



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 3 de Setembro de 2010

Número 172

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.:

Despacho n.º 13944/2010:

Designo Maria Helena Torres Carrilho Chaves, professora dos 2.º e 3.º ciclos do quadro de nomeação definitiva da Escola E.B. 2.3 Ruy Belo, do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, para exercer as funções de apoio técnico no meu Gabinete através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem 45964

Despacho n.º 13945/2010:

Designo José Manuel Pereira Martins, professor do 2.º ciclo do ensino básico, do quadro de nomeação definitiva da EB2,3 Paulo da Gama, Amora, do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, para exercer as funções de apoio técnico no meu Gabinete através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem..... 45964

Despacho n.º 13946/2010:

Designo Isabel Maria da Costa Sasseti Paes, professora do quadro geral do 1.º ciclo do ensino básico, efectiva do quadro da Escola EB1 Infante D. Henrique do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, de Lisboa, para exercer as funções de apoio técnico no meu Gabinete através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem 45964

Despacho n.º 13947/2010:

Designo Maria Camila de Seixas Matos Cardoso Ferreira, professora do grupo 400 do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Camões, Lisboa, para exercer as funções de apoio técnico no meu Gabinete através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem 45964

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 17440/2010:

Procedimento concursal com vista à ocupação de um posto de trabalho, da carreira de técnico superior da Autoridade Antidopagem de Portugal 45964

Aviso n.º 17441/2010:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira técnica superior do Centro Desportivo Nacional do Jamor do Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas, previsto no mapa de pessoal do IDP, I. P. 45967

Aviso n.º 17442/2010:

Procedimento concursal com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira técnica superior da Autoridade Antidopagem de Portugal, previsto no mapa de pessoal do IDP, I. P. 45969

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 17443/2010:

Homologação da mudança para o nível 2 do grau 4 da categoria de TAT da trabalhadora Maria de Lurdes Leça Santos Pires 45972

Aviso (extracto) n.º 17444/2010:

Homologação da mudança para o nível 2 do grau 4 da categoria de IT da trabalhadora Sofia Maria Martins Henriques. 45972

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 17445/2010:

Publicação da taxa de juros para o mês de Setembro 45972

Aviso n.º 17446/2010:

Publicação da taxa de juros para o mês de Setembro 45972

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 13948/2010:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado a tempo parcial, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009 45972

Ministério da Administração Interna

Governo Civil de Lisboa:

Aviso n.º 17447/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de técnico superior. 45972

Despacho (extracto) n.º 13949/2010:

Colocação de trabalhador em funções públicas em situação de mobilidade especial. 45972

Guarda Nacional Republicana:

Declaração de rectificação n.º 1812/2010:

Rectificação do aviso n.º 16798/2010, de abertura do concurso externo de ingresso para admissão de candidatos ao curso de formação de guardas da Guarda Nacional Republicana — 2010-2011 — honorífico músico e honorífico clarim 45973

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extracto) n.º 13950/2010:

Licença sem vencimento — Elsa Marisa Correia Nunes Pinto Duarte. 45973

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Deliberação (extracto) n.º 1562/2010:

Nomeação em comissão de serviço da licenciada Teresa Maria Sena Ferrreira de Sousa . . . 45973

Deliberação (extracto) n.º 1563/2010:

Nomeação em comissão de serviço do licenciado Nuno Manuel Guimarães Sampaio 45973

Deliberação (extracto) n.º 1564/2010:

Nomeação em comissão de serviço do licenciado Manuel José Pires Capelo 45973

Deliberação (extracto) n.º 1565/2010:

Nomeação em comissão de serviço da licenciada Olga Maria Sousa Caleira Coelho 45973

Despacho (extracto) n.º 13951/2010:

Nomeação do coordenador do Departamento da Formação 45974

Direcção-Geral de Reinserção Social:

Aviso n.º 17448/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 39 postos de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior. 45974

Declaração de rectificação n.º 1813/2010:

Rectifica o aviso (extracto) n.º 16 728/2010, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 163, de 23 de Agosto de 2010 45976

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 13952/2010:

Aprovação de Modelo n.º 111.22.10.3.10 de TRACEVIA 45976

Despacho n.º 13953/2010:

Qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.10.6.012 de Flausino da Costa Coelho 45977

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 13954/2010:

Preparação dos necessários procedimentos legais para a realização de estudos de avaliação e monitorização do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2009-2010), por parte da Autoridade Florestal Nacional 45978

Autoridade Florestal Nacional:

Despacho n.º 13955/2010:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado 45978

Despacho n.º 13956/2010:

Mobilidade na categoria do técnico superior José Luís Oliveira Faustino 45978

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Declaração de rectificação n.º 1814/2010:Rectifica o despacho (extracto) n.º 11 036/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2010 45978**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 17449/2010:

Publicação de despacho de autorização da alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Marrancos (Cruzamento) e São Julião do Freixo da empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A. 45978

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.:

Aviso n.º 17450/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P. 45979

Instituto da Água, I. P.:

Aviso n.º 17451/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos 45980

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Despacho n.º 13957/2010:

Alteração ao Regulamento da medida INOV-ENERGI@, anexo ao despacho n.º 7384/2010, de 19 de Abril 45981

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 13958/2010:

Subdelegação de competências 45981

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extracto) n.º 560/2010:

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde 45983

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 17452/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de 11 postos de trabalho para enfermeiros para o ACES Cova da Beira 45983

Aviso n.º 17453/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de 18 postos de trabalho para enfermeiros para o ACES Dão Lafões I 45985

Aviso n.º 17454/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de 29 postos de trabalho para enfermeiros para o ACES Baixo Vouga II 45986

Aviso n.º 17455/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de 13 postos de trabalho para enfermeiros para o ACES Dão Lafões II 45987

Aviso n.º 17456/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de 15 postos de trabalho para enfermeiros para o ACES Dão Lafões III 45989

Aviso n.º 17457/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de 12 postos de trabalho para enfermeiros para o ACES Pinhal Interior Norte I 45990

Aviso n.º 17458/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho para enfermeiros para o ACES Pinhal Litoral I 45991

Aviso n.º 17459/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de 18 postos de trabalho para enfermeiro para o ACES Pinhal Litoral II 45993

Aviso n.º 17460/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para enfermeiro para o ACES Pinhal Interior Norte II 45994

Aviso n.º 17461/2010:

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhador para preenchimento de um posto de trabalho técnico superior de saúde — ramo farmácia para o ACES Pinhal Interior Norte I 45995

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1815/2010:

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15 658/2010, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de 12 postos de trabalho, para técnico superior, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. 45997

Declaração de rectificação n.º 1816/2010:

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16654/2010, respeitante ao procedimento concursal comum para recrutamento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. 45997

Despacho (extracto) n.º 13959/2010:

Transição para a categoria de técnica especialista de 1.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia, de Teresinha Marques Noronha, a prover no ACES Oeste I — Oeste Norte/Centro de Saúde das Caldas da Rainha 45997

Despacho (extracto) n.º 13960/2010:

Por deliberação do presidente do conselho directivo da ARSLVT, I. P., de 5 de Agosto de 2010, foi autorizada a alteração da posição remuneratória da assistente técnica Maria Percília Pinto Monteiro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008 45997

Despacho (extracto) n.º 13961/2010:

Autorizada, por despacho de 22 de Junho de 2010, a consolidação definitiva da mobilidade interna do técnico superior Albertino Santos Duarte para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte 45997

Despacho (extracto) n.º 13962/2010:

Autorizada, por despacho de 22 de Junho de 2010, a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Andrea Maria Rosado Gomes Janelas para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, Unidade de Saúde Familiar das Tílias 45997

Despacho (extracto) n.º 13963/2010:

Por despacho de 18 de Junho de 2010, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Cristina Maria Veiga Martins Ginja para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte 45998

Despacho (extracto) n.º 13964/2010:

Foi autorizada por despacho de 18 de Junho de 2010 a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Maria da Conceição Antunes Pereira Ramalho, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras 45998

Despacho (extracto) n.º 13965/2010:

Autorizada, por despacho de 6 de Julho de 2010, a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Maria Luz Caldas Moreira Gomes para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte 45998

Despacho (extracto) n.º 13966/2010:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, da assistente técnica, Maria Liseta Pedro Farinha, por despacho de 16/06/2010, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte 45998

Despacho (extracto) n.º 13967/2010:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna da assistente técnica Idália Maria Lemos Santos, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII, Vila Franca Xira 45998

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 17462/2010:

Lista de classificação final do processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o internato médico na 2.ª época de 2009 45998

Aviso n.º 17463/2010:

Lista de classificação final do processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2010 45998

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 13968/2010:

Renova a comissão de serviço do mestre Joaquim António Gago Pacheco no cargo de delegado regional do Algarve da Inspeção-Geral da Educação 45998

Despacho n.º 13969/2010:

Renova a comissão de serviço do mestre Valdemar Castro Almeida no cargo de delegado regional do Norte da Inspeção-Geral da Educação 45998

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 17464/2010:

Aviso de abertura para contratação de dois assistentes operacionais para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial 45999

Aviso n.º 17465/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 45999

Aviso n.º 17466/2010:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial para seis assistentes operacionais 46001

Aviso n.º 17467/2010:

Abertura de concurso — tarefas — Agrupamento Vertical de Escolas de Moimenta da Beira 46002

Aviso n.º 17468/2010:

Renovação dos contratos 2007/2008 46002

Despacho n.º 13970/2010:

Transferências de quadro 46003

Aviso n.º 17469/2010:

Abertura de contratos de trabalho a termo certo a tempo parcial — 2010-2011 — 1.º período 46003

Aviso (extracto) n.º 17470/2010:

Abertura procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 46005

Aviso n.º 17471/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 46005

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 17472/2010:

Lista de pessoal não docente que reúne os requisitos necessários à transição de posição remuneratória obrigatória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010 46006

Aviso n.º 17473/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho para assistente operacional em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4h/dia 46006

Aviso n.º 17474/2010:

Contratos a tempo parcial 46008

Aviso n.º 17475/2010:

Abertura de concurso para recrutamento de pessoal de limpeza. 46008

Aviso (extracto) n.º 17476/2010:

Abertura de concurso para contratação de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, um lugar de assistente operacional, para os serviços de limpeza, para a Escola do 1.º CEB do Guardão. 46008

Aviso n.º 17477/2010:

Abertura de concurso para dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 46008

Aviso n.º 17478/2010:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para um assistente operacional 46009

Aviso n.º 17479/2010:

Abertura de concurso para cinco postos de trabalho para a categoria de assistente operacional em regime de tempo parcial 46010

Aviso (extracto) n.º 17480/2010:

Concurso para recrutamento de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 46010

Aviso n.º 17481/2010:

Concurso de recrutamento de cinco assistentes operacionais em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 46011

Anúncio n.º 8550/2010:

Abertura de concurso para assistente operacional em regime de tempo parcial a termo certo 46011

Aviso n.º 17482/2010:

Publicitação de oferta de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial. 46011

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 17483/2010:

Publicação das transferências de docentes de QE para QA referentes ao ano lectivo de 2009-2010 46011

Aviso (extracto) n.º 17484/2010:

Publicação das transferências de docentes de QZP para QA referentes ao ano lectivo de 2009-2010 46012

Despacho (extracto) n.º 13971/2010:

Torna-se público a lista nominativa do pessoal não docente que reúnem os requisitos necessários à transição de posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010. 46012

Aviso (extracto) n.º 17485/2010:

Mudança de posição remuneratória. 46012

PARTE D**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo****Anúncio (extracto) n.º 8551/2010:**

Desconvocação de assembleia de credores no processo de insolvência n.º 338/10.9TBAGH 46013

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 8552/2010:**

Assembleia de credores — insolvência n.º 860/10.7T2AVR 46013

Anúncio n.º 8553/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1391/10.0T2AVR 46013

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 8554/2010:**

Publicidade da declaração de insolvência e data de assembleia de credores — processo n.º 2683/10.4TBBCL. 46014

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 8555/2010:**Encerramento por inexistência do património, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*), e no artigo 232.º do CIRE, no processo n.º 6375/09.9TBBRG. 46014**Anúncio n.º 8556/2010:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 3524/10.8TBBRG. 46014

Anúncio n.º 8557/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 3661/10.9TBBRG. 46015

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 8558/2010:**

Processo de insolvência n.º 5142/10.1TBBRG. 46015

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 8559/2010:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 3800/10.0TBBRG. 46015

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais**Anúncio n.º 8560/2010:**

Declaração de insolvência e designação de data da assembleia de credores, designada no processo n.º 5665/10.2 TBCSC. 46016

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 8561/2010:**

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 1421/10.6TBFAF 46016

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 8562/2010:**

Prestação de contas de administrador n.º 2572/06.7TBFLG-I 46017

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz**Anúncio n.º 8563/2010:**

Declaração de insolvência no processo n.º 1628/10.6TBFIG, em que é insolvente Cristina Maria Gravato Pereira Dias. 46017

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 8564/2010:**

Publicação da data de reunião da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 1962/10.5TBFUN. 46017

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8565/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 2910/10.8TBGMR 46018

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8566/2010:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 2422/10.0TBGMR 46018

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 8567/2010:**

Declaração de insolvência — artigo 37.º do CIRE — processo n.º 2777/10.6TBGMR..... 46019

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 8568/2010:**

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 4304/10.6TBLRA. 46019

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste**Anúncio n.º 8569/2010:**

Publicação da sentença de insolvência no processo n.º 14537/10.0T2SNT 46020

Anúncio n.º 8570/2010:

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 16 313/10.0T2SNT 46020

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8571/2010:**

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 1102/10.0TYLSB 46021

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8572/2010:**

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 963/10.8TYLSB 46021

Anúncio n.º 8573/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 883/09.9TYLSB. 46022

Anúncio n.º 8574/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência — processo n.º 810/10.0TYLSB. 46022

Anúncio n.º 8575/2010:

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 578/10.0TYLSB. Insolvente: CLININ-VEST — Clínica Médica de Investimentos na Saúde, L.^{da} 46023

Anúncio n.º 8576/2010:

Publicidade da sentença de encerramento — processo n.º 540/09.6TYLSB 46023

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8577/2010:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 736/10.8TYLSB. 46024

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**Anúncio (extracto) n.º 8578/2010:**

Publicidade da assembleia de credores — processo n.º 476/10.8TBMCN. 46024

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande**Anúncio n.º 8579/2010:**

Processo n.º 609/07.1TBMGGR — cessação de funções do administrador de insolvência e de nomeação de outra pessoa para o desempenho do cargo 46025

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 8580/2010:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 5093/10.0TBMTS. 46025

Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira**Anúncio n.º 8581/2010:**

Publicidade de sentença — insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 212/10.9TBMBR 46025

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 8582/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1049/10.0TBOAZ 46026

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 8583/2010:**

Declaração de insolvência n.º 1579/10.4TBPNF 46026

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso**Anúncio n.º 8584/2010:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 330/10.3TBPVL 46027

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**Anúncio n.º 8585/2010:**

Insolvência n.º 1869/10.6TBPVZ 46027

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão**Anúncio n.º 8586/2010:**

Anúncio de encerramento de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 879/09.0TBSCD 46028

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 8587/2010:**

Assembleia de credores na insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 3009/10.2TBVFR, em que é insolvente João Sousa O. Cruz — Sociedade de Construção Unipessoal, L.da 46028

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 8588/2010:**

Processo de insolvência n.º 1760/10.6TBSTR 46028

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 8589/2010:**

Declaração de encerramento de Rosa Gonçalves Enes de Oliveira, L.da — processo n.º 1831/10.9TBVCT 46029

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 8590/2010:**

Processo de insolvência n.º 2579/10.0TJVNF 46029

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 8591/2010:**

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 957/10.3TJVNF-C. 46029

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8592/2010:**

Declaração de insolvência no processo n.º 7484/10.7TBVNG do 1.º Juízo Cível — artigo 38.º do CIRE. 46029

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8593/2010:**

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 7389/10.1TBVNG 46030

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8594/2010:**

Designado o próximo dia 28 de Outubro de 2010, pelas 10 horas, para assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 6878/10.2TBVNG, em que é insolvente Hugo André Soares Pinto. 46031

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8595/2010:**

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 140/10.8TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 46031

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8596/2010:**

Processo n.º 639/09.9TYVNG-C — prestação de contas de administrador (CIRE). 46031

Anúncio n.º 8597/2010:

Processo n.º 642/10.6TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 46031

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8598/2010:**

Sentença de insolvência (carácter pleno) de GRAFER — Serralharia Artística e Civil, L.ª, número de identificação fiscal 501709029, processo n.º 576/10.4TYVNG 46032

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa**Anúncio n.º 8599/2010:**

Declaração de encerramento de insolvência por insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE — processo n.º 43/08.6TBVVC. 46033

PARTE E**Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas****Anúncio n.º 8600/2010:**

Regulamento Geral das Especialidades. 46033

Universidade Aberta**Despacho n.º 13972/2010:**

Nomeação da licenciada Teresa Duarte Teixeira como coordenadora dos Serviços de Apoio Técnico da UAb. 46035

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 13973/2010:**

Procede à inclusão na organização dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa e no Regulamento dos Serviços de Administração e Acção Social da UTL, da Oficina de Transferência de Tecnologia e de Conhecimento (OTIC) 46035

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho (extracto) n.º 13974/2010:**

Reposicionamento remuneratório 46036

Instituto Politécnico de Leiria**Declaração de rectificação n.º 1817/2010:**

Republicação do aviso n.º 15950/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de Julho de 2010 — legislação e bibliografia do procedimento concursal de quatro assistentes técnicos para a Direcção de Serviços Académicos, do Instituto Politécnico de Leiria — audiência prévia. 46037

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 13975/2010:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental da mestre Maria José de Pina da Cruz Amorim 46040

Despacho n.º 13976/2010:

Nomeação dos assessores da presidência 46040

Despacho n.º 13977/2010:

Nomeação para integrar o conselho de gestão da vogal funcionária não docente Helena Maria Aires e do vogal estudante Frederico da Cruz Lemos e Sousa Saraiva. 46040

Despacho n.º 13978/2010:

Nomeação dos vice-presidentes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa 46040

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 13979/2010:**

Alteração do plano de estudos da Licenciatura em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa ministrada na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto . . . 46040

Despacho n.º 13980/2010:

Alteração do plano de estudos da Licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas ministrada na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. 46043

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 80/2010/A:

Concurso de provimento institucional interno geral para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, no Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afecto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Direcção Regional da Saúde, Secretaria Regional da Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 46045

PARTE G**Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1566/2010:**

Acumulação de funções privadas de Maria da Graça Cameirão Paradinha Moreira 46047

Deliberação (extracto) n.º 1567/2010:

Acumulação de funções privadas de Maria da Graça Cameirão Paradinha Moreira 46047

Deliberação (extracto) n.º 1568/2010:

Acumulação de funções privadas de Maria da Graça Cameirão Paradinha Moreira 46047

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 13981/2010:**

Cessação do horário acrescido 46047

Despacho (extracto) n.º 13982/2010:

Cessação do horário acrescido 46047

Despacho (extracto) n.º 13983/2010:

Cessação de funções 46047

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1569/2010:**

Decisão final do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., referente ao processo disciplinar de Maria Clara Lopes Ferreira Chaves, enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 46047

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1570/2010:**

Licença sem remuneração pelo período de 30 dias — Maria Amélia Rodrigues Olias 46047

PARTE H**Município de Alijó****Aviso n.º 17486/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos — referência AO1 (guarda florestal) 46048

Edital n.º 892/2010:

Discussão pública da alteração à licença de operação de loteamento com o alvará n.º 4/83 46048

Município de Alter do Chão**Aviso n.º 17487/2010:**

Proposta de regulamento para atribuição de bolsas de estudo 46048

Município de Arouca**Aviso n.º 17488/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 6/2009/SRH para o preenchimento de seis lugares da carreira/categoria de assistente operacional 46050

Aviso (extracto) n.º 17489/2010:Publicitação da cessação de funções, por motivos de aposentação, do trabalhador Joaquim Soares Correia Montenegro, nos termos da alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro 46050**Aviso n.º 17490/2010:**

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 12/2009/SRH para o preenchimento de um lugar da carreira/categoria de técnico superior de antropologia 46050

Município de Cantanhede**Aviso n.º 17491/2010:**

Renovações de comissões de serviço 46050

Município de Cascais**Aviso n.º 17492/2010:**

Informação sobre a afixação da lista de classificação final referente ao concurso externo de ingresso para admissão de assistentes administrativos 46050

Aviso n.º 17493/2010:Nomeação, em comissão de serviço, como director municipal de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP), do Dr. Nuno Piteira Lopes, com efeitos a 29 de Março de 2010 e publicação do respectivo *curriculum vitae* 46051**Aviso n.º 17494/2010:**

Processo n.º 2371/10 em nome de Victor Marques da Silva Bairro das Longas na freguesia de São Domingos de Rana. 46051

Município do Entroncamento**Aviso n.º 17495/2010:**

Notificação do acto de homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior/área de sistemas de informação geográfica (aviso n.º 1644/2010). . . . 46051

Município de Góis**Aviso n.º 17496/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Orlando Cid Antunes Alvarinhas 46051

Município de Gondomar**Aviso n.º 17497/2010:**

Lista unitária de ordenação final 46051

Município de Grândola**Edital n.º 893/2010:**

Aprovação do Regulamento Municipal dos Horários dos Estabelecimentos Comerciais . . . 46052

Município de Loures**Aviso n.º 17498/2010:**

Mobilidade interna intercategorias 46052

Município de Mafra**Aviso (extracto) n.º 17499/2010:**

Homologada a lista unitária de ordenação final para três postos de trabalho da categoria de coordenador técnico 46052

Município de Mangualde**Aviso n.º 17500/2010:**

Notificação dos candidatos admitidos com conhecimento da aplicação do 1.º método de selecção do procedimento concursal para recrutamento de cinco postos de trabalho, por tempo determinado, como assistente operacional — sapadores florestais. 46053

Aviso n.º 17501/2010:

Notificação dos candidatos excluídos para a audiência dos interessados do procedimento concursal para recrutamento de três postos de trabalho por tempo determinado na carreira/categoria de assistente operacional — pedreiro 46053

Aviso n.º 17502/2010:

Notificação dos candidatos excluídos para a audiência dos interessados do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico/administrativo — serviço de recursos humanos 46053

Aviso n.º 17503/2010:

Lista de candidatos admitidos/excluídos do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo determinado — termo resolutivo certo — na carreira/categoria de técnico superior — apoio jurídico 46053

Aviso n.º 17504/2010:

Extinção da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação do trabalhador José Bento Vieira — assistente operacional — telefonista 46053

Município de Monchique**Declaração de rectificação n.º 1818/2010:**

Rectifica o aviso n.º 15969/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010 46053

Município de Montemor-o-Velho**Declaração de rectificação n.º 1819/2010:**

Rectifica o aviso n.º 159/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010 46054

Município de Oeiras**Aviso n.º 17505/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, na área de engenharia geológica, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, de acordo com a respectiva lista unitária de ordenação final. 46054

Município de Oliveira de Azeméis**Aviso (extracto) n.º 17506/2010:**

Contratação por tempo indeterminado, em período experimental, de Lúcia Cristina Silva Pinho, Sara Margarida Alves Silva Santos Matos, Irina Maria Gomes Almeida para a carreira e categoria de técnico superior e Maria Madalena Soares Henriques Cravo para a carreira e categoria de assistente técnico. 46054

Município de Oliveira de Frades**Aviso n.º 17507/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para três postos de trabalho de assistente operacional. 46054

Município de Ourique**Aviso n.º 17508/2010:**

Abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor do Monte do Campanador 46055

Município de Ovar**Aviso n.º 17509/2010:**

Abertura de cinco procedimentos concursais na modalidade a termo resolutivo certo, na categoria de técnico superior, carreira de técnico superior 46055

Município de Peniche**Aviso n.º 17510/2010:**

Lista unitária final — assistentes operacionais (coveiros) — indeterminados 46057

Município de São Vicente**Aviso (extracto) n.º 17511/2010:**

Renovação da nomeação em comissão de serviço do chefe de divisão Financeira, Inácio Tadeu dos Santos Caldeira. 46057

Município do Seixal**Aviso n.º 17512/2010:**

Notificação para a prova escrita de conhecimentos específicos de natureza teórica, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (julgados de paz) com a referência n.º 14/PCC/2010 46057

Município de Terras de Bouro**Aviso n.º 17513/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Elsa Maria Arantes de Sousa, na categoria de técnico superior 46057

Município de Tomar**Aviso n.º 17514/2010:**

Discussão Pública do Plano de Pormenor do Fojo — Casais 46057

Município de Vila do Bispo**Aviso n.º 17515/2010:**

Prorrogação da nomeação em regime de substituição dos chefes de divisão Administrativa e Financeira, Planeamento, Obras Municipais e Cultura e Desporto. 46058

Município de Vila Nova de Cerveira**Aviso n.º 17516/2010:**

Mobilidade interna intercategorias — coordenador técnico 46058

Aviso n.º 17517/2010:

Renovação de comissão de serviço de cargo de direcção intermédia 46058

Município de Vila do Porto**Aviso n.º 17518/2010:**

Cessão da relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de passagem à situação de aposentação 46058

Aviso n.º 17519/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, por motivo de falecimento 46058

Município de Vila Pouca de Aguiar**Declaração de rectificação n.º 1820/2010:**

Rectifica o aviso n.º 15 985/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010 46058

Freguesia de Amareleja**Aviso n.º 17520/2010:**

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (motoristas) 46058

Freguesia de Geraz do Lima (Santa Maria)

Aviso n.º 17521/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho de assistente de operacional — apoio educativo por tempo determinado termo resolutivo certo 46059

Freguesia de Pragal

Aviso n.º 17522/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional por tempo indeterminado 46059

Freguesia de São Sebastião da Pedreira

Aviso n.º 17523/2010:

Lista de valoração final 46059

Freguesia de Mosteiros

Aviso n.º 17524/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório por exceção 46059

PARTE J2





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para a Imigração
e Diálogo Intercultural, I. P.

Despacho n.º 13944/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, designo Maria Helena Torres Carrilho Chaves, professora dos 2.º e 3.º ciclos do quadro de nomeação definitiva da Escola E.B. 2.3 Ruy Belo, do Agrupamento de Escolas Ruy Belo, para exercer as funções de apoio técnico no meu Gabinete através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

27 de Agosto de 2010. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

203641577

Despacho n.º 13945/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, designo José Manuel Pereira Martins, Professor do 2.º Ciclo do Ensino Básico, do Quadro de Nomeação Definitiva EB2,3 Paulo da Gama, Amora, do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, para exercer as funções de apoio técnico no meu Gabinete através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

27 de Agosto de 2010. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

203641763

Despacho n.º 13946/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, designo Isabel Maria da Costa Sasseti Paes, Professora do Quadro Geral do 1.º Ciclo do Ensino Básico, efectiva do quadro da Escola EB1 Infante D. Henrique do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, de Lisboa, para exercer as funções de apoio técnico no meu Gabinete através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

27 de Agosto de 2010. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

203641803

Despacho n.º 13947/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, designo Maria Camila de Seixas Matos Cardoso Ferreira, Professora do Grupo 400 do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Secundária de Camões, Lisboa, para exercer as funções de apoio técnico no meu Gabinete através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

27 de Agosto de 2010. — A Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, *Rosário Farmhouse*.

203641788

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Aviso n.º 17440/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho, da carreira de técnico superior da Autoridade Antidopagem de Portugal, previsto no mapa de pessoal do IDP, I. P.

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., torna-se público que por meu despacho de 7/04/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um (1) Posto de Trabalho da carreira técnica superior da Autoridade Antidopagem de Portugal — Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP, I. P.).

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — N.º de Postos de Trabalho a ocupar: Um (1).

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Autoridade Antidopagem de Portugal, sita na Av. Prof. Egas Moniz, Estádio Universitário, 1600-190, Lisboa

6 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

7 — Caracterização sumária do Posto de Trabalho: Assegurar o Sistema de Gestão de Qualidade da Estrutura de Suporte ao Programa Antidopagem (ESPAD) da AdoP; assegurar o aprovisionamento da ESPAD e a avaliação de fornecedores; assegurar a elaboração do Relatório de Actividades da ESPAD e o apuramento dos indicadores mensais de desempenho do Sistema de Gestão da Qualidade.

8 — Requisitos de Admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

a) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a saber:

- i*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii*) Ter 18 anos de idade completos;
- iii*) Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou não estar interdito/a do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv*) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações académicas exigidas: estar habilitado/a com o grau de Licenciado.

10 — Substituição do nível habilitacional: não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

11 — Critérios de não admissão de candidatos/as: em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos/as que, cumulativamente:

1 — Se encontrem integrados/as na carreira;

2 — Sejam titulares da categoria;

3 — Não se encontrando em mobilidade, ocupem Posto de Trabalho previsto no Mapa de Pessoal do IDP, I. P., idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado.

12 — Formalização e prazo de candidatura: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento legível do formulário disponível na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., em www.idesporto.pt. (sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos).

Prazo de candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

13 — Documentação apensa ao formulário: o formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar do *curriculum vitae*, actualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

14 — A apresentação da candidatura deve, ainda, ser acompanhada de fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *curriculum vitae*.

15 — Os candidatos devem apresentar apenso ao formulário de candidatura, sob pena de exclusão, uma declaração, emitida com data posterior à do presente aviso e devidamente autenticada pelo Serviço ou Organismo de origem, ou, sendo o caso, pelo Serviço ou Organismo onde o/a trabalhador/a exerce funções em situação de mobilidade interna, da qual conste, inequivocamente:

a) A identificação da carreira e da categoria de que o/ candidato/a seja titular;

b) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

c) A menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos de 2007, 2008 e 2009 ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos.

d) Identificação das funções e discriminação das actividades que executa.

16 — Local de entrega das candidaturas: as candidaturas podem ser entregues, alternativamente:

a) Pessoalmente (09:00-12:30/14:00-17:00 horas)

b) Por correio registado, com aviso de recepção para:

Presidente do Júri, ADoP-LAD — 1 Posto de Trabalho, Av. Infante Santo, 76, 1399-032, Lisboa.

17 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

18 — Motivos de exclusão: constituem motivos de exclusão dos/as candidatos/as, do procedimento:

a) A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão dos elementos relevantes do requerimento, nomeadamente os que determinam a ordenação dos candidatos, a saber:

i) Identificação do procedimento a que se candidata (Código da Bolsa de Emprego Público);

ii) Dados pessoais;

iii) Relação jurídico-funcional;

iv) Requisitos de admissão v — Necessidades Especiais;

vi) Data e assinatura;

c) A não reunião dos requisitos de admissão;

d) Não estar habilitado com o grau de licenciado à data da publicitação do presente aviso.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Âmbito do recrutamento: o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulado por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

21 — Composição do Júri: o Júri do presente procedimento é composto por um Presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes, a saber:

Presidente — Luís Gabriel Gago Horta, Presidente da Autoridade Antidopagem de Portugal

1.º vogal efectivo — Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Mário Manuel Bravo Heitor, Técnico Superior da Autoridade Antidopagem de Portugal.

1.º vogal suplente — Rui Miguel Matos Alves, Técnico Superior do Gabinete Jurídico e de Auditoria.

2.º vogal suplente — Anabela da Silva Araújo Guerreiro, técnica superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

22 — Métodos de selecção obrigatórios: considerando o carácter urgente do procedimento, em ordem ao cumprimento das atribuições cometidas à Autoridade Antidopagem de Portugal, por grave carência de recursos humanos qualificados para o exercício de funções no posto de trabalho posto a concurso, os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

a) Num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.

b) Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, aplicação do método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades

A — Método obrigatório:

a) Prova de Conhecimentos: a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Em caso de igualdade de classificação, inexistindo outros motivos legais que determinem a preferência dos candidatos, é aplicado nos termos previstos nas alíneas b) e c) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o método de selecção seguinte, a saber: entrevista profissional de Selecção.

B — Método facultativo:

b) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública e valorada nos termos previstos nos números 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

24 — Classificação final: a classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 100\%$$

ou

$$CF = 70\% PC + 30\% EPS$$

ou

$$CF = 70\% AC + 30\% EPS$$

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de Selecção;

AC = Avaliação Curricular.

25 — Possibilidade de opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

26 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de ponderação da prova de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final dos/as candidatos/as, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento, a qual é facultada, sempre que solicitada por escrito, no prazo legalmente estipulado

27 — Prova de conhecimentos: Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,500 valores.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, composta por dois grupos sendo de natureza teórica em que o primeiro grupo é constituído por perguntas de escolha múltipla e o segundo grupo é constituído por

perguntas de desenvolvimento. A prova incide sobre as temáticas da organização e gestão pública; direito administrativo; procedimento administrativo; contrato de trabalho em funções públicas; o novo regime de vínculos, carreiras e remunerações; estatuto disciplinar; do direito desportivo, no âmbito da luta contra a dopagem a nível nacional e internacional, bem como da organização, missão e atribuições da ADoP.

A prova é individual, sem consulta da legislação e ou da bibliografia, terá a duração de 120 minutos e incidirá sobre a seguinte legislação e bibliografia que, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se divulga:

Legislação:

Decreto de Aprovação da Constituição de 10 de Abril de 1976, alterado pelas Leis n.º 1/82, de 30/09, Lei n.º 1/89, de 08/07, Lei n.º 1/92, de 25/11, Lei n.º 1/97, de 20/09, Lei n.º 1/2001, de 12/12, Lei n.º 1/2004, de 24/07 e Lei n.º 1/2005, de 12/08, Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, Rectificado nos termos da Declaração de Rectificação n.º 55/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2007 e da Declaração de Rectificação n.º 61/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 2 de Julho de 2007; Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, alterada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho; Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, 105/2007, de 3 de Abril e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio; Decreto n.º 21 110, de 4 de Abril de 1932; Decreto-Lei n.º 32 241, de 5 de Setembro de 1942; Decreto n.º 32 946, de 3 de Agosto de 1943; Lei n.º 2104 de 30 de Maio de 1960; Decreto n.º 356/71, de 17 de Agosto; Decreto-Lei n.º 408/71, de 27 de Setembro; Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março; Decreto-Lei n.º 694/74, de 5 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 553/77, de 31 de Dezembro; Lei n.º 63/78, de 29 de Setembro; Decreto-Lei n.º 143/93, de 26 de Abril com as alterações do Decreto-Lei n.º 115/95, de 29 de Maio; Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril com as alterações do Decreto-Lei n.º 115/95, de 29 de Maio; Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março; Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março; Decreto-Lei n.º 64/97, de 26 de Março; Lei n.º 1/90 de 13 de Janeiro; Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho; Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro; Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro; Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro; Despacho n.º 8732/2010 de 24 de Maio; Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 219/95 de 30 de Agosto; Lei n.º 112/99 de 3 de Agosto; Decreto-Lei n.º 248-B/2008 de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 144/93 de 26 de Abril, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 129/93, de 31 de Julho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de Maio, pela Lei n.º 112/99, de 3 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 303/99 de 6 de Agosto; Despacho n.º 22932/2007, de 3 de Outubro; Despacho n.º 3203/2009, de 26 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007 de 13 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 146-95; Decreto-Lei n.º 67/97 de 3 de Abril, alterado pela lei n.º 107/97, de 16 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março; Lei n.º 103/97 de 13 de Setembro; Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho; Resolução da Assembleia da República n.º 11/87 de 10 de Março; Portaria n.º 1123/2009, de 1 de Outubro; Decreto n.º 2/94, de 20 de Janeiro; Decreto n.º 4-A/2007, de 20 de Março; Decreto-Lei n.º 390/91, de 10 de Outubro; Despacho n.º 3498/2010, de 25 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 374/79, de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 105/90 de 23 de Março; Portaria n.º 17/79, de 12 de Janeiro; Lei n.º 8/2003, de 12 de Maio; Decreto-Lei n.º 390/91, de 10 de Outubro; Decreto-Lei n.º 164/85 de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril; Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação de 06/01, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, rectificado através da Declaração de 31 de Outubro 1989, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, rectificada, através da Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março; Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto; Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 31/2008 de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 166-A/99 de 13 de Maio; Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, rectificada pela Declaração de Rec-

tificação n.º 1/99, de 16 de Janeiro, Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 5/2005, de 14 de Fevereiro, Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 72/2006, de 6 de Outubro, Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Lei n.º 27/2009, de 19 de Junho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 57/2009, de 4 de Agosto de 2009; Portaria n.º 1123/2009, de 1 de Outubro; Portaria n.º 82/2010, de 10 de Fevereiro; Decreto n.º 2/94, de 20 de Janeiro; Decreto n.º 4-A/2007, de 20 de Março; Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

Bibliografia:

- Isabel Corte Real, Cidadão, Administração e Poder, 2 volumes.
J. A. Oliveira Rocha — “Gestão Pública e Modernização Administrativa” — Instituto Nacional de Administração, 2002.
Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, Os novos regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da administração pública”, Coimbra Editora 2008;
Diogo Freitas do Amaral, Curso de Direito Administrativo, Volume I e II, Almedina;
Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado Matos, Direito Administrativo Geral, Dom Quixote;
José Carlos Vieira de Andrade, A Justiça Administrativa — Lições, Almedina.
Código Mundial de Antidopagem — Versão em língua inglesa do Código Mundial Antidopagem — URL: www.wada-ama.org;
Normas Internacionais de Autorização de Utilização Terapêutica, da Lista de Substâncias e Métodos Proibidos; de Controlo, de Laboratórios e de Privacidade e Protecção dos Dados Pessoais. URL: www.wada-ama.org
Normas ISO 9001:2008.

28 — Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitido o uso de telemóveis ou outros aparelhos, com ou sem auriculares.

29 — Local e data de realização da prova de conhecimentos: os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

30 — Candidatos/as excluídos/as: as candidaturas excluídas serão publicadas através de notificação nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

31 — Publicitação dos resultados dos nos métodos de selecção: A publicitação dos resultados obtidos no método de selecção, é efectuada através de notificação nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

32 — Audiência de interessados: a realização da audiência de interessados é efectuada em formulário próprio, disponível na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., em www.idesporto.pt. (sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos).

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final será publicitada na página electrónica do IDP, I. P.
A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica do IDP, I. P.

34 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do art. 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

- Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- Na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (www.idesporto.pt) a partir da data referida na alínea anterior;
- Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente aviso.

Lisboa, aos 20 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

Aviso n.º 17441/2010

Procedimento Concursal comum com vista à ocupação de um Posto de Trabalho, da carreira de Técnico Superior do Centro Desportivo Nacional do Jamor do Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas, previsto no Mapa de Pessoal do IDP, I. P.

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., torna-se público que por meu despacho de 20/08/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um (1) Posto de Trabalho da carreira técnica superior do Centro Desportivo Nacional do Jamor do Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas, do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP, I. P.).

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — N.º de Postos de Trabalho a ocupar: Um (1)

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se no Centro Desportivo Nacional do Jamor, sito na Praça da Maratona, Estádio Nacional, 1499-049 Cruz Quebrada-Dafundo.

6 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

7 — Caracterização sumária do Posto de Trabalho: Assistência técnica especializada no âmbito do acompanhamento escolar e social dos praticantes desportivos em regime de internato no Centro de Alto Rendimento. Acompanhar em proximidade os atletas de alto rendimento durante a sua carreira desportiva e garantir a execução das medidas de apoio em vigor. Apoio de proximidade, criando e mantendo as condições básicas de vida e estabilidade emocional a jovens talentos, potenciais candidatos a uma presença nas competições europeias, mundiais e olímpicas.

8 — Requisitos de Admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

a) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a saber:

- i. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii. Ter 18 anos de idade completos;
- iii. Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou não estar interdito/a do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv. Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações académicas exigidas: Estar habilitado/a com o grau de Licenciado.

10 — Substituição do nível habilitacional: Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

11 — Critérios de não admissão de candidatos/as: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos/as que, cumulativamente:

- a) Se encontrem integrados/as na carreira;
- b) Sejam titulares da categoria;
- c) Não se encontrando em mobilidade, ocupem Posto de Trabalho previsto no Mapa de Pessoal do IDP, I. P. idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado.

12 — Formalização e prazo de candidatura: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento legível do formulário disponível na página electrónica do Instituto do Desporto

de Portugal, I. P. em www.idesporto.pt. (Sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos).

Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

13 — Documentação apensa ao formulário: O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, actualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;
- c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

14 — A apresentação da candidatura deve, ainda, ser acompanhada de fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *curriculum vitae*.

15 — Os candidatos titulares de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determinado ou determinável, devem apresentar apenso ao formulário de candidatura, sob pena de exclusão, uma declaração, emitida com data posterior à do presente aviso e devidamente autenticada pelo Serviço ou Organismo de origem, ou, sendo o caso, pelo Serviço ou Organismo onde o/a trabalhador/a exerce funções em situação de mobilidade interna, da qual conste, inequivocamente:

- a) A identificação da carreira e da categoria de que o/ candidato/a seja titular;
- b) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
- c) A menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos de 2007, 2008 e 2009 ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos.
- d) Identificação das funções e discriminação das actividades que executa.

16 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas podem ser entregues, alternativamente:

- a) Pessoalmente (09:00 — 12:30/14:00 — 17:00 horas)
- b) Por correio registado, com aviso de recepção

Para:
Presidente do Júri
DGID-CDNJ — 1 Posto de Trabalho
Av. Infante Santo, 76
1399-032, Lisboa.

17 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

18 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos/as candidatos/as, do procedimento:

- a) A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso;
- b) A omissão dos elementos relevantes do requerimento, nomeadamente os que determinam a ordenação dos candidatos, a saber:

- i — Identificação do procedimento a que se candidata (Código da Bolsa de Emprego Público);
- ii — Dados pessoais;
- iii — Relação jurídico-funcional;
- iv — Requisitos de admissão
- v — Necessidades Especiais;
- vi — Data e assinatura.

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

d) Não estar habilitado com o grau de licenciado, à data da publicação do presente aviso.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento faz-se nos termos do disposto nos números 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Por Despacho n.º 276/10/MEF, de 29-06-2010, exarado sobre o Despacho n.º 437/2010/-SEAP, de 12-05-2010, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, foi emitido parecer prévio favorável, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou

determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

Não é necessário que os candidatos detenham relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

21 — Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por um Presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes, a saber:

Presidente

Carlos Afonso da Cruz Nunes,
Coordenador do Centro Desportivo Nacional do Jamor.

1.º Vogal Efectivo

Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes,
Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá

o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo

Paulo Manuel Espadinha Pinheiro Rocha,
Coordenador de Equipa de Projecto Multidisciplinar.

1.º Vogal Suplente

Maria João Mendes Teixeira,
Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

2.º Vogal Suplente

José Gabriel Gomes Pinto Marques Serrador,
Técnico Superior do Centro Desportivo Nacional do Jamor.

22 — Métodos de Selecção Obrigatórios: Considerando o carácter urgente do procedimento, em ordem ao cumprimento das atribuições cometidas ao Centro Desportivo Nacional do Jamor do Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas, por grave carência de recursos humanos qualificados para o exercício de funções no posto de trabalho posto a concurso, os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

a) Num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.

b) Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, aplicação do método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades

A. Método Obrigatório:

a) Prova de Conhecimentos: A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Em caso de igualdade de classificação, inexistindo outros motivos legais que determinem a preferência dos candidatos, é aplicado nos termos previstos nas alíneas b) e c) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o método de selecção seguinte, a saber: Entrevista profissional de Selecção.

B. Método Facultativo:

b) Entrevista profissional de selecção: Destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública e valorada nos termos previstos nos números 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

24 — Classificação Final: A classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 100 \% PC$$

ou

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

ou

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista profissional de Selecção; AC = Avaliação Curricular

25 — Possibilidade de opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

26 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de ponderação da prova de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final dos/as candidatos/as, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento, a qual é facultada, sempre que solicitada por escrito, no prazo legalmente estipulado

27 — Prova de conhecimentos: Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,500 valores.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, composta por dois grupos sendo de natureza teórica em que o primeiro grupo é constituído por perguntas de escolha múltipla e o segundo grupo é constituído por perguntas de desenvolvimento. A prova incide sobre as temáticas da gestão pública, procedimento administrativo, vínculos carreiras e remunerações, contrato de trabalho em funções públicas, estatuto disciplinar, desenvolvimento desportivo; da prática desportiva regular e de alto rendimento; do desporto federado; dos eventos desportivos; da organização, missão e atribuições do IDP, I. P. bem como do Departamento de Gestão de Infra-Estruturas Desportivas.

A prova é individual, sem consulta da legislação e ou da bibliografia, terá a duração de 120 minutos e incidirá sobre a seguinte legislação e bibliografia que, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se divulga:

Legislação

Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, Rectificado nos termos da Declaração de Rectificação n.º 55/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2007 e da Declaração de Rectificação n.º 61/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 2 de Julho de 2007; Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, alterada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho; Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, 105/2007, de 3 de Abril e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, rectificada, através da Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Decreto de Aprovação da Constituição de 10 de Abril de 1976, alterado pelas Leis n.º 1/82, de 30/09, Lei n.º 1/89, de 08/07, Lei n.º 1/92, de 25/11, Lei n.º 1/97, de 20/09, Lei n.º 1/2001, de 12/12, Lei n.º 1/2004, de 24/07 e Lei n.º 1/2005, de 12/08. Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, de 7/05; Resolução da Assembleia da República n.º 57/2009, de 7/05; Decreto do Presidente da República n.º 70/2009, de 30/07; Decreto do Presidente da República n.º 70/2009, de 30/07; Resolução da Assembleia da República n.º 34/2010, de 19/03; Resolução da Assembleia da República n.º 33/2010, de 19/03; Lei n.º 34/2003, de 22/08; Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10; Decreto-Lei n.º 384/87, de 24/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17/08 e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10/12; Portaria n.º 325/2010, de 16/06; Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01/10; Portaria n.º 738/91 de 1/08; Portaria n.º 211/98 de 3/04; Lei n.º 5/2007, de 16/01; Lei n.º 30/2004, de 21/07; Decreto-Lei n.º 303/99 de 6/08; Lei n.º 1/90 de 13/01; Decreto-Lei n.º 432/91, de 6/11; Despacho n.º 8732/2010; Decreto-Lei n.º 219/95 de 30/08; Lei n.º 112/99 de 30/8; Decreto-Lei n.º 144/93 de 31/12, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 129/93, de 31/07 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 111/97, de 9/05, pela Lei n.º 112/99, de 3/08 e pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6/08; Resolução da Assembleia da República n.º 11/87 de 10/03; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril; Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 31/2008 de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Despacho n.º 22 932/2007, de 29 de Agosto.

Bibliografia

Moura, Paulo Veiga e, Arrimar, Cátia, *Os novos regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da administração pública*, Coimbra Editora 2008

“Renovar a Administração” — Relatório da Comissão para a Qualidade e Racionalização da Administração Pública.

“Reinventar a Administração Pública”, Quetzal Editores, 1994.

Corte Real, Isabel — “Cidadão, Administração e Poder”, 2 volumes.

Albuquerque, Alberto; Santiago, Leonéa Vitoria; Fumes, Neiza de Lourdes F. — *Educação Física, Desporto e Lazer: perspectivas Luso-Brasileira*, ed. ISMAI;

Almeida, Maria Clotilde de, *Conceito de utilidade pública desportiva das federações desportivas: Uma inovação?* Figueira da Foz;

Amado, João Leal, *Contrato de trabalho desportivo anotado*, ed. Coimbra;

Andrade, Miguel Almeida, *Comunidade europeia e desporto*, In: Sub Judice, Lisboa

Baganha, Augusto, *A estrutura e a dinâmica dos financiamentos públicos às federações desportivas: construção de um modelo quantitativo de distribuição dos recursos financeiros do Estado, atribuídos ao sistema desportivo federado*, ed. FMH, Lisboa

Crespo, Jorge, *O lazer e a recreação das populações*, In: O Desporto no Século XXI: os novos desafios, Oeiras, Câmara Municipal de Oeiras;

Cunha, Luís, *O espaço, o desporto e o desenvolvimento*, ed. FMH

Capul, Maurice, Lemay, Michel (2003). *Da Educação à Intervenção social*. 1.º e 2.º volume. Coleção Educação e Trabalho Social. Porto Editora

Coelho e Silva MJ, Figueiredo A, Gonçalves CE (2006). *Desporto de Jovens ou Jovens no Desporto?* Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física — Universidade de Coimbra, Instituto do Desporto de Portugal.

Garcia Silva N, Gonçalves CE, Coelho e Silva MJ (2004). *Perspectivas do Desporto de Jovens para uma Educação pelo Desporto*. Câmara Municipal da Horta, Direcção Regional de Educação Física e Desporto — Governo Regional dos Açores, Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física — Universidade de Coimbra.

28 — Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitido o uso de telemóveis ou outros aparelhos, com ou sem auriculares.

29 — Local e data de realização da prova de conhecimentos: Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

30 — Candidatos/as excluídos/as: As candidaturas excluídas serão publicitadas através de notificação nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

31 — Publicitação dos resultados dos nos métodos de selecção: A publicitação dos resultados obtidos no método de selecção, é efectuada através de notificação nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

32 — Audiência de interessados: A realização da audiência de interessados é efectuada em formulário próprio, disponível na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. em www.idesporto.pt. (Sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos).

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final será publicitada na página electrónica do IDP, I. P. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica do IDP, I. P.

34 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do art 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (www.idesporto.pt) a partir da data referida na alínea anterior;

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente aviso.

Lisboa, aos 20 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, José Eduardo Fanha Vieira.

Aviso n.º 17442/2010

Procedimento Concursal comum com vista à ocupação de um Posto de Trabalho, da carreira de Técnico Superior da Autoridade Antidopagem de Portugal, previsto no Mapa de Pessoal do IDP, I. P.

1 — Nos termos conjugados do artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando a inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, bem como do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., torna-se público que por meu despacho de 7/04/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um (1) Posto de Trabalho da carreira técnica superior da Autoridade Antidopagem de Portugal — Gabinete Jurídico do Mapa de Pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP, I. P.).

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — N.º de Postos de Trabalho a ocupar: Um (1)

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Autoridade Antidopagem de Portugal, sita na Av. Prof. Egas Moniz, Estádio Universitário, 1600-190, Lisboa

6 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

7 — Caracterização sumária do Posto de Trabalho: Assegurar assessoria jurídica no âmbito das atribuições da ADoP; assegurar a gestão dos resultados (sanções e apelos, comunicação às entidades externas); instrução dos processos de contra-ordenação dos ilícitos de mera ordenação social definidos na legislação antidopagem em vigor; assegurar a gestão do Sistema de Localização do praticante desportivo (notificações, avaliação de incumprimentos); garantir a adequação dos regulamentos federativos antidopagem ao regime jurídico da luta contra a dopagem.

8 — Requisitos de Admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

a) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a saber:

- i. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii. Ter 18 anos de idade completos;
- iii. Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou não estar interdito/a do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv. Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações académicas exigidas: Estar habilitado/a com o grau de Licenciado e Direito.

10 — Substituição do nível habilitacional: Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

11 — Critérios de não admissão de candidatos/as: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos/as que, cumulativamente:

1 — Se encontrem integrados/as na carreira;

2 — Sejam titulares da categoria;

3 — Não se encontrando em mobilidade, ocupem Posto de Trabalho previsto no Mapa de Pessoal do IDP, I. P. idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado.

12 — Formalização e prazo de candidatura: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas mediante o preenchimento legível do formulário disponível na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. em www.idesporto.pt. (Sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos).

Prazo de candidatura: O presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

13 — Documentação apenas ao formulário: O formulário de candidatura deve ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, actualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;
- c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

14 — A apresentação da candidatura deve, ainda, ser acompanhada de fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *curriculum vitae*.

15 — Os candidatos devem apresentar apenas ao formulário de candidatura, sob pena de exclusão, uma declaração, emitida com data posterior à do presente aviso e devidamente autenticada pelo Serviço ou Organismo de origem, ou, sendo o caso, pelo Serviço ou Organismo onde o/a trabalhador/a exerce funções em situação de mobilidade interna, da qual conste, inequivocamente:

- a) A identificação da carreira e da categoria de que o/ candidato/a seja titular;
- b) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
- c) A menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos de 2007, 2008 e 2009 ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos.
- d) Identificação das funções e discriminação das actividades que executa.

16 — Local de entrega das candidaturas: As candidaturas podem ser entregues, alternativamente:

- a) Pessoalmente (09:00 — 12:30/14:00 — 17:00 horas)
- b) Por correio registado, com aviso de recepção

Para:

Presidente do Júri
ADoP-ESPAD — 1 Posto de Trabalho
Av. Infante Santo, 76
1399-032, Lisboa.

17 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

18 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos/as candidatos/as, do procedimento:

- a) A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso;
- b) A omissão dos elementos relevantes do requerimento, nomeadamente os que determinam a ordenação dos candidatos, a saber:
 - i — Identificação do procedimento a que se candidata (Código da Bolsa de Emprego Público);
 - ii — Dados pessoais;
 - iii — Relação jurídico-funcional;
 - iv — Requisitos de admissão v — Necessidades Especiais;
 - vi — Data e assinatura.
- c) A não reunião dos requisitos de admissão.
- d) Não estar habilitado com o grau de licenciado em direito, à data da publicação do presente aviso.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Âmbito do recrutamento: Âmbito do recrutamento: O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulado por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

21 — Composição do Júri: O Júri do presente procedimento é composto por um Presidente, dois Vogais efectivos e dois Vogais suplentes, a saber:

Presidente
Luís Gabriel Gago Horta,
Presidente da Autoridade Antidopagem de Portugal
1.º Vogal Efectivo
Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes,
Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo

Mário Manuel Bravo Heitor
Técnico Superior da Autoridade Antidopagem de Portugal

1.º Vogal Suplente

Rui Miguel Matos Alves,
Técnico Superior do Gabinete Jurídico e de Auditoria

2.º Vogal Suplente

Anabela da Silva Araújo Guerreiro
Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

22 — Métodos de Selecção Obrigatórios: Considerando o carácter urgente do procedimento, em ordem ao cumprimento das atribuições cometidas à Autoridade Antidopagem de Portugal, por grave carência de recursos humanos qualificados para o exercício de funções no posto de trabalho posto a concurso, os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

a) Num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.

b) Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, aplicação do método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades

A. Método Obrigatório:

a) Prova de Conhecimentos: A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Em caso de igualdade de classificação, inexistindo outros motivos legais que determinem a preferência dos candidatos, é aplicado nos termos previstos nas alíneas b) e c) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o método de selecção seguinte, a saber: Entrevista profissional de Selecção.

B. Método Facultativo:

b) Entrevista profissional de selecção: Destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública e valorada nos termos previstos nos números 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

24 — Classificação Final: A classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% \text{ PC} + 30\% \text{ EPS}$$

ou

$$CF = 70\% \text{ AC} + 30\% \text{ EPS}$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista profissional de Selecção; AC = Avaliação Curricular

25 — Possibilidade de opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

26 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de ponderação da prova de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final dos/as candidatos/as, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento, a qual é facultada, sempre que solicitada por escrito, no prazo legalmente estipulado

27 — Prova de conhecimentos: Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,500 valores.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, composta por dois grupos sendo de natureza teórica em que o primeiro grupo é constituído por perguntas de escolha múltipla e o segundo grupo é constituído por perguntas de desenvolvimento. A prova incide sobre as temáticas da organização e gestão pública; direito administrativo; procedimento administrativo; contrato de trabalho em funções públicas; o novo regime de vínculos, carreiras e remunerações; estatuto disciplinar; do direito

desportivo no âmbito da luta contra a dopagem a nível nacional e internacional, bem como da organização, missão e atribuições da ADO.P.

A prova é individual, sem consulta da legislação e ou da bibliografia, terá a duração de 120 minutos e incidirá sobre a seguinte legislação e bibliografia que, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se divulga:

Legislação

Decreto de Aprovação da Constituição de 10 de Abril de 1976, alterado pelas Leis n.º 1/82, de 30/09, Lei n.º 1/89, de 08/07, Lei n.º 1/92, de 25/11, Lei n.º 1/97, de 20/09, Lei n.º 1/2001, de 12/12, Lei n.º 1/2004, de 24/07 e Lei n.º 1/2005, de 12/08, Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, Rectificado nos termos da Declaração de Rectificação n.º 55/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2007 e da Declaração de Rectificação n.º 61/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 125, de 2 de Julho de 2007; Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, alterada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho; Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, 105/2007, de 3 de Abril e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio; Decreto n.º 21 110, de 4 de Abril de 1932; Decreto-Lei n.º 32 241, de 5 de Setembro de 1942; Decreto n.º 32 946, de 3 de Agosto de 1943; Lei n.º 2104 de 30 de Maio de 1960; Decreto n.º 356/71, de 17 de Agosto; Decreto-Lei n.º 408/71, de 27 de Setembro; Decreto-Lei n.º 82/73, de 3 de Março; Decreto-Lei n.º 694/74, de 5 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 553/77, de 31 de Dezembro; Lei n.º 63/78, de 29 de Setembro; Decreto-Lei n.º 143/93, de 26 de Abril com as alterações do Decreto-Lei n.º 115/95, de 29 de Maio; Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril com as alterações do Decreto-Lei n.º 115/95, de 29 de Maio; Decreto-Lei n.º 62/97, de 26 de Março; Decreto-Lei n.º 63/97, de 26 de Março; Decreto-Lei n.º 64/97, de 26 de Março; Lei n.º 1/90 de 13 de Janeiro; Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho; Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro; Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro; Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro; Despacho n.º 8732/2010 de 24 de Maio; Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 219/95 de 30 de Agosto; Lei n.º 112/99 de 3 de Agosto; Decreto-Lei n.º 248-B/2008 de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 144/93 de 26 de Abril, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 129/93, de 31 de Julho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 111/97, de 9 de Maio, pela Lei n.º 112/99, de 3 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 303/99 de 6 de Agosto; Despacho n.º 22932/2007, de 3 de Outubro; Despacho n.º 3203/2009, de 26 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007 de 13 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 146-95; Decreto-Lei n.º 67/97 de 3 de Abril, alterado pela lei n.º 107/97, de 16 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 303/99, de 6 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março; Lei n.º 103/97 de 13 de Setembro; Lei n.º 39/2009, de 30 de Julho; Resolução da Assembleia da República n.º 11/87 de 10 de Março; Portaria n.º 1123/2009, de 1 de Outubro; Decreto n.º 2/94, de 20 de Janeiro; Decreto n.º 4-A/2007, de 20 de Março; Decreto-Lei n.º 390/91, de 10 de Outubro; Despacho n.º 3498/2010, de 25 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 374/79, de 8 de Setembro; Decreto-Lei n.º 105/90 de 23 de Março; Portaria n.º 17/79, de 12 de Janeiro; Lei n.º 8/2003, de 12 de Maio; Decreto-Lei n.º 390/91, de 10 de Outubro; Decreto-Lei n.º 164/85 de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro e Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril; Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação de 06/01, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, rectificado através da Declaração de 31 de Outubro 1989, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, rectificadora, através da Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março; Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto; Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 31/2008 de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 166-A/99 de 13 de Maio; Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, rectificadora pela Declaração de Rectificação n.º 1/99, de 16 de Janeiro, Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, rectificadora pela Declaração de Rectificação n.º 5/2005, de 14 de Fevereiro, Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, rectificadora pela Declaração de Rectificação n.º 72/2006, de 6 de Outubro, Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto e Lei n.º 3-B/2010, de 28

de Abril; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro, rectificado pela Declaração de rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Lei n.º 27/2009, de 19 de Junho, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 57/2009, de 4 de Agosto; Portaria n.º 1123/2009, de 1 de Outubro; Portaria n.º 82/2010, de 10 de Fevereiro; Decreto n.º 2/94, de 20 de Janeiro; Decreto n.º 4-A/2007, de 20 de Março; Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro; Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro.

Bibliografia

Isabel Corte Real, Cidadão, Administração e Poder, 2 volumes.

J. A. Oliveira Rocha — “Gestão Pública e Modernização Administrativa” — Instituto Nacional de Administração, 2002.

Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar, Os novos regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da administração pública”, Coimbra Editora 2008;

Diogo Freitas do Amaral, Curso de Direito Administrativo, Volume I e II, Almedina;

Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado Matos, Direito Administrativo Geral, Dom Quixote;

José Carlos Vieira de Andrade, A Justiça Administrativa — Lições, Almedina.

Código Mundial de Antidopagem — Versão em língua inglesa do Código Mundial Antidopagem — URL: www.wada-ama.org;

Normas Internacionais de Autorização de Utilização Terapêutica, da Lista de Substâncias e Métodos Proibidos; de Controlo, de Laboratórios e de Privacidade e Protecção dos Dados Pessoais. URL: www.wada-ama.org

28 — Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitido o uso de telemóveis ou outros aparelhos, com ou sem auri-culares.

29 — Local e data de realização da prova de conhecimentos: Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

30 — Candidatos/as excluídos/as: As candidaturas excluídas serão publicitadas através de notificação nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

31 — Publicitação dos resultados dos nos métodos de selecção: A publicitação dos resultados obtidos no método de selecção, é efectuada através de notificação nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

32 — Audiência de interessados: A realização da audiência de interessados é efectuada em formulário próprio, disponível na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. em www.idesporto.pt. (Sobre o IDP, I. P. — Recursos Humanos — Recrutamentos).

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final será publicitada na página electrónica do IDP, I. P.

À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica do IDP, I. P.

34 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do art 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página electrónica do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (www.idesporto.pt) a partir da data referida na alínea anterior;

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data referida na alínea a) do presente aviso.

Lisboa, aos 20 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 17443/2010

Por despacho de 2010/08/25 da Subdirectora-Geral, proferido no uso de competência delegada pelo Director-Geral dos Impostos, foi homologada a mudança para o nível 2 do grau 4 do GAT, da categoria de técnico de administração tributária da trabalhadora Maria de Lurdes Leça Santos Pires, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17 de Dezembro, com efeitos a 2010/02/09.

DSGRH, 2010/08/30. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203644225

Aviso (extracto) n.º 17444/2010

Por despacho de 2010/08/25 da Subdirectora-Geral, proferido no uso de competência delegada pelo Director-Geral dos Impostos, foi homologada a mudança para o nível 2 do grau 4 do GAT, da categoria de inspector tributário da trabalhadora Sofia Maria Martins Henriques, ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17 de Dezembro, com efeitos a 2010/03/23.

DSGRH, 2010/08/30. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203644185

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 17445/2010

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de Setembro-2010, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 0,97132 %.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, 27 de Agosto de 2010. — *António Pontes Correia*, vogal do conselho directivo.

203642176

Aviso n.º 17446/2010

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de

que a taxa média a vigorar no mês de Setembro-2010 é de 1,01179 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 1,11297 %.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, 27 de Agosto de 2010. — *António Pontes Correia*, vogal do conselho directivo.

203642216

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Despacho (extracto) n.º 13948/2010

Por despacho do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas de 29 de Dezembro de 2009, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP), conjugado com o art.º n.º 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado a tempo parcial, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009, com as Trabalhadoras abaixo identificadas e ordenadas por ordem alfabética, com a remuneração correspondente à segunda posição remuneratória da categoria e nível segundo da Tabela Remuneratória Única:

Assistente Operacional Beatriz Maria Rodrigues Gomes;
Assistente Operacional Faustina Silva;
Assistente Operacional Maria Alice Araújo da Silva Costa;
Assistente Operacional Maria Gabriela Henrique Azevedo Novas Velasco;
Assistente Operacional Maria João Gomes Lopes dos Santos Ruivo;
Assistente Operacional Olinda do Rosário de Jesus Caldeira.

EMGFA, Lisboa, 26 de Agosto de 2010. — O Chefe da Secretaria Central, *João Arnaldo Breia Figueiredo*, major do serviço geral do Exército.

203643545

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil de Lisboa

Aviso n.º 17447/2010

No âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 13669/2009, 2.ª série, de 3 de Agosto, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publicita-se a celebração do seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de técnico superior:

Nome	Posição remuneratória da tabela única	Nível remuneratório da tabela única	Início do contrato
Alexandra Cristina Liberato Ribeiro	2.ª	15	1 de Agosto de 2010.

Lisboa, 02 de Agosto de 2010. — O Governador Civil de Lisboa, *António Bento da Silva Galamba*.

203642962

Despacho (extracto) n.º 13949/2010

Determino que a assistente técnico Rosinda Beltrão seja colocada em situação de mobilidade entre categorias na categoria de coordenador técnico, nos termos dos artigos 59.º, 60.º, n.º 3, e 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 (LVCR), pelo prazo máximo previsto no artigo 63.º do mesmo diploma, com as alterações que lhe foram

introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28.04, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 17, nos termos do artigo 62.º, n.º 1, da LVCR, com produção de efeitos a partir do primeiro dia do mês de Junho de 2010.

25 de Maio de 2010. — O Governador Civil, *António Bento da Silva Galamba*.

203643204

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração de rectificação n.º 1812/2010

Rectificação do aviso n.º 16798/2010, de abertura do concurso externo de ingresso para admissão de candidatos ao curso de formação de guardas da Guarda Nacional Republicana — 2010-2011 — Honorífico músico e honorífico clarim.

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso acima identificado foi publicado com as seguintes inexactidões, que agora se rectificam:

Assim, onde se lê:

«1) Honorífico Músico:

b) Execução de uma peça obrigatória, sem acompanhamento, como se indica:

Saxofone alto/tenor — Allegro de Concerto para Saxofone alto op. 106 de A. Vitorino d'Almeida;

Bombardino/Barítono — Fantasia para Bombardino de Gordon Jacob;

Cordas/violino — Sonata n.º 1 em Sol menor para violino de J. S. Bach;

Cordas/viola de arco — Suite V em Dó menor para viola solo de J. S. Bach;

Harpa — Concerto em Lá Maior para Harpa de Karl Dittersdorf;

Teclados/piano — Impromptus em Dó sustenido menor para piano op. 66 de F. Chopin;

Percussão — Blues for Gilbert para Vibrafone de Mark Glentworth;

Test-claire para caixa de Jacques Delécluse;

Estudo para Timbales n.º 45 (Pauken-und kleine trommelschule) de Franz Krüger.»

deve ler-se:

«1) Honorífico músico:

b) Execução de uma peça obrigatória, sem acompanhamento, como se indica:

Saxofone alto/tenor — Allegro de Concerto para Saxofone alto op. 106 de A. Vitorino d'Almeida.

Diversions para Saxofone Tenor de Morton Gould;

Bombardino/barítono — Fantasia para Bombardino de Gordon Jacob;

Cordas/violino — Sonata n.º 1 em sol menor para violino de J. S. Bach;

Cordas/viola de arco — Suite V em dó menor para viola solo de J. S. Bach;

Harpa — concerto em Lá Maior para Harpa de Karl Dittersdorf;

Teclados/piano — Impromptus em dó sustenido menor para piano op. 66 de F. Chopin;

Percussão — Blues for Gilbert para Vibrafone de Mark Glentworth;

Test-claire para caixa de Jacques Delécluse;

Estudo para Timbales n.º 45 (Pauken-und kleine trommelschule) de Franz Krüger.»

e onde se lê:

«2) Honorífico Clarim:

b) Execução de uma peça obrigatória, sem acompanhamento, como se indica:

Trompete/Cornetim/Fliscorne — Sonata de Thorval Hansen;

Trompa de Harmonia — Nocturno Op. 7 de Franz Strauss;

Bombardino/Tuba — Rhapsody for Eufhonium de James Curnow;

Trombone Sib (pistons) — Rhapsody for Eufhonium de James Curnow;

Percussão — Sonatina Clássica de Miller Troje.»

deve ler-se:

«2) Honorífico clarim:

b) Execução de uma peça obrigatória, sem acompanhamento, como se indica:

Trompete/cornetim/fliscorne — Sonata de Thorval Hansen;

Trompa de harmonia — Nocturno Op. 7 de Franz Strauss;

Bombardino/tuba — Rhapsody for Eufhonium de James Curnow.

Sonatina clássica de Miller Troje;

Trombone Sib (pistons) — Rhapsody for Eufhonium de James Curnow;

Percussão:

Timpanos — Peters, Mitchel — Estudo n.º 28 (p. 68) — Fundamental Method for Timpani;

Caixa — Peters, Mitchel — Estudo n.º 73 (p. 68) — Elementary Snare Drum Studies;

Xilofone — McMillan, Thomas — Sonatina Movement (p. 50) — Percussion Keyboard Technic.»

20 de Agosto de 2010. — O Comandante-Geral, em substituição, Mário Augusto Mourato Cabrita, tenente-general.

203641585

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 13950/2010

Por despacho de 26.08.2010 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento por um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03, à Inspectora-adjunta da carreira de Investigação e Fiscalização, Elsa Marisa Correia Nunes Pinto Duarte, com efeitos a partir de 06.09.2010.

Oeiras, 30 de Agosto de 2010. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, António José dos Santos Carvalho.

203642224

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Deliberação (extracto) n.º 1562/2010

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 21/7/2010:

Licenciada Teresa Maria Sena Ferreira de Sousa, Juíza Desembargadora, nomeada para exercer, no Centro de Estudos Judiciários, em regime de acumulação, pelo período de três anos, renovável, as funções de Coordenadora Regional, na área de jurisdição do Tribunal Central Administrativo Sul, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 84.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — Maria Eufémia Fonseca, directora do Departamento de Apoio Geral.

203643918

Deliberação (extracto) n.º 1563/2010

Por Deliberação do Conselho Superior Magistratura, de 22/6/2010:

Licenciado Nuno Manuel Guimarães Faria Machado Sampaio, Juiz de Direito, nomeado para exercer, no Centro de Estudos Judiciários, o cargo de Coordenador Distrital, no Distrito Judicial de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 84.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — A Directora do Departamento de Apoio Geral, Maria Eufémia Fonseca.

203644177

Deliberação (extracto) n.º 1564/2010

Por deliberação do Conselho Superior da Magistratura, de 22/6/2010:

Licenciado Manuel José Pires Capelo, Juiz Desembargador, nomeado para exercer, no Centro de Estudos Judiciários, em regime de acumulação, pelo período de três anos, renovável, as funções de Coordenador Distrital, no Distrito Judicial de Coimbra, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 84.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010.

Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — Maria Eufémia Fonseca, directora do Departamento de Apoio Geral.

203644111

Deliberação (extracto) n.º 1565/2010

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público:

Licenciada Olga Maria Sousa Caleira Coelho, Procuradora da República, nomeada para exercer, no Centro de Estudos Judiciários, o

cargo de Coordenadora Distrital, no Distrito Judicial de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, nos termos nos números 2 e 3 do artigo 84.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010.

Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — A Directora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

203644022

Despacho (extracto) n.º 13951/2010

Por despacho da Directora do Centro de Estudos Judiciários, após autorização do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, em deliberação de 7/6/2010:

Licenciado Benjamin Magalhães Barbosa, Juiz Desembargador, nomeado Coordenador do Departamento da Formação, ao abrigo do n.º 5 do artigo 2.º dos Estatutos do Centro de Estudos Judiciários, aprovados pela Portaria n.º 965/2008, de 29 de Agosto, com efeitos a 15 de Setembro de 2010.

30 de Agosto de 2010. — A Directora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

203644347

Direcção-Geral de Reinserção Social

Aviso n.º 17448/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de trinta e nove postos de trabalho da carreira unicategórica técnica superior previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro faz-se público que, por meu despacho de 18 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de trinta e nove (39) postos de trabalho para a carreira unicategórica de técnico superior, na modalidade relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Área de Actuação — A indicada nos n.ºs 1 alínea a) e 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Requisitos formais de provimento — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sem prejuízo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

3 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho (Perfil pretendido) — Trinta e nove postos de trabalho na carreira unicategórica técnica superior, afectos à Direcção-Geral de Reinserção Social, conforme previstos no mapa de pessoal, aos quais estão cometidas as competências abaixo indicadas, de acordo com cada uma das seguintes referências:

Referência A (7 postos de trabalho) — Centros Educativos -

Desenvolvimento de tarefas na área operativa de reinserção social de delinquentes, prestando assessoria técnica aos tribunais no âmbito dos processos tutelares educativos, executando medidas tutelares educativas e desenvolvendo acções e projectos de prevenção criminal, nomeadamente no domínio da prevenção da delinquência juvenil;

Orienta e supervisiona o trabalho de outros profissionais, designadamente, Técnicos Profissionais de Reinserção Social.

Referência B (2 postos de trabalho) — Serviços Centrais da DGRS

Referência B1 (1 posto de trabalho) — Conhecimentos na área de gestão de projectos e actividades de planeamento nos serviços públicos;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Capacidade de, autonomamente ou em grupo, gerir projectos, com diversos graus de complexidade;

Referência B2 (1 posto de trabalho) — Conhecimentos na área de gestão da qualidade nos serviços públicos, competindo-lhe, entre outras,

a aplicação de técnicas de controlo dos documentos e dados relativos ao controlo da qualidade e, a utilização de técnicas de planeamento e organização na implementação do SGQ;

Conhecimentos das normas ISO 9000 (International Organization Standardization) e do modelo de auto-avaliação do desempenho organizacional denominado por CAF (Common Assessment Framework)

Referência C (21 postos de trabalho) — Equipas de Reinserção Social/Vigilância Electrónica -

Desenvolvimento de tarefas na área operativa de reinserção social de delinquentes, prestando assessoria técnica aos tribunais no âmbito dos processos penais e dos tutelares educativos, executando medidas tutelares educativas e medidas penais alternativas à prisão e desenvolvendo acções e projectos de prevenção criminal, nomeadamente no domínio da prevenção da delinquência juvenil;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Elaboração de informações, relatórios, perícias e planos de execução decretadas pelos tribunais.

Referência D (7 postos de trabalho) — Serviços Centrais da DGRS

Em termos genéricos:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam a decisão;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Em termos específicos:

Referência D1 (2 postos de trabalho) — conhecimentos na área de análise estatística e produção estatística;

Referência D2 (1 posto de trabalho) — conhecimentos na área de preparação do orçamento a nível orgânico/serviço e acompanhamento da correspondente execução orçamental;

Referência D3 (2 postos de trabalho) — conhecimentos específicos tendentes à aplicação e análise de provas psicológicas de avaliação cognitiva de personalidade, com vista à elaboração de relatórios sociais, com vista à elaboração de relatórios sociais com avaliação psicológica e relatório de perícia sobre a personalidade;

Referência D4 (2 postos de trabalho) — funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, na área de gestão de recursos humanos, elaborando pareceres jurídicos, respondendo a reclamações e recursos hierárquicos, gerir o SIADAP;

Referência E (1 posto de trabalho) — Serviços Centrais da DGRS Competências em ITIL (Information Technology Infrastructure Library) — gestão de apoio aos utilizadores; elaboração de catálogos de serviços; definição de níveis de acordo de serviços;

Competências em Sistemas de Gestão de Qualidade (planeamento de actividades; gestão de documentos no SGQ; definição de objectivos, indicadores e metas; auditoria de SGQ);

Competências em elaboração de requisitos para comunicações em IP (Dados e Telefonia);

Competências em definição de requisitos para o desenvolvimento de aplicações;

Referência F (1 posto de trabalho) — Serviços Centrais da DGRS

Conhecimentos em design gráfico, com domínio em adobe ilustrator, flash e photoshop, bem como domínio em qualquer programa de paginação;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

4 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nos seguintes locais, de acordo com as Referências que agora se indicam:

Referência A — Centro Educativo Navarro de Paiva, Centro Educativo da Bela Vista, ambos em Lisboa, e Centro Educativo do Mondego (Guarda);

Referência B — Direcção-Geral de Reinserção Social, sita na Avenida Almirante Reis, 72 1150-020 Lisboa;

Referência C — Delegações Regionais do Norte, Centro, Lisboa, Algarve e Açores, Direcção de Serviços de Vigilância Electrónica, e respectivas áreas de actuação em função das equipas que lhes estão afectas;

Referência D — Direcção-Geral de Reinserção Social, sita na Avenida Almirante Reis, 72 1150-020 Lisboa;

Referência E — Direcção-Geral de Reinserção Social, sita na Avenida Almirante Reis, 72 1150-020 Lisboa;

Referência F — Direcção-Geral de Reinserção Social, sita na Avenida Almirante Reis, 72 1150-020 Lisboa;

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro,

com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, nomeadamente, 39 postos de trabalho distribuídos pelas Referências atrás indicadas, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos definidos no artigo 8.º do supra referido diploma legal, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos específicos — Poderão concorrer aos postos de trabalho os candidatos que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura adequada ao cargo a prover para a Referência A;
 - a.1) Licenciaturas adequadas aos cargos a prover para a Referência B;
 - a.2) Licenciatura adequada ao cargo a prover para a Referência C;
 - a.3) Licenciatura adequada ao cargo a prover para a Referência D1;
 - a.4) Licenciatura em economia para a Referência D2;
 - a.5) Licenciatura em psicologia, área clínica, para a Referência D3;
 - a.6) Licenciatura em direito para a Referência D4;
 - a.7) Licenciatura adequada ao cargo a prover para a Referência E;
 - a.8) Licenciatura adequada ao cargo a prover para a Referência F;
- b) Fluência na expressão verbal;
- c) Experiência comprovada de um pelo menos um (1) ano para a área de actuação da Referência A;
 - c.1) Experiência comprovada de pelo menos dois (2) anos para a área de actuação da Referência B1;
 - c.2) Experiência comprovada de pelo menos três (3) anos para a área de actuação da Referência B2;
 - c.3) Experiência comprovada de pelo menos um (1) ano para a área de actuação da Referência C;
 - c.4) Experiência comprovada de pelo menos dois (2) anos para a área de actuação da Referência D1;
 - c.5) Experiência comprovada de pelo menos um (1) ano para área de actuação da Referência D2;
 - c.6) Experiência comprovada de pelo menos dois (2) anos para a área de actuação da Referência D3;
 - c.7) Experiência comprovada de pelo menos dois (2) anos para a área de actuação da Referência D4;
 - c.8) Experiência comprovada de pelo menos cinco (5) anos na área de Sistemas de Informação e Comunicações, para a área de actuação da referência E;
 - c.9) Experiência comprovada de pelo menos três (3) anos para a área de actuação da Referência F;

7.2 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, sem prejuízo do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 17

de Março de 2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível na página electrónica da Direcção-Geral de Reinserção Social (www.dgrs.mj.pt).

9.2 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente na Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Direcção-Geral de Reinserção Social, sita na Av.ª Almirante Reis, 72 3.º 1150 — 020 Lisboa, em envelope fechado (com indicação da Referência a que se candidata), no horário compreendido entre 09H30 e as 12H30 e as 14H00 e as 17H00, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

9.3 — Não são admissíveis candidaturas por via electrónica.

9.4 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, do qual devem constar, para além de outros elementos julgados necessários, designadamente, habilitações académicas e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios e especializações, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e data de realização);

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Fotocópia dos certificados das acções de formação profissional;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da detenção da experiência profissional exigida em 7.1 — alíneas c) para cada uma das Referências mencionadas em 3 —;

e) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público detida, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;

f) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem com indicação da posição remuneratória detida na carreira.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do júri:

Referências A, B, C e D
Presidente - Dr. Luís Couto — Subdirector-Geral de Reinserção Social

Vogais efectivos
1.º Vogal (que substitui o Presidente) — Dr. João Córias, Director de Serviços da Área Tutelar Educativa;

2.º Vogal — Dr.ª Alexandra Ruiz, Chefe do Gabinete de Projectos; Vogais suplentes

1.º Vogal — Dr. Nuno Caiado, Director de Serviços de Vigilância Electrónica;

2.º Vogal — Dr.ª Rita Gonçalves, Técnica Superior;

Referência E
Presidente - Dr.ª Leonor Furtado — Directora-Geral de Reinserção Social;

1.º Vogal (que substitui a Presidente) — Dr. Paulo Barreto, Director de Serviços Financeiros e de Património;

2.º Vogal — Dr.ª Alexandra Ruiz, Chefe do Gabinete de Projectos; Vogais suplentes

1.º Vogal — Dr. João Barão, Técnico Superior;

2.º Vogal — Dr.ª Sara Arcanjo, Técnica Superior;

Referência F
Presidente - Dr. Fausto Gomes — Director de Serviços de Estudos e Planeamento;

1.º Vogal (que substitui o Presidente) — Dr.ª Alexandra Ruiz, Chefe do Gabinete de Projectos;

2.º Vogal — Dr.ª Elizabet Fernandes, Técnica Superior;

Vogais suplentes -

1.º Vogal — Dr. Vítor Pires, Técnico Superior;

2.º Vogal — Dr. João Barão, Técnico Superior.

11 — Métodos de selecção:

Considerando a manifesta necessidade em dotar a Direcção-Geral de Reinscrição Social dos recursos humanos que se julgam indispensáveis à sua capacidade de intervenção e de resposta, por forma a garantir a cabal missão das atribuições que lhe estão cometidas, entende-se que o presente procedimento concursal tem natureza urgente, termos em que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 53.º n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e 6.º n.º 2 Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se aplicarão os seguintes métodos:

- a) Método de selecção obrigatório — avaliação curricular;
- b) Método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

11.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais dos candidatos, nos termos do artigo 13.º da aludida Portaria.

11.3 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

12 — Sistema de classificação final — ambos os métodos têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

12.1 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

12.2 — Na entrevista profissional de selecção (EPS) são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

12.4 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

- a) Avaliação curricular — 70%;
- b) Entrevista profissional de selecção — 30%.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Critérios de preferência em caso de igualdade de valoração — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo empate na valoração, prevalecerá o critério de maior experiência nas funções a prover.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direcção-Geral de Reinscrição Social e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação deste mesmo Aviso no *Diário da República*, na página electrónica da entidade e, num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 27 de Agosto de 2010. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.
203641617

Declaração de rectificação n.º 1813/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 23 de Agosto de 2010, o aviso (extracto) n.º 16 728/2010, rectifica-se que onde se lê:

«João Luis Barradas Martins Barão, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de Abril de 2009;

Manuel Eddy Valente Resende, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de Abril de 2009.

Da reserva de recrutamento, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Maria João Teixeira Pinto Carneiro, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 19 de Abril de 2009.»

deve ler-se:

«João Luís Barradas Martins Barão, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de Abril de 2010.

Manuel Eddy Valente Resende, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 15 de Abril de 2010.

Da reserva de recrutamento, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Maria João Teixeira Pinto Carneiro, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 19 de Abril de 2010.»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Agosto de 2010. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.
203641633

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 13952/2010

Despacho de aprovação de modelo n.º 111.22.10.3.10

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 1542/2007 de 6 de Dezembro, aprovo o cinemómetro de sensores estáticos fotoeléctricos, marca Sodi, modelo AutoveloX 105 SE, fabricado por Sodi Scientifica SPA, Via A. Poliziano, 20, I-50040 Settignano di Calenzano (Florenza), Itália, a requerimento de Tracevia-Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, L.ª, zona industrial da Abrunheira, Edifício Tracevia, 2714-531 Sintra.

1 — Descrição sumária. — Trata-se de um cinemómetro de sensores estáticos fotoeléctricos, para a medição da velocidade de veículos automóveis, em afastamento, dada pelo quociente dum comprimento de valor conhecido pelo tempo de percurso correspondente, com um alcance máximo de 250 km/h, divisões de indicação de 1 km/h. Dois feixes laser são emitidos com uma direcção perpendicular à da faixa de rodagem e uma inclinação dada em relação ao plano desta faixa para a determinação da velocidade. Um terceiro feixe laser, situado no plano dos dois outros feixes laser com um ângulo de — 10.º em relação à direcção dos mesmos, permite determinar a posição na faixa de rodagem, o comprimento e a distância do veículo controlado em relação ao da frente. Duas câmaras fotográficas digitais, guiadas por um sistema de localização automático a partir do valor da velocidade medida, registam a passagem do veículo no local e a matrícula do veículo, em imagem

com a data, a hora, o valor da velocidade, o local da medição, o operador e a data da última verificação em formato proprietário.

2 — Constituição.

O cinemómetro é composto por:

Sistema cinemométrico, barra laser.

Unidade de comando central e de armazenamento, CPU.

Dispositivo de visualização e de controlo.

Unidade de localização automática por câmara de vídeo.

Fonte de alimentação em energia.

O cinemómetro pode complementar-se com os seguintes acessórios:

Módulo de iluminação.

Módulo de instalação.

2.1 — Sistema cinemométrico, barra laser

É constituído das montagens ópticas e placas electrónicas de 3 feixes laser pulsados, dos transdutores optoelectrónicos para a recepção dos fluxos reflectidos sobre a estrada através de lentes externas, amplificadores de sinais, disparadores para contagem de tempo em que o sinal óptico deixa de ser recebido devido à passagem de veículo, e processamentos de dados dentro deste sistema e para comunicar com a unidade de comando central e de armazenamento.

Os emissores laser pulsados são díodos do estado sólido. Têm um comprimento de onda igual a 905 nm, uma frequência de repetição de pulso de 20 kHz, uma duração de 10 ns, uma potência média de 400 µW, correspondendo a lasers de classe I.

2.2 — Unidade de comando central e de armazenamento, CPU

É constituído de um computador pessoal industrial de processador Pentium ou Celeron da Intel, uma placa Matrox Morphis para PC/104+, um gravador de CD, sobre BUS EIDE, de tipo ATAPI, duas portas série RS-232, duas portas USB, uma saída vídeo de formato DVI e a placa IFC5, desenvolvida pela Sodi Científica, que controla a informação entre os dispositivos ligados às diferentes portas série e que monitoriza o fornecimento de energia e a temperatura dentro da CPU.

2.3 — Dispositivo de visualização e de controlo

Trata-se de um ecrã táctil plano de cristais líquidos (LCD) por transistores de película fina (TFT), que permite a interacção com o cinemómetro através do programa informático AutoveloX 105SE.

2.4 — Unidade de localização automática com câmaras de vídeo

É constituída da secção vídeo, controlada pelo microprocessador local, recebe o sinal da câmara 1, adicionando a indicação da diferença de instantes entre as tomadas de fotografias sobre a 2.ª fotografia, caso exista a opção para 2 fotografias, um microprocessador local que controla todas as outras partes deste sistema como a comunicação com a placa IFC5, gera o movimento e armazena as configurações das câmaras, um gerador de sincronismo de iluminação (tecnologia *flash*) no caso da presença deste acessório, um controlador de motor, um motor para as câmaras, uma secção de alimentação e de estabilização de energia eléctrica, 2 câmaras a cor com ajuste automático do diafragma e porta de comunicação série RS-232, utilizando o protocolo de comunicação VISCA, uma memória só de leitura programável e apagável electricamente (EEPROM) que guarda os dados de parametrização das câmaras, e um separador serial, um circuito electrónico criado pela Sodi Científica, L.ª, que envia os dados da CPU 105SE para as câmaras através do protocolo VISCA.

2.5 — Fonte de alimentação em energia

Trata-se de uma bateria de energia eléctrica de 24 V.

2.6 — Módulo de iluminação

É constituído do dispositivo de iluminação síncrona, designado por *synchro flash*, que recebe as informações do gerador de sincronismo de iluminação e transmite-as, para o microprocessador local do módulo, o microprocessador local que recebe as informações do *synchro flash* para a secção de controlo da lâmpada, o controlo da potência da lâmpada que fornece a voltagem e as durações da potência de ionização da lâmpada, a lâmpada de xénon, a alimentação de alta voltagem podendo fornecer até 500 V, protecções da alimentação de alta voltagem.

2.7 — Módulo de instalação

Trata-se de um tripé, que pode ser adaptado em veículos estacionados ou em gabinetes laterais à estrada.

3 — Características metrológicas.

Intervalo de medição: 20 km/h a 250 km/h

Resolução: 1 km/h

Comprimento de onda do laser: 905 nm

Classificação do laser: classe I

Ângulo de divergência vertical do feixe laser: 3,16 mrad

Ângulo de divergência horizontal do feixe laser: 1,36 mrad

Programa informático na barra laser: FC_S92 versão: 000005-030700-120503 de soma de controlo:

Programa informático na CPU: AutoveloX 105 SE versão: 6.9.3014 de soma de controlo Adler-32 (1995-1998 Mark Adler): 985F33B9.

4 — Inscrições. — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador: Tracevia-Sinalização, Segurança e Gestão de Tráfego, L.ª, zona industrial da Abrunheira, Edifício Tracevia, 2714-531 Sintra

Marca e modelo: Sodi AutoveloX 105 SE

Número de fabrico:

Intervalo de medição: 20 km/h a 250 km/h.

5 — Marcações. — Os instrumentos deverão possuir, em local visível, a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

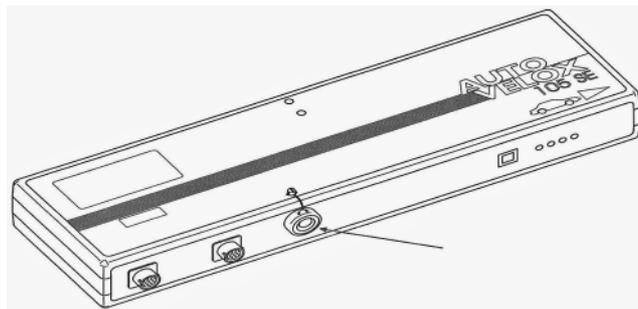


6 — Selagem. — O instrumento é selado no dispositivo processador de acordo com o esquema publicado em anexo.

5 — Validade. — Esta aprovação de modelo é válida por dez anos a contar da data da assinatura do presente despacho.

6 — Depósito do Modelo. — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, memória descritiva e manual de utilização em língua portuguesa do conjunto.

Instituto Português da Qualidade, em 2 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, J. Marques dos Santos.



303640094

Despacho n.º 13953/2010

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.10.6.012

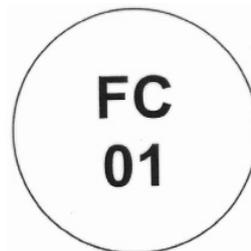
Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Flausino da Costa Coelho — Comércio, Reparação e Instalação de Tachógrafos, Rua do Jorge, n.º 7, Coimbrões, S. João de Lourosa, 3500-886 Viseu, na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.01.6.038, da empresa Flausino da Costa Coelho, publicado no *Diário da República* 3.ª série, n.º 282 de 6 de Dezembro de 2001.

Instituto Português da Qualidade, em 13 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, J. Marques dos Santos.



303640686

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 13954/2010

Considerando que os incêndios florestais são uma ameaça à sustentabilidade da floresta portuguesa;

Considerando que a Autoridade Florestal Nacional detém a responsabilidade da coordenação do pilar de prevenção estrutural do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, conforme disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, republicado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de Janeiro;

Considerando que a execução de campanhas de sensibilização é, independentemente das entidades que as realizem, coordenada pela Autoridade Florestal Nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do diploma supracitado;

Considerando que o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, é um plano plurianual que define os objectivos estratégicos de prevenção, pré-supressão, supressão e recuperação num enquadramento sistémico e transversal de defesa da floresta contra incêndios;

Considerando que o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios é sujeito a avaliação e monitorização bianual, através de relatório elaborado por entidade externa, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, republicado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/2009, de 14 de Janeiro;

Determino que a Autoridade Florestal Nacional proceda à preparação dos necessários procedimentos legais para a aquisição de serviços para a realização dos seguintes estudos:

1) Estudo de avaliação e monitorização do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (2009-2010);

2) Estudo de avaliação dos impactos das campanhas de sensibilização para a defesa da floresta contra incêndios que decorrem até ao final do período crítico de 2010.

Determino ainda que estes estudos deverão ser objecto de financiamento pelo Fundo Florestal Permanente, através do eixo de intervenção «Investigação, experimentação e estudos» [alínea e) do artigo 5.º da Portaria n.º 287/2010, de 27 de Maio].

6 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203642095

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 13955/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar a extinguir quando vagar do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional dos trabalhadores constantes da lista nominativa anexa ao presente despacho, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2010.

Autoridade Florestal Nacional, 24 de Agosto de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Lista nominativa

Nome	Relação jurídica	Carreira/Cargo	Posição remuneratória	Remuneração	Observações (fim da mobilidade)
António Henrique Silva Sousa	Mobilidade Interna	Assistente Operacional/Assistente Operacional.	8ª e 9ª		31-08-2010
Elvira Conceição Correia Gramaço	Mobilidade Interna	Assistente Operacional/Assistente Operacional.	8ª e 9ª		31-08-2010
Maria Isabel Carvalho Henriques Alves	Mobilidade Interna	Assistente Operacional/Assistente Operacional.		583,58 €	31-08-2010
Odília Fernandes Canha Pires	Mobilidade Interna	Assistente Operacional/Assistente Operacional.		475,00 €	31-08-2010
Olipio Manuel Lopes Antunes	Mobilidade Interna	Assistente Operacional/Assistente Operacional.		889,10 €	31-08-2010
Rui Fernando Prazeres Figueiredo	Mobilidade Interna	Assistente Operacional/Assistente Operacional.		799,84 €	31-08-2010

203642727

Despacho n.º 13956/2010

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Junho de 2010 e com a anuência do serviço de origem, foi autorizada a mobilidade interna do técnico superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, José Luís Oliveira Faustino, para a Autoridade Florestal Nacional ficando afecto à Direcção Regional de Florestas do Alentejo, com manutenção da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de mobilidade na categoria, pelo prazo de dezoito meses, e com efeitos a 07 de Junho de 2010, tendo como remuneração, nesse período, a correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e ao nível 27 da tabela remuneratória única, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo sido celebrado o respectivo contrato de trabalho.

25 de Agosto de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

203642995

2010, a p. 36307, rectifica-se que onde se lê «são prorrogadas as situações de mobilidade interna nesta Direcção Regional, dos trabalhadores, José Mateus Elias Vargues, Maria João Zeferino Veríssimo de Sousa e Sílvia Maria Fernandes, até 31 de Dezembro de 2010.» deve ler-se «são prorrogadas as situações de mobilidade interna, nesta Direcção Regional, dos trabalhadores José Mateus Elias Vargues, Maria João Zeferino Veríssimo de Sousa e Sílvia Martins Fernandes, até 31 de Dezembro de 2010.».

30 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

203643512

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 17449/2010

Por despacho da Sr.ª Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., de 12-07-2010, foi auto-

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Declaração de rectificação n.º 1814/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11036/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de

rizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Marrancos (Cruzamento) — São Julião do Freixo (Conc. 5987), explorada pela empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A., com sede na Praça da Estação Rodoviária, 4704-510 Braga, passando a respectiva concessão a designar-se por Marrancos (Cruzamento) — São Julião do Freixo (Escola).

Porto, em 23-07-2010. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.
303524831

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.

Aviso n.º 17450/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração da Região.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 25 de Agosto de 2010, do Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Norte, IP (ARH do Norte, IP) se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos, na carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da ARH do Norte, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Este procedimento rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (doravante apenas LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 85/2007, de 29 de Março e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante apenas designada Portaria).

3 — Para além de não existirem reservas de recrutamento próprias, não foi efectuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria, uma vez que não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento por parte daquela entidade, e até à sua publicação, tal consulta está temporariamente dispensada.

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Caracterização do posto de trabalho Ref. A

O posto de trabalho a ocupar insere-se no âmbito do secretariado técnico de apoio ao Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico e caracteriza-se genericamente, pelo exercício de funções da carreira/categoria de Assistente Técnico, para a realização das seguintes funções:

- a) Organizar e gerir o apoio administrativo ao Departamento;
- b) Recepcionar a correspondência dirigida à ARH do Norte, IP, através de correio, fax ou correio electrónico e reencaminhá-lo para os departamentos respectivos;
- c) Organizar e apoiar a organização de eventos especiais promovidas pela ARH do Norte, IP (Conselhos de Região Hidrográfica, Conferências, Jornadas e Seminários);
- d) Apoiar a resposta da ARH do Norte, I. P. por via da preparação de ofícios e outros documentos em Word e Excel;
- e) Apoiar a gestão organizacional da ARH do Norte e o processo de certificação;
- f) Apoiar a instrução dos processos de contra-ordenação em matéria de recursos hídricos.

5.2 — Caracterização do posto de trabalho Ref. B:

O posto de trabalho a ocupar insere-se no âmbito do secretariado técnico de apoio ao Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico e

caracteriza-se genericamente, pelo exercício de funções da carreira/categoria de Assistente Técnico, para a realização das seguintes funções:

- a) Apoio à gestão administrativa de recursos humanos;
- b) Apoio à contratação pública;
- c) Apoio à contabilidade.

6 — Local de trabalho — instalações da ARH do Norte, IP, sita na Rua Formosa, 254, 4049030 Porto.

7 — Requisitos gerais de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

7.1 — Possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7.2 — Reúnam as condições previstas no artigo 8.º da LVCR, ou seja:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

7.3 — Detenham o 12.º ano do Ensino Secundário

7.3.1 — Outros elementos relevantes Ref. A:

- a) Experiência comprovada, na área de secretariado;
- b) Bons conhecimentos de Inglês e de Francês e Alemão;
- d) Capacidade de utilização das aplicações informáticas (Word, Excel, Access);
- e) Domínio das ferramentas do Microsoft Office;
- f) Conhecimentos sobre a tramitação do procedimento contra-ordenacional ambiental;
- g) Possuir capacidade de adaptação e orientação para os resultados, visando a melhoria contínua do serviço.

7.3.2 — Outros elementos relevantes Ref. B:

- a) Experiência comprovada, na área dos Recursos Humanos;
- c) Bons conhecimentos de Inglês e de Francês;
- d) Capacidade de utilização das aplicações informáticas (Word, Excel, Access);
- e) Domínio das ferramentas do Microsoft Office;
- f) Formação em Gestão Pública, Recursos Humanos e Contratação Pública;
- g) Possuir capacidade de adaptação e orientação para os resultados, visando a melhoria contínua do serviço.

8 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação e ou, experiência profissional.

9 — Nos termos do disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da ARH do Norte, IP com funções idênticas à do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10 — Posicionamento Remuneratório:

Tendo em consideração o preceituado no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria do trabalhador recrutado, será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, com o Presidente da ARH do Norte, IP, ou em quem este delegar a competência para o efeito.

11 — Apresentação da candidatura:

11.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário tipo, devidamente assinado, aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 17 de Março, publicado *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível no site da ARH do Norte, IP, no endereço electrónico www.arhnorte.pt, com indicação do posto de trabalho a que se candidata.

11.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio, em envelope fechado, por carta registada com aviso de recepção, situação em que se atenderá a data do respectivo registo, endereçado ao Presidente do Júri do Concurso — Inês da Costa Andrade, sito na Rua Formosa, 254, 4049-030 Porto, com indicação exterior do Procedimento concursal Comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — O formulário a que se refere o Despacho (extracto) n.º 11321/2009 deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum profissional, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação, especialmente, de cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios, com identificação das entidades promotoras, duração e respectivas datas de frequência;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, a carreira e categoria de que é titular, bem como a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria e a posição remuneratória actualmente detida;
- e) Declaração autenticada pelos serviços competentes, comprovativas das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME, e respectivos períodos de duração;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

12.1 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º, a não apresentação dos documentos exigidos nos termos da Portaria, determina a exclusão do candidato.

12.2 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

12.3 — Os documentos exigidos nas alíneas b), c) e f) do ponto 12 referente a candidatos da ARH do Norte, IP, são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal.

12.4 — Aos candidatos referidos no número anterior não são exigidos a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.6 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais:

Atendendo à urgência do presente procedimento, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, dois trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

13.1 — Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, aplicar-se-á ao presente procedimento um único método de selecção obrigatório, o da avaliação curricular, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 da LVCR e no artigo 6.º da Portaria, e um método de selecção facultativo, o da entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.

13.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência, avaliação de desempenho obtida, sendo obrigatoriamente considerados os factores previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.

13.1.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme artigo 13.º da Portaria.

13.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, consideradas até às centésimas.

13.3 — A entrevista profissional é avaliada segundo os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada, respeitando-se o previsto na primeira parte do ponto 18 deste aviso.

14 — A valoração final de um candidato expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerada até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$CF (100\%) = 70\% (AC) + 30\% (EPS)$ sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

14.1 — Atenta a urgência do presente procedimento, ao mesmo será aplicado a utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, da seguinte forma:

- a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método de selecção anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa da aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento concursal.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na ARH do Norte, IP e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea b) do ponto 14.1 deste Aviso.

17 — Os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

20 — O recrutamento efectuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR.

21 — As listas de ordenação final, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizadas na página electrónica da ARH do Norte, IP.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da ARH do Norte, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — O Júri do presente procedimento concursal, terá a seguinte composição:

Presidente: Inês da Costa Andrade, Directora de Departamento.

Vogais efectivos: Maria de Lurdes Resende, Chefe de Divisão, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Antónia Fernandes, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: José Manuel Moreira, Assistente Técnico e Carlos Alberto Guedes, Assistente Técnico.

25 de Agosto de 2010. — O Presidente, *António Guerreiro de Brito*.

203641796

Instituto da Água, I. P.

Aviso n.º 17451/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao Procedimento concursal comum para a ocupação de 2 Postos de trabalho, da carreira e categoria técnica superior, com a licenciatura em Direito, do mapa de pessoal do INAG, I. P., para a constituição de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 22033/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro.

Ordenação	Nome	Classificação final (Valores)
1.º	Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa	18,38
2.º	Ana Cristina Sequeira Pereira	18,36
3.º	Maria João Rosa de Carvalho Ramos	16,16

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Sr.ª Vice-Presidente, em 2010/08/30, encontra-se afixada no 3.º Piso, nas instalações do Instituto da Água, I. P. e disponibilizada na página electrónica em www.inag.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5, e 6 do artigo n.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar) nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Instituto da Água, I. P., 2010/08/30. — A Vice-Presidente, Ana Seixas.
203644322

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 13957/2010

A publicação da Portaria n.º 681/2010, de 12 de Agosto, voltando a fixar a duração máxima dos estágios em nove meses, visa, com o mesmo investimento financeiro, aumentar o número de potenciais beneficiários. Importa agora, e seguindo os mesmos princípios que lhe estão subjacentes, estender tal critério a programas de natureza similar, com o mesmo objectivo e garantindo a coerência das medidas de política.

Na sequência da Portaria n.º 154/2010, de 11 de Março, que estabelece o reforço e a ampliação do Programa INOV, é publicado o despacho n.º 7384/2010, de 19 de Abril, o qual aprova o regulamento da medida INOV-ENERGI@.

Considerando que a duração do estágio fixada naquele despacho ultrapassa os nove meses:

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2010, de 11 de Março, determina-se o seguinte:

1 — Os artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º do Regulamento da medida INOV-ENERGI@, anexo ao despacho n.º 7384/2010, de 19 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Abril de 2010, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c)

3 — As entidades promotoras devem, no prazo máximo de 15 dias contados a partir do dia imediatamente a seguir à data da recepção da notificação da decisão de aprovação, assinar e devolver o termo de aceitação da decisão de aprovação, sob pena desta caducar.

- 4 — (Revogado.)
- 5 — (Anterior n.º 4.)

Artigo 8.º

[...]

1 — Os estágios profissionais promovidos nesta medida têm a duração de nove meses, não prorrogáveis.

- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- a)
- b)

Artigo 9.º

[...]

1 — Ao estagiário é concedida uma bolsa de estágio, mensal, desde o início do estágio e durante a sua vigência, no montante de duas vezes o indexante dos apoios sociais.

- 2 —
- a)
- b) Subsídio de alimentação, de montante igual ao atribuído aos funcionários da instituição ou, na sua ausência, ao definido para os trabalhadores da Administração Pública, podendo este subsídio ser substituído por refeição na própria instituição, se for essa a prática para os seus trabalhadores;
- c) (Revogada.)
- d) (Revogada.)

- 3 —
- 4 —

Artigo 10.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d) Na totalidade das despesas a que se referem a alínea a) do n.º 2, o n.º 3 e o n.º 6 do artigo anterior.»

2 — São revogados o n.º 4 do artigo 7.º e as alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento da medida INOV-ENERGI@, anexo ao despacho n.º 7384/2010, de 19 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Abril de 2010.

3 — O presente despacho aplica-se apenas às candidaturas apresentadas a partir da data da sua entrada em vigor.

30 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, Valter Victorino Lemos.

203643967

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 13958/2010

Subdelegação de competências

Subdelegação de competências do Director de Segurança Social, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto, na leitura dada pela Rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro, delego ou subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poderem subdelegar:

1 — Na Directora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, Lic. Helena Maria Campos Ervedosa de Lacerda Pavão, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Competências Genéricas:

1.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Unidade, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de ministérios, secretarias de Estado, directores-gerais, institutos públicos, governos civis e câmaras municipais, salvaguardando-se situações de mero expediente;

1.1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade;

1.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto à Unidade;

1.1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Unidade perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes as deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo:

1.2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

1.2.2 — Decidir sobre os processos de anulação de enquadramento e vinculação de pessoas singulares e colectivas;

1.2.3 — Decidir quanto ao enquadramento no sistema de segurança social e à base de incidência contributiva dos membros dos órgãos estatutários das Pessoas Colectivas;

1.2.4 — Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime de trabalhadores independentes e decidir sobre os processos de seguro social voluntário;

1.2.5 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.2.6 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.2.7 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando, a esse nível, a organização do processo de verificação de direitos e as acções necessárias ao processamento de benefícios, bem como garantir o fornecimento de dados às entidades competentes;

1.2.8 — Decidir os processos de trabalhadores no estrangeiro e emissão de formulários no âmbito da aplicação dos regulamentos comunitários e de acordos e convenções internacionais;

1.2.9 — Autorizar a passagem de declarações ou certidões relativas à carreira contributiva de beneficiários, bem como emitir outras declarações respeitantes a beneficiários e contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

1.2.10 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

1.2.11 — Assegurar a gestão das remunerações e promover as acções necessárias à validação e registo de tempos de trabalho e das remunerações declaradas, bem como adoptar os procedimentos para correcção das mesmas, sempre que detectadas anomalias;

1.2.12 — Detectar períodos de sobreposição de remunerações ou destas com equivalências ou quaisquer outras anomalias e decidir a sua regularização;

1.2.13 — Validar o regime de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações designadamente no que respeita a equivalência e bonificações do tempo de serviço;

1.2.14 — Autorizar a validação de períodos de prestação de serviço militar;

1.2.15 — Promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.2.16 — Apreciar as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, e decidir sobre a elaboração oficiosa das respectivas declarações de remunerações e regularização oficiosa das anomalias detectadas;

1.2.17 — Decidir sobre requerimentos de equivalência à entrada de contribuições;

1.2.18 — Promover as acções necessárias à actualização dos históricos de beneficiários;

1.2.19 — Decidir sobre a anulação de períodos contributivos indevidos nos vários regimes de segurança social;

1.2.20 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

1.2.21 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes e beneficiários;

1.2.22 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de actuação de “Gestor do Contribuinte”;

1.2.23 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

1.2.24 — Autorizar a transferência de valores entre instituições ou regimes.

1.2.25 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.2.26 — Elaborar e assegurar o acompanhamento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respectivo centro distrital;

1.2.27 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

1.2.28 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através do envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva.

1.2.29 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e de natureza civil e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

1.2.30 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional de beneficiários e contribuintes, bem como das situações que, no mesmo âmbito, indiciem ilícitos criminais, designadamente crimes contra a segurança social;

1.2.31 — Assinar certidões, incluindo as de dívida, para fundamentar a sua exigência legal, bem como emitir outras declarações respeitantes aos contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

1.2.32 — Assinar as declarações de situação contributiva perante a segurança social, requeridas nos termos da legislação aplicável;

2 — Na Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, Lic. Carla Paula Fernandes Alves, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Competências Genéricas:

2.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Unidade, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de Ministérios, Secretarias de Estado, Direcções -Gerais, Institutos Públicos, Governos Civis e Câmaras Municipais;

2.1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.1.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

2.1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade;

2.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

2.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto à Unidade;

2.1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Unidade perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

2.1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes as deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

2.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.2.1 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

2.2.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respectivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

2.2.3 — Representar o Centro Distrital na negociação de acordos de cooperação com IPSS ou equiparadas, desde que autorizados pelo Director de Segurança Social;

2.2.4 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do Instituto da Segurança Social, I. P., ao acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

2.2.5 — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

2.2.6 — Instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;

2.2.7 — Proceder ao estudo e levantamento de necessidades de criação de equipamentos sociais;

2.2.8 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.2.9 — Instruir os processos de reclamação efectuados no livro vermelho das IPSS;

2.2.10 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários de rendimento social de inserção até ao limite máximo de € 750,00, referentes a um único processamento, e até € 350,00 mensais;

2.2.11 — Autorizar o pagamento de alojamento e rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social, até ao limite máximo de € 450,00;

2.2.12 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 450,00 referentes a um único processamento e de € 250,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.2.13 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de factores de desvantagem, até ao montante de € 450,00;

2.2.14 — Conceder subsídios mensais até ao montante de € 125,00 a cidadãos portadores de deficiência, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio-profissional;

2.2.15 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de € 750,00;

2.2.16 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

2.2.17 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

2.2.18 — Celebrar contratos com as famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes relativos à prestação de serviços e manutenção do acolhimento de acordo com a legislação em vigor;

2.2.19 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em risco, até ao montante de € 450,00 referentes a um único processamento e de € 250,00 mensais, quando de carácter regular;

2.2.20 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens;

2.2.21 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes relativos à retribuição, prestação de serviços, manutenção do acolhimento e despesas extraordinárias;

2.2.22 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

2.2.23 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

2.2.24 — Instruir, organizar e decidir sobre os processos de candidatos a adoptantes, bem como efectuar o acompanhamento de crianças e de famílias em fase de integração;

2.2.25 — Decidir sobre a confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adopção ou à continuação da permanência a seu cargo;

2.2.26 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adopção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e protecção;

2.2.27 — Autorizar os actos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respectivo pagamento, até ao montante de € 450,00, por cliente;

2.2.28 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P. nos Núcleos Locais de Inserção (NLI) bem como noutras estruturas locais de acção social;

2.2.29 — Autorizar o pagamento de despesas aprovadas superiormente em Orçamento/ Programa;

2.2.30 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P. na Equipa de Coordenação Local da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

2.2.31 — Promover a criação e dinamizar projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os Conselhos Locais de Acção Social e rede social;

2.2.32 — Dinamizar, e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação das Redes Sociais;

2.2.33 — Designar os colaboradores da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal ou inframunicipal, cujo âmbito seja de acção social;

2.2.34 — Visar o pagamento de despesas através dos planos de tesouraria, no âmbito de projectos e programas nacionais;

2.2.35 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do serviço nacional de saúde;

2.2.36 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

2.2.37 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas na Unidade de Desenvolvimento Social.

2.2.38 — Apoiar a dinamização do voluntariado social.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

Vila Real, 30 de Agosto de 2010. — O Director de Segurança Social,
Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos.

203642054

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extracto) n.º 560/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 3 do artigo 151.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, dá-se conhecimento que foi celebrado a 25 de Maio de 2010 entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Hospital Distrital de Águeda integrado no Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo do contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual prorroga para o ano de 2010 o referido contrato-programa e estabelece as cláusulas específicas de financiamento para este ano. O acordo modificativo foi homologado por despacho de 27 de Maio de 2010 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do aditamento é de 12.269.998,19 Euros.

27 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

203642208

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 17452/2010

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de onze postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Centro, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, IP, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 11 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Cova da Beira.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situações de doença, na unidade de saúde, domicílio, bem como a promoção da saúde e prevenção da doença à comunidade, gestão e ensino na área de enfermagem, sendo o conteúdo funcional da categoria

de enfermeiro o inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, nomeadamente:

- a) Identificar e avaliar os cuidados de enfermagem, participando no planeamento e programação do trabalho de equipa;
- b) Realizar intervenções de enfermagem junto do indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção da saúde, prevenção da doença e do tratamento;
- c) Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade.

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares prestadoras de cuidados de saúde primários.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1020,06, que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Cova da Beira.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

- a) Posse do título profissional de enfermeiro;
- b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (11), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP sitas na Alameda de Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)
- b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;
- f) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) a d) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Ramos Martins, Enfermeiro Especialista do ACES Cova da Beira.

1.º Vogal efectivo: Eugénia Maria Martins Lindeza, Enfermeira Especialista do ACES Cova da Beira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Cristóvão Paulo Anjos Marques, Enfermeiro Especialista do ACES Cova da Beira.

1.º Vogal suplente: Vera Cristina Madeira Oliveira, Enfermeira Especialista do ACES Cova da Beira.

2.º Vogal suplente: Fátima Alves Simões Cardoso, Enfermeira Especialista do ACES Cova da Beira.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (NC \times 2) + (EP \times 8) + (FP \times 4) + (OECR \times 4)}{20}$$

em que:

- CF — Classificação Final
- HA — Habilitações Académicas
- NC — Nota de Curso
- EP — Experiência Profissional
- FP — Formação Profissional
- OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionados com a área de trabalho a que se candidata

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, sitas na Av. Fernão de Magalhães, 481, 2.º, Coimbra.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, www.arscentro.min-saude.pt.

10 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
Dr. João Pedro Pimentel.

203641544

Aviso n.º 17453/2010

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dezoito postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Centro, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, IP, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 18 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões I.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situações de doença, na unidade de saúde, domicílio, bem como a promoção da saúde e prevenção da doença à comunidade, gestão e ensino na área de enfermagem, sendo o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro o inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, nomeadamente:

- Identificar e avaliar os cuidados de enfermagem, participando no planeamento e programação do trabalho de equipa;
- Realizar intervenções de enfermagem junto do indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção da saúde, prevenção da doença e do tratamento;
- Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade;

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares prestadoras de cuidados de saúde primários.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1020,06, que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Dão Lafões I.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea a), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

- Posse do título profissional de enfermeiro;
- Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (18), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP sitas na Alameda de Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)
- Curriculum profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;

f) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) a d) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Dias Mota Costa, Enfermeiro-Chefe do ACES Dão Lafões III.

1.º Vogal efectivo: Manuel António Alves Duarte Cruz, Enfermeiro Graduado do ACES Dão Lafões III, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Maria Fernandes Matos Albernaz, Enfermeira-Chefe do ACES Dão Lafões I.

1.º Vogal suplente: Marina Maria Costa Brás Oliveira, Enfermeira-Chefe do ACES Dão Lafões II.

2.º Vogal suplente: Maria Augusta Marques Almeida Costa, Enfermeira-Chefe do ACES Dão Lafões II.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (NC \times 2) + (EP \times 8) + (FP \times 4) + (OECR \times 4)}{20}$$

em que:

CF — Classificação Final

HA — Habilitações Académicas

NC — Nota de Curso

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionados com a área de trabalho a que se candidata

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, sitas na Av. Fernão de Magalhães, 481, 2.º, Coimbra.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arscentro.min-saude.pt.

10 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
Dr. João Pedro Pimentel.

203641569

Aviso n.º 17454/2010

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de vinte e nove postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito do mapa de pessoal da ARS Centro, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, I. P., de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 29 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Baixo Vouga II.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências:

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situações de doença, na unidade de saúde, domicílio, bem como a promoção da saúde e prevenção da doença à comunidade, gestão e ensino na área de enfermagem, sendo o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro o inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, nomeadamente:

a) Identificar e avaliar os cuidados de enfermagem, participando no planeamento e programação do trabalho de equipa;

b) Realizar intervenções de enfermagem junto do indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção da saúde, prevenção da doença e do tratamento;

c) Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade.

1.2 — Perfil de competências: experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares prestadoras de cuidados de saúde primários.

2 — Índice remuneratório — de acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1020,06, que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho — as funções serão exercidas nas instalações do ACES Baixo Vouga II.

4 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento — nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea a), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

- a) Posse do título profissional de enfermeiro;
- b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade — o presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (29), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Alameda de Júlio Henriques, s/n, 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; NIF)
- b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;
- f) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) a d) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri — o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Maria José Santos Pereira Bartolomeu, Enfermeira-Chefe do ACES Baixo Vouga II.

1.º vogal efectivo: Ana Isabel Gomes Sá, Enfermeira-Chefe do ACES Baixo Vouga III, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo: Maria Angelina Araújo Sousa Ventura, Enfermeira-Chefe do ACES Baixo Vouga I.

1.º vogal suplente: Arlete das Neves Tavares Parente, Enfermeira-Chefe do ACES Baixo Vouga II.

2.º vogal suplente: Paula Fernanda Nogueira Vieira, Enfermeira Graduada do ACES Baixo Vouga III.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009,

de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (NC \times 2) + (EP \times 8) + (FP \times 4) + (OECR \times 4)}{20}$$

em que:

- CF — Classificação Final
- HA — Habilitações Académicas
- NC — Nota de Curso
- EP — Experiência Profissional
- FP — Formação Profissional
- OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionados com a área de trabalho a que se candidata.

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arrendamento a classificação inferior a 9.5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, sitas na Av. Fernão de Magalhães, 481 — 2.º, Coimbra.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público — nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arscentro.min-saude.pt.

2010/08/10. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203641406

Aviso n.º 17455/2010

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de treze postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Centro, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, IP, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 13 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões II.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situações de doença, na unidade de saúde, domicílio, bem como a promoção da saúde e prevenção da doença à comunidade, gestão e ensino na área de enfermagem, sendo o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro o inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, nomeadamente:

- a) Identificar e avaliar os cuidados de enfermagem, participando no planeamento e programação do trabalho de equipa;

b) Realizar intervenções de enfermagem junto do indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção da saúde, prevenção da doença e do tratamento;

c) Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade;

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares prestadoras de cuidados de saúde primários.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1020,06, que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Dão Lafões II.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituído relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea a), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

a) Posse do título profissional de enfermeiro;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (13), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP sitas

na Alameda de Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;

f) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) a d) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Dias Mota Costa, Enfermeiro-Chefe do ACES Dão Lafões III.

1.º Vogal efectivo: Manuel António Alves Duarte Cruz, Enfermeiro Graduado do ACES Dão Lafões III, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Maria Fernandes Matos Albernaz, Enfermeira-Chefe do ACES Dão Lafões I.

1.º Vogal suplente: Marina Maria Costa Brás Oliveira, Enfermeira-Chefe do ACES Dão Lafões II.

2.º Vogal suplente: Maria Augusta Marques Almeida Costa, Enfermeira-Chefe do ACES Dão Lafões II.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HAx2)+(NCx2)+(EPx8)+(FPx4)+(OECRx4)}{20}$$

em que:

CF — Classificação Final

HA — Habilitações Académicas

NC — Nota de Curso

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionados com a área de trabalho a que se candidata

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arrendamento a classificação inferior a 9,5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, sitas na Av. Fernão de Magalhães, 481, 2.º, Coimbra.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, www.arscentro.min-saude.pt.

10 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
Dr. João Pedro Pimentel.

203641593

Aviso n.º 17456/2010

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quinze postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Centro, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, IP, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 15 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões III.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situações de doença, na unidade de saúde, domicílio, bem como a promoção da saúde e prevenção da doença à comunidade, gestão e ensino na área de enfermagem, sendo o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro o inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, nomeadamente:

- Identificar e avaliar os cuidados de enfermagem, participando no planeamento e programação do trabalho de equipa;
- Realizar intervenções de enfermagem junto do indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção da saúde, prevenção da doença e do tratamento;
- Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade;

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares prestadoras de cuidados de saúde primários.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1020,06, que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Dão Lafões III.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-

Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea *a*), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

- Posse do título profissional de enfermeiro;
- Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (15), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP sitas na Alameda de Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)
- Curriculum profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;
- Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Dias Mota Costa, Enfermeiro-Chefe do ACES Dão Lafões III.

1.º Vogal efectivo: Manuel António Alves Duarte Cruz, Enfermeiro Graduado do ACES Dão Lafões III, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Maria Fernandes Matos Albernaz, Enfermeira-Chefe do ACES Dão Lafões I.

1.º Vogal suplente: Marina Maria Costa Brás Oliveira, Enfermeira-Chefe do ACES Dão Lafões II.

2.º Vogal suplente: Maria Augusta Marques Almeida Costa, Enfermeira-Chefe do ACES Dão Lafões II.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HAx2)+(NCx2)+(EPx8)+(FPx4)+(OECRx4)}{20}$$

em que:

CF — Classificação Final

HA — Habilitações Académicas

NC — Nota de Curso

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionados com a área de trabalho a que se candidata

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, sitas na Av. Fernão de Magalhães, 481, 2.º, Coimbra.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, www.arscentro.min-saude.pt.

10 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo,
Dr. João Pedro Pimentel.

203641609

Aviso n.º 17457/2010

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de doze postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Centro, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, IP, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 12 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte I.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situações de doença, na unidade de saúde, domicílio, bem como a promoção da saúde e prevenção da doença à comunidade, gestão e ensino na área de enfermagem, sendo o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro o inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, nomeadamente:

a) Identificar e avaliar os cuidados de enfermagem, participando no planeamento e programação do trabalho de equipa;

b) Realizar intervenções de enfermagem junto do indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção da saúde, prevenção da doença e do tratamento;

c) Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade;

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares prestadoras de cuidados de saúde primários.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1020,06, que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Pinhal Interior Norte I.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea a), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

a) Posse do título profissional de enfermeiro;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (12), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP sitas na Alameda de Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;

f) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) a d) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leonor da Cruz Reigota Tomás Borralho, Enfermeira-Chefe do ACES Baixo Mondego III.

1.º Vogal efectivo: Maria Helena Marques Alves Branco, Enfermeira-Chefe do ACES Baixo Mondego II, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Maria Olinda Mendes da Silva, Enfermeira-Chefe do ACES Pinhal Interior Norte I.

1.º Vogal suplente: Maria da Graça Clara Rama, Enfermeira-Chefe do ACES Baixo Mondego I.

2.º Vogal suplente: João Alberto Carvalho Fernandes, Enfermeiro Graduado do ACES Baixo Mondego I.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de

Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (NC \times 2) + (EP \times 8) + (FP \times 4) + (OECR \times 4)}{20}$$

Em que:

CF — Classificação Final

HA — Habilitações Académicas

NC — Nota de Curso

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionados com a área de trabalho a que se candidata

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, sitas na Av. Fernão de Magalhães, 481 — 2.º - Coimbra.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arscentro.min-saude.pt.

2010/08/10. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203641699

Aviso n.º 17458/2010

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Centro, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, IP, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 5 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral I.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situações de doença, na unidade de saúde, domicílio, bem como a promoção da saúde e prevenção da doença à comunidade, gestão e ensino na área de enfermagem, sendo o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro o inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, nomeadamente:

a) Identificar e avaliar os cuidados de enfermagem, participando no planeamento e programação do trabalho de equipa;

b) Realizar intervenções de enfermagem junto do indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção da saúde, prevenção da doença e do tratamento;

c) Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade.

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares prestadoras de cuidados de saúde primários.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1020,06, que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Pinhal Litoral I.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituído relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea a), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

a) Posse do título profissional de enfermeiro;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (5), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, podendo ser entregue directamente nas

instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP sitas na Alameda de Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;

f) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) a d) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leal Couto Cordeiro, Enfermeira-Chefe do ACES Pinhal Litoral I.

1.º Vogal efectivo: Maria Celeste Carreira Francisco, Enfermeira Especialista do ACES Pinhal Litoral II, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Maria José Henriques Napoleão, Enfermeira-Chefe do ACES Pinhal Interior Norte II.

1.º Vogal suplente: Lucília Maria Rego Pacheco Sousa, Enfermeira-Chefe do ACES Pinhal Litoral II.

2.º Vogal suplente: Maria Antonieta Revez Pereira Coucelo, Enfermeira Especialista do ACES Pinhal Litoral I.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (NC \times 2) + (EP \times 8) + (FP \times 4) + (OECR \times 4)}{20}$$

Em que:

CF — Classificação Final

HA — Habilitações Académicas

NC — Nota de Curso

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionados com a área de trabalho a que se candidata

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arrendamento a classificação inferior a 9.5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, sitas na Av. Fernão de Magalhães, 481 — 2.º - Coimbra.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, www.arscentro.min-saude.pt.

2010/08/10. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203641658

Aviso n.º 17459/2010

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dezoito postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Centro, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, IP, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 18 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral II.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situações de doença, na unidade de saúde, domicílio, bem como a promoção da saúde e prevenção da doença à comunidade, gestão e ensino na área de enfermagem, sendo o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro o inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, nomeadamente:

- a) Identificar e avaliar os cuidados de enfermagem, participando no planeamento e programação do trabalho de equipa;
- b) Realizar intervenções de enfermagem junto do indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção da saúde, prevenção da doença e do tratamento;
- c) Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade;

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares prestadoras de cuidados de saúde primários.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1020,06, que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Pinhal Litoral II.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-

-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea *a*), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

- a) Posse do título profissional de enfermeiro;
- b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (18), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP sitas na Alameda de Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)
- b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;
- f) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leal Couto Cordeiro, Enfermeira-Chefe do ACES Pinhal Litoral I.

1.º Vogal efectivo: Maria Celeste Carreira Francisco, Enfermeira Especialista do ACES Pinhal Litoral II, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Maria José Henriques Napoleão, Enfermeira-Chefe do ACES Pinhal Interior Norte II.

1.º Vogal suplente: Lucília Maria Rego Pacheco Sousa, Enfermeira-Chefe do ACES Pinhal Litoral II.

2.º Vogal suplente: Maria Antonieta Revez Pereira Coucelo, Enfermeira Especialista do ACES Pinhal Litoral I.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (NC \times 2) + (EP \times 8) + (FP \times 4) + (OECR \times 4)}{20}$$

Em que:

CF — Classificação Final

HA — Habilitações Académicas

NC — Nota de Curso

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionados com a área de trabalho a que se candidata

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, sitas na Av. Fernão de Magalhães, 481 — 2.º - Coimbra.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, www.arscentro.min-saude.pt.

2010/08/10. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203641755

Aviso n.º 17460/2010

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho destinado a enfermeiros, no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Centro, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, IP, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte II.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar: Prestação de cuidados de enfermagem, gerais ou especializados, em situações de doença, na unidade de saúde, domicílio, bem como a promoção da saúde e prevenção da doença à comunidade, gestão e ensino na área de enfermagem, sendo o conteúdo funcional da categoria de enfermeiro o inerente às respectivas qualificações e competências em enfermagem, nomeadamente:

- Identificar e avaliar os cuidados de enfermagem, participando no planeamento e programação do trabalho de equipa;
- Realizar intervenções de enfermagem junto do indivíduo, família e comunidade, no âmbito da promoção da saúde, prevenção da doença e do tratamento;
- Prestar cuidados de enfermagem aos doentes, utentes ou grupos populacionais sob a sua responsabilidade;

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver na integração em equipas multidisciplinares prestadoras de cuidados de saúde primários.

2 — Índice remuneratório

De acordo com o cabimento orçamental autorizado, o vencimento é de € 1020,06, que corresponde, actualmente, à remuneração prevista para ingresso na categoria de enfermeiro.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Pinhal Interior Norte II.

4 — Condições de trabalho

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

5 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, este último rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho e do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

7 — Requisitos de admissão

7.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os referidos na alínea a), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro:

a) Posse do título profissional de enfermeiro;

b) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

8 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (1), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de 2 anos, contados da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP sitas na Alameda de Júlio Henriques, s/n 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

9.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF)

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;

f) Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) a d) do n.º 7.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Leal Couto Cordeiro, Enfermeira-Chefe do ACES Pinhal Litoral I.

1.º Vogal efectivo: Maria Celeste Carreira Francisco, Enfermeira Especialista do ACES Pinhal Litoral II, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Maria José Henriques Napoleão, Enfermeira-Chefe do ACES Pinhal Interior Norte II.

1.º Vogal suplente: Lucília Maria Rego Pacheco Sousa, Enfermeira-Chefe do ACES Pinhal Litoral II.

2.º Vogal suplente: Maria Antonieta Revez Pereira Coucelo, Enfermeira Especialista do ACES Pinhal Litoral I.

11 — Métodos de Selecção

11.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novem-

bro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

11.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HAx2)+(NCx2)+(EPx8)+(FPx4)+(OECRx4)}{20}$$

Em que:

CF — Classificação Final

HA — Habilitações Académicas

NC — Nota de Curso

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

OECR — Outros elementos considerados relevantes, relacionados com a área de trabalho a que se candidata

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

11.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas na *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, sitas na Av. Fernão de Magalhães, 481 — 2.º - Coimbra.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da *internet* desta Administração Regional de Saúde, www.arscentro.min-saude.pt.

2010/08/10. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203641722

Aviso n.º 17461/2010

Procedimento concursal para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho destinado a técnicos superiores de saúde, ramo de farmácia, no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Centro, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo desta ARS Centro, IP, de 23 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal de ingresso, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de farmácia na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Centro, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte I.

1 — Descrição breve do conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar e perfil de competências

1.1 — Descrição breve do conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar: Os constantes do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

1.2 — Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde pri-

mários, no mínimo de 1 ano, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as seguintes actividades a desenvolver:

- a) Integração em equipas multidisciplinares;
- b) Supervisionar o acondicionamento, distribuição e utilização dos medicamentos no âmbito das unidades prestadoras de cuidados de saúde integrantes do ACES.

2 — Índice remuneratório e condições de trabalho

A remuneração é a correspondente ao escalão e índice, da categoria de assistente, constantes da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, genericamente, as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas.

3 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nas instalações do ACES Pinhal Interior Norte I.

4 — Legislação aplicável

O presente concurso é regulado pelo Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro e pela Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e ainda pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, a Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituído relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- a) Ser detentor do grau de especialista no ramo de Farmácia;
- b) Ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso (1), e para os que, precedido, de parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública, venham a ser considerados necessários nos serviços abrangidos pela ARS Centro, I. P., no prazo de um ano, contado da data da publicação do aviso de abertura.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro sitas na Alameda Júlio Henriques s/n 3001-553 Coimbra, no período compreendido entre as 9 horas e as 12H00 e as 14 horas e as 16H30, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como

a data de validade do mesmo, e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- d) Identificação do concurso, com indicação do número do aviso, a categoria a que concorre, bem como do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso;
- e) Endereço para onde deverá ser enviada documentação relativa ao concurso.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Declaração actual, passada pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- b) *Curriculum Vitae* (quatro exemplares) detalhado e assinado, do qual constem as habilitações académicas, as habilitações e qualificações profissionais (acções de formação e outras), a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, bem como quaisquer outros elementos que os interessados consideram relevantes para a apreciação do seu mérito;
- c) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo da titularidade do grau de especialista no respectivo ramo de actividade;
- e) Certificados comprovativos das acções de formação frequentadas;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- h) Outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Elizabete do Vale Felício Nunes Gonçalves, Assistente Principal, Ramo de Farmácia, da ARS Centro, IP.

1.º Vogal efectivo: Isabel Maria da Silva Craveiro, Assistente Principal, Ramo de Farmácia, da ARS Centro, IP, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectivo: Cláudia de Jesus Galvão Morais Soares Carqueja, Assistente Principal, Ramo de Farmácia, da ARS Centro, IP.

1.º Vogal suplente: Maria de Fátima Almira Viana, Assistente Principal, Ramo de Farmácia, da ARS Centro, IP.

2.º Vogal suplente: Maria da Conceição Silva Quinaz Paulos, Assistente Principal, Ramo de Farmácia, da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

10 — Métodos de Selecção

10.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de actividade para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — A classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (2AC + E) / 3$$

10.3 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9.5 valores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicadas nos termos dos artigos 27.º, 31.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, sendo afixadas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, sitas na Av. Fernão de Magalhães n.º 481-2.º Coimbra.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arscentro.min-saude.pt.

2010-08-10. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203642468

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1815/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15658/2010, respeitante ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 12 postos de trabalho de técnico superior no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«9 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Leonor Lima das Neves, Assistente Graduada Sénior, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central;

1.º Vogal efectivo: Adélia Maria Poeiras Dias Fortuna, técnica superior Técnica de 1.ª Classe, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central;

2.º Vogal efectivo: Maria Conceição Vieira Cabral de Melo, Técnica Superior, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central;

1.º Vogal suplente: Luís Filipe Caeiro Guitana, Assistente Hospitalar de Estomatologia, do ACES Grande Lisboa V — Odivelas;

2.º Vogal suplente: Edna Marília Silva Pereira, Assessor Superior de Saúde, do Laboratório de Saúde Pública — ARSLVT.»

deve ler-se:

«9 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Luís Filipe Caeiro Guitana, assistente hospitalar de estomatologia, do ACES Grande Lisboa V — Odivelas.

1.º vogal efectivo — Adélia Maria Poeiras Dias Fortuna, técnica superior de 1.ª classe, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central.

2.º vogal efectivo — Maria Conceição Vieira Cabral de Melo, técnica superior, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central.

1.º vogal suplente — Maria Leonor Lima das Neves, assistente graduada sénior, do ACES Grande Lisboa III — Lisboa Central.

2.º vogal suplente — Edna Marília Silva Pereira, assessora superior de saúde, do Laboratório de Saúde Pública — ARSLVT.»

26 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203642598

Declaração de rectificação n.º 1816/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16654/2010, respeitante ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho de assistente operacional, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 2, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;»

deve ler-se:

«5.2 — São requisitos especiais:

a) Titularidade do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional de grau 1, nas áreas de formação adequadas aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;»

26 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203642443

Despacho (extracto) n.º 13959/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 23/07/2010:

A candidata abaixo mencionada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, transita para a categoria de Técnica Especialista de 1ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia, precedendo concurso interno limitado, nos termos do artº 63 do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

Agrupamento de Centros de Saúde Oeste I – Oeste Norte

Centro de Saúde das Caldas da Rainha

Teresinha Marques Noronha

Lisboa, 27 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

203644266

Despacho (extracto) n.º 13960/2010

Por deliberação do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 05/08/2010, foi autorizada a alteração da respectiva posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008:

A assistente Técnica, Maria Percília Pinto Monteiro, que se encontra em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (ex-nomeação definitiva), posicionada no nível intermédio entre 12 e 13, transita para nível superior, ficando posicionada no nível remuneratório 14 de acordo com o ponto 11.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro decorrente do disposto no n.º 4 do artº 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, decorrente do disposto do n.º 6 do artº 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010-08-09. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal Vasconcelos Fernandes*.

203643683

Despacho (extracto) n.º 13961/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 22 de Junho de 2010, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, do Técnico Superior, Albertino Santos Duarte, de acordo com o n.º 1 do artº 64.º da LVCR, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203642857

Despacho (extracto) n.º 13962/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 22 de Junho de 2010, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, à assistente técnica, Andrea Maria Rosado Gomes Janelas, de acordo com o n.º 1 do artº 64.º da LVCR, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ao Agrupamento da Grande Lisboa III — Lisboa Central para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa

Norte, Unidade de Saúde Familiar das Tílias, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203642921

Despacho (extracto) n.º 13963/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 18 de Junho de 2010, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, da assistente técnica, Cristina Maria Veiga Martins Ginja, de acordo com o n.º 1 do art.º 64.º da LVCR, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ao Agrupamento da Grande Lisboa IV — Oeiras para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203643594

Despacho (extracto) n.º 13964/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 18 de Junho de 2010, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, da assistente técnica, Maria Conceição Antunes Pereira Ramalho, de acordo com o n.º 1 do art.º 64.º da LVCR, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ao Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IV — Oeiras, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203643926

Despacho (extracto) n.º 13965/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 06 de Julho de 2010, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, da assistente técnica, Maria LuZ Caldas Saraiva Moreira Gomes, de acordo com o n.º 1 do art.º 64.º da LVCR, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ao Agrupamento da Grande Lisboa III — Lisboa Central para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

18 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203642832

Despacho (extracto) n.º 13966/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 16 de Junho de 2010, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, da assistente técnica, Maria Liseta Pedro Farinha, de acordo com o n.º 1 do art.º 64.º da LVCR, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ao Agrupamento da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa I — Lisboa Norte, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

18 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203643407

Despacho (extracto) n.º 13967/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 14 de Junho de 2010, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, da assistente técnica, Idália Maria Lemos Santos, de acordo com o n.º 1 do artigo 64.º da LVCR, pertencendo ao mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., ao Agrupamento da Grande Lisboa I — Lisboa Norte para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila

Franca Xira, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

18 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203643886

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 17462/2010

Findo o prazo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2009, na Região de Saúde do Alentejo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2010, aviso n.º 8602/2010, torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho Directivo, desta ARS, em 17/08/2010:

Lista de classificação final:

Solange Pereira Gomes — 17,8 valores
Aliona Licimaniuc — 15,7 valores
Alexandra Lages Marques — 14,4 valores

30 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203642898

Aviso n.º 17463/2010

Findo o prazo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, na Região de Saúde do Alentejo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2010, aviso n.º 9827/2010, torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho Directivo, desta ARS, em 17/08/2010:

Lista de Classificação Final

Rui Filipe Sousa Branco Cruz Silvestre — 17,42 valores
Tatiana Cristina Fortunato Amaro — 17,24 valores

30 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

203642954

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 13968/2010

Considerando que o mestre Joaquim António Gago Pacheco foi nomeado, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, para o cargo de delegado regional do Algarve da Inspeção-Geral da Educação, cargo de direcção superior de 2.º grau;

Considerando os resultados obtidos no decurso do triénio:

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, o seguinte:

1 — É renovada a comissão de serviço do mestre Joaquim António Gago Pacheco no cargo de delegado regional do Algarve da Inspeção-Geral da Educação.

2 — O nomeado opta, nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pela remuneração base devida na situação jurídico-funcional de origem.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Setembro de 2010.

27 de Agosto de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203642524

Despacho n.º 13969/2010

Considerando que o mestre Valdemar Castro Almeida foi nomeado, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, para o cargo de delegado regional do Norte da Inspeção-Geral da Educação, cargo de direcção superior de 2.º grau;

Considerando os resultados obtidos no decurso do triénio:

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, o seguinte:

1 — É renovada a comissão de serviço do mestre Valdemar Castro Almeida no cargo de delegado regional do Norte da Inspeção-Geral da Educação.

2 — O nomeado opta, nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pela remuneração base devida na situação jurídico-funcional de origem.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Setembro de 2010.

27 de Agosto de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203642492

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Abel Varzim

Aviso n.º 17464/2010

O Agrupamento de Escolas Abel Varzim torna público que pretende contratar 2 Assistentes Operacionais para serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de Trabalhadores: 2

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Abel Varzim

Horário Semanal: 15 horas a 3 horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora; 3 € por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho

Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2010

Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória

Condições de referência:

- 1 — Habilitações literárias
- 2 — Experiência Profissional
- 3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço
- 4 — Qualificação Profissional
- 5 — Entrevista de Avaliação de Competência

Crítérios de Selecção:

- 1 — Habilitações Literárias: (15%)
 - 1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato
- 2 — Experiência Profissional em contexto escolar: (15%)
 - 2.1 — até 5 anos de serviço — 5
 - 2.2 — De 5 a 10 anos de serviço — 10
 - 2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20
- 3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (15%)
- 4 — Qualificação Profissional/Formação (5%)
- 5 — Entrevista de avaliação de competências: (50%)
 - 5.1 — Noção de responsabilidade
 - 5.2 — Disponibilidade para iniciar funções
 - 5.3 — Facilidade de comunicação e clareza na exposição de ideias
 - 5.4 — Capacidade de relacionamento entre pares
 - 5.5 — Motivação para o desempenho de funções

Prazo do Concurso: por dez dias úteis a contar da publicação do Diário da República

Prazo de Reclamação: 48 horas após afixação na Lista de Graduação dos candidatos.

Candidatura formalizada em impresso próprio fornecido aos interessados durante as horas de expediente nos serviços administrativos do agrupamento Abel Varzim.

Composição do Júri:

Presidente:

Maria Carminda Casanova da fonte (Sub-directora)

Vogais:

Maria Angélica Barros Tomé da Cruz (Adjunta)

Paulo César Patrício de Sá (Adjunto)

Vila Seca, 30 de Agosto de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Gomes Lamela Silva*.

203643934

Escola Secundária Alcaides de Faria

Aviso n.º 17465/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para funções de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director da Escola Secundária Alcaides de Faria, no uso das competências que lhe foram concedidas pelo Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas de Barcelos, Esposende e Famalicão, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para o desempenho de funções equiparadas às de um assistente operacional desta Escola, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010), com a duração de:

1.1 — Um posto de trabalho de 4 horas/dia;

1.2 — Um posto de trabalho de 3 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária Alcaides de Faria, sita na Rua D. Nuno Álvares Pereira, 4750 — 324 Barcelos.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — 2 postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Remuneração base prevista: 3 € /hora.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária Alcaides de Faria, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director da Escola.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
- Curriculum Vitae* datado e assinado
- Declarações da experiência profissional (fotocópia)
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que tenham exercido funções, no ano lectivo anterior, na Escola Secundária Alcaides de Faria, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar.

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, 27.02 e 6.º nos 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência

Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), $AC = (HAB + 4 (EP) + 2 (FP)) / 7$

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Cem ou mais dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 16 Valores — Cinquenta ou mais e menos de cem dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 14 Valores — Cem ou mais dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes às carreira e categoria;

d) 12 Valores — Cinquenta ou mais e menos de cem dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

e) 10 Valores — Menos de cinquenta dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.2 — Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação das competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção da seguinte forma:

Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular).

Aplicação do segundo método (entrevista de avaliação das competências) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades; Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 11.2, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

12 — Composição do Júri:

Presidente — Albino Manuel Maciel Linhares, Adjunto do Director.

Vogais efectivos:

Maria Helena Lopes Oliveira, Psicóloga

Simplicio Augusto Silva Landolt de Sousa, Encarregado geral dos Assistentes Operacionais.

Vogais suplentes:

Maria Alice Rodrigues Ferreira, Subdirectora.

Maria Teresa Matos Ferreira Ribeiro, Adjunta do Director.

13 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção

Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = ((AC \times 40) + (EAC \times 60)) / 100$$

Sendo:

OF — Ordenação final;

AC — Avaliação Curricular (arredondada às unidades);

EAC — Entrevista de avaliação de competências.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária Alcaides de Faria, é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em www.esalcaidesdefaria.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

16 — O candidato que obtenha a melhor classificação final ocupará o posto de trabalho de 4 horas/dias enquanto o candidato que obtenha a segunda melhor classificação ocupará o posto de trabalho de 3 horas/dia.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, no Diário da República, na página electrónica desta Escola em www.esalcaidesdefaria.pt, e num jornal de expansão nacional.

Escola Secundária Alcaides de Faria, em 30 de Agosto de 2010. — O Director, Prof. Manuel David Macedo Lourenço.

203644136

Agrupamento Vertical de Escolas Amadeo de Souza Cardoso

Aviso n.º 17466/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu Despacho de 24/08/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial, para 6 assistentes operacionais, até ao final do 1.º período do ano lectivo 2010/2011 (Setembro a Dezembro).

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.

2.1 — Postos de Trabalho, no exercício de funções de extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de financiamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso.

4 — Remunerações: Valor/hora — 3,00€

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição. Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º do LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre entre trabalhadores que, não pretendam, conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídos por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao órgão, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos do Agrupamento e na respectiva página electrónica do agrupamento, nos termos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, ou através de correio registado, com aviso de recepção, dirigido ao Director do Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso e acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Fotocópias do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal, *curriculum vitae*, actualizado e devidamente assinado e Declaração do tempo de serviço mencionado no currículo vitae.

No caso de candidatos com deficiências, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico ou por fax.

7.3 — No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8 — Métodos de selecção e critérios:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) (valorados de 0 a 20 valores).

8.1 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (Hab) + 2(EP) + 4(EPA) + (FP)/8$$

8.1.1 — Habilitações Académicas de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — habilitação de grau académico superior
- b) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço;
- b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço;
- c) 16 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço.

8.1.3 — Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço;
- b) 18 Valores — 1 ano e 6 meses e menos de 3 anos de tempo de serviço;
- c) 16 Valores — até 1 ano de serviço.

8.1.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

8.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

8.3 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = AC \times 50 \% + EAC \times 50 \%$$

Em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

8.4 — A falta de comparência das candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão: Candidatos que exerceram funções no Agrupamento a contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

9 — Composição do júri:

Presidente: Prof.ª Angelina Rosa Pinheiro Teixeira, Subdirectora do Agrupamento.

Vogais efectivos: Rosa Maria Carvalho da Silva Barros Machado, Chefe de Serviços de Administração escolar e Ana Paula Silva Pereira, Adjunta.

Vogais suplentes: António Jorge Ferreira da Silva, Adjunto e Ana Rosa Melo Carvalho Teixeira, Adjunta.

10 — Actas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, o sistema de valorização final do método, desde que as solicitem.

11 — Forma de publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio da escola sede e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres

no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Data: 25 de Agosto de 2010. — Nome: *Joaquim Artur Pereira Correia*, Cargo: Director.

203642402

Agrupamento Vertical de Escolas de Moimenta da Beira

Aviso n.º 17467/2010

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, vimos proceder à abertura de concurso para celebração de treze contratos a termo certo a tempo parcial de 13 de Setembro a 31 de Dezembro de 2010.

Tipo de Oferta: 13 contratos de trabalho por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial).

Nível Orgânico: Direcção Regional de Educação do Norte.

Serviço: Agrupamento Vertical de Escolas de Moimenta da Beira — Escola Básica e Secundária de Moimenta da Beira.

Função: Assistente Operacional.

Requisitos de admissão: São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória.

Método de selecção: Avaliação curricular.

Remuneração média mensal: 250,00€ (3€/hora; 4h/dia).

Duração do contrato: De 13 de Setembro a 31 de Dezembro de 2010.
Enquadramento Legal: Lei n.º 12-A/2008, 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, 31/12, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, 24/03, Dec. Reg. n.º 14/2008, Portaria n.º 1553-C/2009, 31/12, e Código Procedimento Administrativo.

Apresentação e formalização da candidatura: Formulário, pode ser obtido na pág. Electrónica, www.dgaep.gov.pt ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

Documentos a apresentar: Fotocópias do B.I. ou Cartão de cidadão, certificado de habilitações literárias, declarações de experiência profissional e certificados comprovativos de formação profissional.

Prazo: 5 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Agosto de 2010. — O Director, *Alcides José de Sousa Sarmiento*.

203641844

Agrupamento Vertical de Escolas Oeste da Colina

Aviso n.º 17468/2010

Renovação de Contratos de Pessoal Docente para o ano lectivo 2008/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, foram renovados por mais um ano escolar, os contratos administrativos de serviço docente, elaborados no ano lectivo 2007/2008, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Data Início Funções	Grupo Docência
Filipa Pereira Araújo	01.09.2008	Informática — 550
Tânia Sofia Mateus Sobreiro	01.09.2008	EVT- 240

Agrupamento Vertical de Escolas Oeste da Colina, em 29 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Virgílio Rego da Silva*.
203642005

Despacho n.º 13970/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006,

de 5 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, foram transferidos para o lugares de quadro de escola os docentes abaixo indicados:

Grupo	Docente	Origem		Destino	
		Código	Escola	Código	Escola
100	Cristina Maria Pacheco Veiga Jerónimo	635509	J1 Veiga-Amares.	243267	EB1/J1 Carvalho-Gondizalves
110	Francisco Xavier Martins dos Santos	246700	EB1 de Montelão-VNF	290920	EB1 /J1 Estrada — Ferreiros
110	Maria da Conceição Dias Gonçalves Silva . . .	226932	EB1 de Igreja-V.S. Cosme	250170	EB1 Gandra — Ferreiros
110	Maria de Fátima Salgado Guimarães	03	QZP de Braga.	254605	EB1 de Maximinos
110	Maria Fernanda Lopes Barroso	242792	EB1 de D. Pedro V — Braga	290920	EB1/J1 Estrada — Ferreiros
110	Maria Irene Amorim Vasconcelos Silva	287696	EB1/J1 Ponte Pedrinha	254605	EB1 de Maximinos
110	Rosa de Fátima Silva	211310	EB1 Capela — Barcelos	243267	EB1/J1 Carvalho-Gondizalves
220	Maria de Fátima Fernandes Duarte Barroso . .	345635	EB 2,3 de Real	341587	EB 2,3 Frei Caetano Brandão
420	Ana Benilde Ribeiro Pina Catarino	17	QZP de Vila Real	03	QZP de Braga
910	João Rodrigues Pereira	264520	EB1Petimão- Cab. Bastos	341587	EB 2,3 Frei Caetano Brandão
910	Maria Teresa Martins Rodrigues Lameiras . . .	03	QZP de Braga	341587	EB 2,3 Frei Caetano Brandão
930	Leonardo Cunha da Silva	345581	EB 2,3 Padre Joaquim Flores.	341587	EB 2,3 Frei Caetano Brandão

Agrupamento Vertical de Escolas Oeste da Colina, em 21 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Virgílio Rego da Silva*.
203641382

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedrouços**Aviso n.º 17469/2010**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 09 postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, 4 horas por dia, de 13 de Setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por Despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Pedrouços de 4 de Setembro de 2009, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64-A/2009, de 24 de Março e no uso das competências que lhe foram concedidas pela Coordenadora da Equipa Educativa de Apoio às Escolas do Porto/Maia, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 09 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 4 horas por dia, correspondendo a um total de 2376 horas, de 13 de Setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento Vertical de Pedrouços, sita na Rua D. Amélia Moutinho Alves — Pedrouços (Maia)

5 — Caracterização do posto de trabalho:

- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: O valor da remuneração horária é correspondente a 3,00 Euros/Hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
- Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público.

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de selecção

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2009/2010), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC) e a entrevista de Avaliação de Competências (E).

14.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + (FP)}{6}$$

14.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 e 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

14.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

14.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

15 — A entrevista de avaliação de competências será aplicada por ordem decrescente da classificação resultante do método de avaliação curricular até à satisfação das necessidades.

16 — Composição do Júri

Presidente: Alcídio Sérgio Lopes, Director

Vogais efectivos: Adriano Lima da Silva Brito — Subdirector

Conceição Moura — Directora Adjunta

Vogais suplentes: Fernanda Fialho — Chefe dos Serviços de administração Escolar

Fernanda Félix — Coordenadora do Pessoal Operativo.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

20 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

21 — Critério de desempate:

21.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

21.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Pedrouços é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direcção Regional de Educação do Norte.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

25 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido, para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, pelo período de 13 de Setembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Pedrouços, sendo dada notícia no Aviso publicado pela Direcção Regional de Educação do Norte, na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de Agosto de 2010. — O Director, Alcídio Sérgio Lopes.

203642938

Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro

Aviso (extracto) n.º 17470/2010

Em cumprimento disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 17 de Dezembro 2010) com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro.

O período de trabalho diário é de 4 horas pagas de acordo com a legislação em vigor.

Requisitos exigidos: Experiência Profissional.

Método de selecção: Avaliação curricular e entrevista em caso de empate.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados nos Serviços de Administração Escolar durante as horas de expediente.

Pinheiro, 30 de Agosto de 2010. — A Directora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

203643367

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova

Aviso n.º 17471/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova, de 27 de Agosto de 2010, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo 2 com a duração de 15 horas/semana e 3 com a duração de 20 horas/semana para a categoria de assistente operacional, até 31 de Dezembro de 2010.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova, sita na Rua Padre Paulino Ribeiro, n.º 5 4750-795 Vila Cova BCL.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza, apoio ao refeitório e à Unidade de Multifuncionalidade, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: A remuneração horária será de 3€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Constitui factor preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar e disponibilizado na página do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova, em http://www.ebivc.org/concursos/concurso_assistente_operacional/Formulario_de_candidatura.doc e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

9.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento Vertical de Vila Cova, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficialmente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

9.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção

10.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.2 — Entrevista de avaliação das competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.3 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), Entrevista de avaliação das competências (*EAC*) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB + 2EP + FP) + 4(EAC)}{8}$$

10.3.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 11.º, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou Habilitação de grau académico superior;

b) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade;

c) 12 Valores — escolaridade obrigatória quando inferior ao 9.º ano de escolaridade.

10.3.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 16 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria ou menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.3.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 60 horas ou mais;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais e menos de 60 horas.

10.4 — A Entrevista de avaliação das competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Marisa Maria Rebelo Caridade Lopes, Subdirectora

Vogais efectivos: Paulo José Martins de Faria, Adjunto do Director Graça da Assunção Almeida Rego dos Santos, Coordenadora dos Assistentes Operacionais;

Vogais suplentes: Carlos Filipe Vila Chã Ferreira e Maria do Céu do Vale Brito Enes

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — A presidente de júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de selecção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Cova, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Vila Cova, 30 de Agosto de 2010. — O Director, *Alberto Neiva Rodrigues*.

203644209

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Afonso Lopes Vieira

Aviso n.º 17472/2010

Em cumprimento do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), publica-se a lista de pessoal não docente que reúne os requisitos necessários à transição de posição remuneratória obrigatória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Nome	Categoria	Posição Remuneratória anterior	Nível Remuneratório anterior	Posição Remuneratória actual	Nível Remuneratório Actual
Rita Maria Medinas de Carvalho Vivas	Técnica Superior	4.ª e 5.ª	23 e 27	5.ª	27

30 de Agosto de 2010. — O Director, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.

203642313

Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

Aviso n.º 17473/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para o período de Setembro a Dezembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido

ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, sito na Rua Dr. José Maria Silveira e Castro — 3250-112 Alvaiázere.

5 — Remuneração base prevista: 3€/hora

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de escolas de Alvaiázere, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2010/2011), será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e o percurso profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado e Experiência Profissional (EP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2(HAB) + 4(EP)}{5}$$

9.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 19 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 18 Valores — 9.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;

d) 16 Valores — 6.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;

e) 12 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria/tarefa, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 20 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, sendo que para o computo de 1 mês de tempo de serviço é considerado o desempenho de funções numa escola do Agrupamento;

b) 17 Valores — 7 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, sendo que para o computo de 1 mês de tempo de serviço é considerado o desempenho de funções numa escola do Agrupamento;

c) 12 Valores — tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — a candidatos sem qualquer experiência profissional na área.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Fernanda de Jesus Lourenço Silveiro.

Vogais efectivos:

Henrique Augusto Dias Lopes.

Deolinda da Conceição Silva Santos Graça.

Vogais suplentes:

Maria Alice Gomes Miguel.

Irene Gonçalves Ribeiro Pinheiro.

11 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção 14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);

b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

c) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de Agosto de 2010. — O Director, *José Rosa de Carvalho Peres*.
203643431

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso n.º 17474/2010

O Agrupamento de Escolas de Aveiro torna público que pretende contratar 2 Assistentes Operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

- 1 — 2 contratos com duração de 4 horas/dia
- 2 — Local de Trabalho- Agrupamento de Escolas de Aveiro
- 3 — Função-Prestação de Serviço/tarefas- serviço de limpeza
- 4 — Remuneração ilíquida/hora- 3,00 €(três Euros), acresce o subsídio de refeição na prestação diária de trabalho
- 5 — Duração do contrato — até 31 de Dezembro de 2010
- 6 — Requisitos legais exigidos- Escolaridade Obrigatória.
- 7 — Prazo de concurso- 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.
- 8 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Agrupamento de Escolas disponibilizado nos Serviços Administrativos e na respectiva página electrónica

Métodos de selecção
Avaliação Curricular incidindo sobre os seguintes critérios
Habilitações Literárias
Experiência profissional prioritariamente já ter exercido funções no Agrupamento.

30 de Agosto de 2010. — O Director, *Carlos Alberto Ventura Magalhães*.

203643667

Agrupamento de Escolas da Branca

Aviso n.º 17475/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a partir da data da publicação, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino no Agrupamento de Escolas da Branca. O período de trabalho diário para 3 postos de trabalho é de 2 horas, para 2 postos de trabalho é de 3 horas e para 3 postos de trabalho é de 4h, pagas de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento.

Branca, 30 de Agosto de 2010. — A Directora, *Maria Madalena Silva Brandão*.

203643391

Agrupamento de Escolas do Caramulo

Aviso (extracto) n.º 17476/2010

O Agrupamento de Escolas do Caramulo torna público que pretende contratar 1 (um) Assistente Operacional para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

- N.º de Trabalhadores: 1 (um).
- Local de Trabalho: Escola do 1.º CEB do Guardão.
- Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e acompanhamento de crianças na hora de almoço.
- Horário semanal: 20 horas = a 4 horas/dia.
- Remuneração ilíquida: 3,00€ por hora + Subsídio de Refeição.
- Duração do Contrato: até ao dia 18 de Junho de 2011.
- Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória.
- Condições de referência:
 - 1 — Habilitações Literárias;
 - 2 — Experiência Profissional;
 - 3 — Qualificação Profissional/Formação;
- Crítérios de selecção:
 - 1 — Habilitações Literárias — obrigatoriedade da escolaridade obrigatória:
 - 1.1 — 4.º Ano — 1 ponto;
 - 1.2 — 6.º Ano — 2 pontos;
 - 1.3 — 9.º Ano — 3 pontos;

- 1.4 — 11.º Ano — 4 pontos;
 - 1.5 — 12.º Ano — 5 pontos;
 - 1.6 — Mais que o 12.º Ano — 6 pontos.
 - 2 — Experiência Profissional:
 - 2.1 — Experiência no estabelecimento de ensino — 4 pontos/mês;
 - 2.2 — Experiência noutra estabelecimento — 1 ponto/mês.
 - 3 — Qualificação Profissional/Formação:
 - 3.1 — Com qualificação certificada — 4 pontos;
 - 3.2 — Sem qualificação certificada — 1 ponto.
- Em caso de igualdade será realizada uma entrevista de Avaliação de Competências.

Dada a urgência do procedimento, será utilizado apenas o único método de selecção: avaliação curricular.

Prazo de concurso: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

As Candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas do Caramulo.

Composição do júri:

Presidente: *Fernanda Maria Amaral Rodrigues Pereira* (Subdirectora)

Vogais efectivos:

Rosa Maria Marques Coimbra Fernandes (Adjunta Direcção)
Maria do Céu Henriques Antunes Lomba (Encarregada Operacional)

Vogais suplentes:

José Paulo Pacheco de Figueiredo (CSAE)
António Augusto Ferreira (Assistente Técnico)

Data: 30 de Agosto de 2010. — Nome: *Luis Filipe Rodrigues da Costa*, Cargo: Director do Agrupamento de Escolas do Caramulo.

203642451

Agrupamento de Escolas da Cordinha

Aviso n.º 17477/2010

Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal para 2 (dois) contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurarem os serviços de limpeza:

- 1 contrato com a duração de 2 horas/dia
- 1 contrato com a duração de 4 horas/dia

- 1 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas da Cordinha.
- 2 — Função: Serviços de Limpeza.
- 3 — Duração do contrato: de Outubro até final do 3.º período do ano lectivo 2010/2011.
- 4 — Remuneração ilíquida/hora: 3,00 (Três euros).
- 5 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade do candidato.
- 6 — Constitui factor preferencial comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções de limpeza em Escolas deste Agrupamento.
- 7 — Formalização da candidatura:
 - 7.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*.
 - 7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas da Cordinha, Rua dos Oleiros, 3405-062 Ervedal OHP.
- 8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
 - Bilhete de Identidade (fotocópia)
 - Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
 - Declarações da experiência profissional (fotocópia)
- 8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas da Cordinha, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevistas de Avaliação de Competências (EAC), valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

9.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

Em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

9.2 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

Em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

9.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Júri do concurso: Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, o júri é composto pelo Director, Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida, Subdirector, Carlos Manuel Maceira Campos e Adjunto, Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site da escola e afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

Ervedal da Beira, 30 de Agosto de 2010. — O Director, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

203642881

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Aviso n.º 17478/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para assegurar os serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres do dia 27.08.2010, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 20 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação de Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um contrato de trabalho para a Escola do 2.º e 3.º Ciclos com ensino Secundário de Fornos de Algodres, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.

2 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2.1 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2008, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

3.1 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria.

3.2 — Horário semanal: Contrato com duração de quatro horas dia: 20 horas semanais.

3.3 — Remuneração ilíquida/hora: 3€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho igual a quatro horas/dia.

3.4 — Duração do contrato: até 31/12/2010.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência Profissional;

b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;

c) Qualificação Profissional.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo de candidatura: dez dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, e entregue presencialmente nestes serviços.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado

d) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)

8 — Métodos de selecção

8.1 — O método de selecção para o procedimento, em conformidade com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será a avaliação curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

8.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

8.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.2.1.1 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 16 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.2.1.2 — Formação Profissional (FP) — formação profissional será de acordo com a seguinte fórmula:

a) 20 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional;

b) 10 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional;

8.3 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

8.5 — A classificação final será atribuída pela fórmula:

$$50 \% \times AC + 50 \% \times EAC$$

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

10 — Composição do Júri

Presidente: Horácio Alberto Gonçalves Carreira — Subdirector

Vogais efectivos: Marco Hélder Calçada Fernandes — Adjunto

Vitor Manuel Alexandre Almeida e Silva — Assessor

Vogais suplentes: Gisélia Maria de Brito Moreira Duarte Baptista — Adjunta

Maria de Lurdes Gouveia da Silva Gonçalves — Encarregada Operacional O 1.º vogal substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site da Escola e afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento.

12 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento e publicada no site da Escola. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres (<http://ae-fornos-algodres.edu.pt>), por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência deste procedimento, dado o início do ano lectivo estar muito próximo.

Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes de legislação actualmente em vigor.

30 de Agosto de 2010. — O Director, *Artur Francisco Almeida de Oliveira*.

203643853

Agrupamento de Escolas de Maceira

Aviso n.º 17479/2010

O Agrupamento de Escolas de Maceira (160337) torna público que pretende contratar Assistentes Operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o Serviço de Limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Tipo de Oferta 5 (cinco): 4 (quatro) postos de trabalho com duração de duas horas/dia.

1 (um) postos de trabalho com duração de quatro horas/dia para prestação de serviços de limpeza, arrumação, conservação e boa utilização

das instalações, no Agrupamento de Escolas de Maceira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (M/F).

Serviço: Agrupamento de Escolas de Maceira, Rua das Tílias, 2405-025 Maceira LRA.

Duração do Contrato: Início de funções com termo até 31 de Dezembro de 2010.

Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três) Euros.

Nível Habitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados a que corresponde o grau de complexidade 1.

Método de selecção: Avaliação Curricular e entrevista de avaliação de competências (em caso de igualdade).

Requisitos de Admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- 1) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 2) 18 Anos de idade completos;
- 3) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- 4) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- 5) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página electrónica <http://agmaceira-m.ccems.pt> ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Maceira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos serviços de Administração Escolar, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de recepção para a morada publicada no aviso.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- Fotocópia do Certificado de habilitações;
- Curriculum Vitae datado e assinado;
- Outro documento que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

30 de Agosto de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.
203644282

Agrupamento de Escolas de Mundão

Aviso (extracto) n.º 17480/2010

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento, para a ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até ao final do 3.º período do ano lectivo de 2010-2011, no sentido de assegurar as necessidades transitórias de trabalhadores, nos serviços de apoio geral nos diversos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Mundão;

- 2 — Número de contratos: 4 (quatro) a 4 horas diárias;
- 3 — Remuneração prevista: 3,00 euros/hora;
- 4 — Requisitos gerais de admissão: os constantes da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços de administração escolar.

Mundão, 30 de Agosto de 2010. — A Directora, *Benvinda Maria Vaz da Silva*.

203643537

Agrupamento de Escolas de Nery Capucho

Aviso n.º 17481/2010

O Agrupamento de Escolas de Nery Capucho (161676) torna público que pretende contratar Assistentes Operacionais em Regime de Contrato Resolutivo Certo, a Tempo Parcial, para o Serviço de Limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Tipo de oferta: 5 postos de trabalho com a duração de 4 horas/dia, para prestação de serviços de limpeza, arrumação e acompanhamento de crianças, no Agrupamento de Escolas de Nery Capucho, em Regime de Contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (M/F).

Serviço: Agrupamento de Escolas de Nery Capucho, Rua Fernando Pessoa, Apartado 305, 2430-904 Marinha Grande.

Duração do Contrato: Início de funções com termo até 31 de Julho de 2011.

Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três) euros).

Nível Habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados a que corresponde o grau de complexidade 1.

Meto de selecção: Avaliação curricular e entrevista de competências (em caso de igualdade).

Requisitos de Admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- 1) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção especial ou lei especial;
- 2) 18 Anos de idade completos;
- 3) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- 4) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- 5) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público em <http://www.dgaep.gov.pt> ou nos serviços administrativos do Agrupamento e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos serviços de Administração Escolar, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de recepção para a morada publicitada no aviso.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- Curriculum Vitae datado e assinado;
- Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

30 de Agosto de 2010. — A Directora, *Célia Maria da Conceição Silva Santos*.

203644314

Agrupamento de Escolas de Oliveirinha

Anúncio n.º 8550/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 26-08-2010 do Director do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, ao abrigo da autorização concedida pela Directora Regional Adjunta da Direcção Regional de Educação do Centro, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da publicação do presente anúncio no *Diário da República* para o recrutamento de dois (2) postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de quatro horas/dia, nos 5 dias da semana, pagas de acordo com a legislação em vigor. A data do termo dos contratos é 31 de Dezembro de 2010.

As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na sede do Agrupamento e na página da internet <http://eb23cmat.prof2000.pt/>.

Data: 30 de Agosto de 2010. — Nome: *Carlos Alberto Pinheiro Lopes*, Cargo: Director.

203642621

Escola Básica Integrada da Torreira

Aviso n.º 17482/2010

Aviso de Publicitação de oferta de trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial

A Escola Básica Integrada com Jardim de Infância da Torreira, torna público, que se encontra aberto o processo de selecção para dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (artigos 93.º e seguintes).

Número de Trabalhadores: 2

1 — Local de Trabalho: Escola Básica Integrada com Jardim de Infância da Torreira.

2 — Função: Prestação de Serviço/Tarefas — serviço de limpeza.

3 — Horário: 4 horas diárias.

4 — Remuneração ilíquida/hora: 3,00€ (três euros).

5 — Duração do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2010.

6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

7 — Constitui factor preferencial comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções mencionadas no ponto 3 do presente aviso, nesta Escola.

8 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*, em requerimento (Formulário tipo, disponível no site www.Torreira.com.pt e nos Serviços de Administração Escolar desta Escola), dirigido ao Director do Estabelecimento de Ensino atrás referido, contendo a identificação completa do candidato, morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção, para Avenida da Circunvalação 3870-336 Torreira;

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que se reportem a formação profissional e ou experiência profissional;

Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão.

9 — Métodos e Critérios de Selecção: avaliação curricular.

10 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os critérios de selecção e respectivas ponderações.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Lisete Marques Linhares Vidal Leite — Subdirectora

Vogais efectivos: Maria de Lurdes Pires Saraiva — Adjunta do Director; Sandra Catarina Valente Pereira — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Jaime José Pires Lopes — Professor Titular; Georgina Pereira da Silva Oliveira — Chefe de Serviços de Administração Escolar

12 — Afixação das listas:

A lista de graduação final dos candidatos, será afixada nas instalações desta Escola.

Torreira, 27 de Agosto de 2010. — O Director, *Manuel Arcêncio da Silva*.

203641471

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão

Aviso (extracto) n.º 17483/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão, no uso da competência delegada na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 13862/2008, publicado no D.R. n.º 96, 2.ª série, de 19 de Maio, foram autorizadas as transferências de QE para QA, referentes ao ano lectivo de 2009-2010, com efeitos a 1 de Setembro de 2009 dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	QE/código	QA/código
110	Maria Amélia de Carvalho Moreira Cor-reia Marcelo	170914	171049

Grupo	Nome	QE/código	QA/código
110	Sónia Maria Nunes Martins Ferreira Seixas	170227	171049
200	Maria da Conceição Fernandes Correia Póvoa Ramos	170872	171049
200	Antónia Teresa Dias Torres	171013	171049
210	Rui Pedro Biscaíno Ventura	170914	171049
220	Ana Maria Fonseca Borralho Ribeiro	170628	171049
230	Isabel Maria Lourenço Pina dos Santos	121265	171049
230	Isabel Maria Casadinho Palmelão Sousa Matos	120340	171049
240	Ilda da Luz dos Santos	170896	171049
240	Maria Francisca Alves Aires dos Reis	160805	171049
260	Vladimiro Monteiro Lomba Viana	171037	171049
300	Isabel Maria Cardoso dos Santos Rosa	402114	171049
420	Rui Manuel Tiago Boné	170884	171049
420	Fernanda Maria da Silva Vieira Pratas	130308	171049
500	Susana Paula Barros Conceição	130345	171049
520	Paula Cristina Pinto Felisberto	401316	171049
520	António José Correia de Almeida	172315	171049

Grupo	Nome	QE/código	QA/código
550	Anabela Nogueira Armando Lima Ferreira	170823	171049
600	António Manuel Campos Ruivo	171268	171049
910	Acilina Amaro Pereira	172145	171049

Vila Nogueira de Azeitão, de 30 de Agosto de 2010. — A Directora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

203642687

Aviso (extracto) n.º 17484/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão, no uso da competência delegada na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 13862/2008, publicado no D.R. n.º 96, 2.ª série, de 19 de Maio, foram autorizadas as transferências de QZP para QA, referentes ao ano lectivo de 2009-2010, com efeitos a 1 de Setembro de 2009 dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP/código	QA/código
110	Paula Alexandra Gonçalves da Silva	15	171049
110	Paula Gonçalves de Almeida Vicente	15	171049
110	Susana Isabel Andrónico Cabete	15	171049
110	Célia Gabriela Tavares Laranjeira	15	171049
110	Sandra Maria dos Santos Botão	15	171049
110	Vitor Manuel Teixeira Cândido da Costa	15	171049
220	Paulo Jorge Batista Bonito	15	171049
400	Esperança Conceição Lopes Homem	15	171049
410	Maria Gabriela Nóbrega de Drummond Ludovice	15	171049
550	Florabela Pinto Edral	15	171049

Vila Nogueira de Azeitão, 30 de Agosto de 2010. — A Directora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

203643642

Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral**Despacho (extracto) n.º 13971/2010**

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo n.º 47.º da Lei n.º 12-A/2008 de 28 de Fevereiro e ofício-circular n.º 7/GGF/2009, torna-se público a lista nominativa do pessoal não docente que reúnem os requisitos necessários à transição de posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Identificação do funcionário	Categoria	Posições Nível anteriores	Actual Posições/Nível
Ana Paula Ramos Viegas Magalhães	Chefe Serv. Adm. Esc./Coord. Técnica	420	465
Maria Fernanda do Carmo Ventura	Assistente Técnica	1.ª - 5	2.ª - 7
Carlos Manuel Dias Pereira	Assistente Operacional	1.ª - 1	2.ª - 2
Paula Maria Pinto Manteigueiro Gregório	Assistente Operacional	2.ª - 2	3.ª - 3
Sandra Cristina Lopes Silva Rodrigues	Assistente Operacional	2.ª - 2	3.ª - 3

27 de Agosto de 2010. — A Directora, *Maria Margarida Ferreira Silva*.

203643497

Escola Secundária da Lourinhã**Aviso (extracto) n.º 17485/2010**

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista de pessoal que reúne os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte da tabela de carreira de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Juvenália Maria Pereira Henriques	Entre a 1.ª e a 2.ª	Entre 1 e 2	Entre a 2.ª e a 3.ª	Entre 2 e 3

14 de Junho de 2010. — O Director, *Augusto António César Cosme Franco*.

203642565



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio (extracto) n.º 8551/2010

Assembleia de credores desconvocada

Nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 338/10.9TBAGH que correm seus termos no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo, em que são:

Insolvente: Azores International Tourism Club, Hotel, S. A., NIF: 512057125, sede: Rua do Desterro, 63, Angra do Heroísmo, 9700-064 Angra do Heroísmo

Administradora da Insolvência: Dra. Emília Manuela, domicílio: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi desconvocada a reunião da assembleia de credores para apreciação de plano de insolvência que se encontrava designada para o dia 06-09-2010, pelas 14:00 horas. Será oportunamente definida nova data para aquela reunião.

24-8-2010 — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Filipe Botelho de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

303633266

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 8552/2010

Processo: 860/10.7T2AVR Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 8584142

Requerente: A S L — Anselmo Santos Equipamentos Domésticos, L.ª
Insolvente: AVEIVILAS — Construções, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é: Insolvente: AVEIVILAS — Construções, L.ª, NIF — 504916165, Endereço: Rua da Força Aérea, 39 B — R/c, Vera Cruz, 3810-052 Aveiro, Administrador da Insolvência: Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º/Salas 2 e 3, 3810-159 Aveiro. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 07-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 23-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Isabel Cristina Gaió Ferreira de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

303624461

Anúncio n.º 8553/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1391/10.0T2AVR

Insolvente: Auto — Mecânica Ideal da Branca, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 20-08-2010, às 15:50 horas, foi proferida sentença de declaração

de insolvência da devedora: Auto — Mecânica Ideal da Branca, L.ª, NIF — 500035997, Endereço: Lugar do Ribeiro da Póvoa, Branca, 3850-000 Albergaria-a-Velha, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Belarmino do Carmo Dias Pintor, Endereço: Lugar do Ribeiro da Póvoa, Branca, 3850-000 Albergaria-a-Velha; Ana Celeste Dias de Azevedo Pintor, NIF — 155393669, BI — 1587873, Endereço: Lugar do Ribeiro da Póvoa, Branca, 3850-000 Albergaria-a-Velha;

António Manuel Dias Pintor, Endereço: Lugar do Ribeiro da Póvoa, Branca, 3850-000 Albergaria-a-Velha; Maria da Graça Dias Pintor, Endereço: Lugar do Ribeiro da Póvoa, Branca, 3850-000 Albergaria-a-Velha;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Carla Maria de Carvalho Santos, Endereço: Rua de Nelson Neves, 177, Apartado 82, 3780-101 Sangalhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36 — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Soutinho*.

303624372

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**Anúncio n.º 8554/2010****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2683/10.4TBBCCL**

Insolvente: JOCOREI — Malhas e Confecções, L.ª, e outro(s).
Credor: Carla Alexandra Matos da Silva.

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 17-08-2010, pelas 14:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: JOCOREI — Malhas e Confecções, L.ª, NIF — 503427195, Endereço: Calvelhe, Creixomil, 4750-422 Barcelos com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Rodrigues Correia, casado, Endereço: Calvelhe, Creixomil, 4750 Barcelos;

Maria Josefina Miranda dos Reis, casada, Endereço: Lugar de Calvelhe, Creixomil, 4750 Barcelos;

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 —CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-10-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Almor Cardoso*.

303613494

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 8555/2010****Processo n.º 6375/09.9TBBERG — Insolvência de pessoa singular**

Insolvente: Ouraldo — Comercio de Brindes, L.ª, NIF 502779039, Endereço: Hipermercado Feira Nova, Loja 10, Quinta dos Congregados — S. Vitor, 4700-000 Braga

Administrador de Insolvência: Dr. Fernando Carvalho: Edifício Palácio, sala 210, rua de Aveiro, 198, 4900-495- Viana do Castelo.

A Dra. Maria de Fátima Cerveira Furtado, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência do património

Efeitos do encerramento: Os previstos no artº do CIRE

Braga, 13 de Agosto de 2010. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Maria de Fátima Cerveira Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Teixeira Ferreira*.

303601068

Anúncio n.º 8556/2010**Processo: 3524/10.8TBBERG****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)****N/Referência: 8234822**

Insolvente: Pronúncia — Comércio de Vestuário, L.ª

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pronúncia — Comércio de Vestuário, L.ª, NIF — 503596566, Endereço: Rua Robert Smith, Loja 8-A, Shopping Minho Center — Fraião, 4715-249 Braga;

Administradora de Insolvência: Dr.ª Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Braga, 18.08.2010. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Mourão Leite*.

303614214

Anúncio n.º 8557/2010**Processo: 3661/10.9TBRRG**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 8234815

Insolvente: Segorbe Porcelanico Portugal, L.ª

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Segorbe Porcelanico Portugal, L.ª, NIF — 507162846, Endereço: Av.ª da Liberdade, 466, 1.º Dtº, S. Lázaro, 4700-000 Braga; Administradora de Insolvência: Dr.ª Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Braga, 18.08.2010. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Mourão Leite*.

303614255

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 8558/2010****Processo de Insolvência n.º 5142/10.1TBRRG**

Braga, 23/08/2010.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 19-08-2010, pelas 17.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Insolvente: Equival Ambiente Soluções Ambientais e de Lazer, L.ª NIF — 505110954, com sede na Rua Quinta da Armada, n.º 133, Braga.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Maria Clarisse Barros, com escritório na Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, n.º 60, Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Braga, 23/08/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Pinheiro*.

303623432

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 8559/2010****Processo de Insolvência n.º 3800/10.0TBRRG****Publicidade de sentença e notificação de interessados, nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 11-08-2010, pelas 16,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora, Ana Paula Martins Costa, NIF 182171710, com residência na Rua do Barrio, n.º 35, Sequeira, Braga.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Maria Clarisse Barros, com escritório na Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, n.º 60, Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2010, pelas 10,00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Braga, 20 de Agosto de 2010. — O Juiz de Turno, *Dr. Paulo Jorge Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes*.

303619561

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 8560/2010

Processo: 5665/10.2TBCSC

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 7326141

Insolvente: Maria Adelaide Marques Machado Oliveira Silva
Credor: Banco Barclays e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 1.º Juízo Cível de Cascais, no dia 16-08-2010, às 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Adelaide Marques Machado Oliveira Silva, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 181347393, BI 8471738, Endereço: Rua D. Inês de Castro, Lote 47-A, Caparide, 2785-385 São Domingos de Rana, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

João Carlos Loureiro Correia, Endereço: R. Dia Mundial da Criança, Vª Nossa e Deles 194, Madorna, 2785-001 São Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõemham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Para a tomada de posse dos membros componentes da comissão de credores é designado o dia 20-10-2010, pelas 10:15 horas.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 19-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Rodrigues da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Henriques*.

303616661

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 8561/2010

Processo: 1421/10.6TBFAF

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Data: 03-08-2010.

N/Referência: 2088190

Insolventes: Carlos Alberto Teixeira Pinto e Olga Maria Ferreira Files.

Credor: incerto.

No Tribunal Judicial de Fafe, 3.º Juízo de Fafe, no dia 02-08-2010, às 11.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos insolventes:

Carlos Alberto Teixeira Pinto, casado, residente na Rua Pica d'Além, 688, Quinchães, 4820-583 Fafe;

Olga Maria Ferreira Files, casada, residente na Rua Pica d'Além, 688, Quinchães, 4820-583 Fafe.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Clarisse Barros, com escritório na Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os insolventes de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-10-2010, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 03-08-2010. — A Juíza de Direito, *Luíza Roriz Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Rocha*.

303593852

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 8562/2010

Nos autos de Prestação de Contas de Administrador (CIRE) n.º 2572/06.7TBFLG-I, a correr termos no 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Felgueiras, o Dr. Paulo António Carvalho Souto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Flex Feet-Calçado, L.ª, NIF — 507311299, Endereço: Zona Industrial Cabeça de Porca, Pavilhão B e D — Sendim, 4610 Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Felgueiras, 18-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

303395483

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 8563/2010

Processo: 1628/10.6TBFIG — Insolvência pessoa singular (Requerida)

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, no dia 26-07-2010, às 17.48 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cristina Maria Gravato Pereira Dias, Ajudante Familiar, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 18-02-1961, natural de Portugal, concelho de Figueira da Foz, freguesia de São Julião da Figueira da Foz [Figueira da Foz], nacional de Portugal, NIF — 173889530, BI — 4357365, Segurança social — 11102502879, Endereço: Av. Dr. Joaquim de Carvalho, 1, 3080-000 Figueira da Foz, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Maria José Peres, NIF 208556036, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva — 1.º J, 3780-215 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 12-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Madeira*.

303599993

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 8564/2010

Processo n.º 1962/10.5TBFUN — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 6151236

Requerente: Teresa Dolores Rodrigues
Insolvente: Vasconcelos & Couto L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Vasconcelos & Couto L.^{da}, NIF 511002580, Endereço: Rua da Rochinha, n.º 68-A, Santa Maria Maior, 9050-103 Funchal

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14, R/c Dto., 2610-195 Alfragide

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 28-09-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

Data: 16-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rubina Abreu de Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Inês Pinho*.

303640775

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8565/2010

Processo: 2910/10.8TBGMR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Data: 11-08-2010.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 10-08-2010 às 16.00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Vasco da Silva Fernandes, estado civil: União de facto, nascido(a) em 24-09-1971, NIF 187850542, Endereço: Rua Central, 313, 2.º d.^{to}, Selho São Jorge, 4835-314 Guimarães;

Ana Cláudia Vieira da Silva, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 06-11-1980, NIF 231847542, Endereço: Rua Central, 313, 2.º d.^{to}, Selho São Jorge, 4835-314 Guimarães;

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2010, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 11-08-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Rogério Teixeira Margarido*. — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

303596939

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8566/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No dia 25-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência pessoa colectiva (Requerida) no processo n.º 2422/10.0TBGMR em que é Requerente: Vânia Manuela Magalhães Macedo e Insolvente: Blue Sea — Produtos Congelados, L.^{da}, NIF — 506219569, Endereço: Rua Comendador Alberto M. Sousa, Lote 1, Sande, Vila Nova, 4800-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq.º — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

São administradores do devedor: João Manuel Pereira da Silva, NIF — 119785730, Endereço: Rua da Veiga, Candoso S. Martinho, 4835-396 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 7186879.

26-8-2010. — A Juíza de Direito (turno), *Dr.ª Cidália Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Iria Santos*.

303635501

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 8567/2010****Insolvência pessoa colectiva (requerida)**

Processo: 2777/10.6TBGMR

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 17-08-2010, às 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Construções Gonzalez, L.^{da}, NIF — 504556681, Endereço: Bairro do Salgueiral, lote 90, Creixomil, 4800-000 Guimarães.

São administradores da insolvente: Maria de Lurdes Fernandes Pereira Gonzalez, NIF 123802300, com domicílio fixado no Bairro do Salgueiral, lote 90, Creixomil, 4800-000 Guimarães.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, NIF 122954904, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B1, 580, 1.º esq., S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2010, às 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Guimarães, 18 de Agosto de 2010. — A Juiz de Direito de Turno, Dra. Rita Mota Soares, O Oficial de Justiça, *Vitor Fernandes*.

303612821

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**Anúncio n.º 8568/2010****Processo: 4304/10.6TBLRA
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Hugo Alexandre Fachada Pinheiro
Credor: André Silva Pinheiro e outros

No Tribunal Judicial de Leiria, 1.º Juízo Cível de Leiria, no dia 11-08-2010, 11:15, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Hugo Alexandre Fachada Pinheiro, estado civil: Divorciado, nascido em 08-07-1975, Endereço: Rua da Caneira, 50, Barosa, 2400-013 Leiria.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Pedro Pidwell, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 13-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr. Lígia Manuela Rosado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela da Cruz Bárto*.

303606544

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 8569/2010

Processo: 14537/10.0T2SNT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sanestradas Empreitadas Ob. Pub. Particulares, S. A.
Insolvente: Clube de Campo da Qta. de Santa Bárbara — An. e Turismo, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 04-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Clube de Campo da Qta. de Santa Bárbara — An. e Turismo, L.^{da}, NIF 503999784, Endereço: Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 4, 2640-000 Mafra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luis Manuel Dias da Silva, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 16-05-1962, concelho de Sintra, freguesia de Montelavar [Sintra], nacional de Portugal, NIF 112510957, BI 6282637, Endereço: Rua das Agostinhas, n.º 1, Maceira, 2715-618 Montelavar

João Manuel Costa Jordão, Pedreiro, estado civil: Casado, nascido(a) em 27-01-1957, natural de Portugal, concelho de Sintra, freguesia de São Martinho [Sintra], nacional de Portugal, NIF 110242327, BI 4908183, Endereço: Rua Giestas, n.º 5, 2710-647 Sintra

Carlos Fernando Vicente dos Santos, estado civil: Desconhecido, NIF 111057515, Endereço: Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 4, 2640-487 Mafra

João Fernando da Silva Patrício, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 11-04-1959, nacional de Portugal, NIF 102012520, Endereço: Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 4, 2640-487 Mafra

Domingos Jacinto Figueiredo Rosa, nascido(a) em 22-09-1950, NIF 126148732, BI 4728178, Endereço: Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 4, 2640-487 Mafra,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av. Alm. César Augusto Campos Rodrigues, 16, 12.º Dtº, 2795-480 Carnaxide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 05-08-2010. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303574866

Anúncio n.º 8570/2010

Processo: 16 313/10.0T2SNT

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Manuela Madeira Domingos

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 18-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Manuela Madeira Domingos, estado civil: Separado de facto, NIF 130334251, Endereço: Rua do Carrascal, n.º 2, 4.º E, 2725-256 Mem Martins, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência no-

meado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Agosto de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Inês Carvalho Moura*. — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

303615405

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8571/2010

Processo n.º 1102/10.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apres.) — N/Ref 1674223

Insolvente: Belém Hotéis — Sociedade de Promoção e Exploração Turística, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 27-08-2010, às 10,20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Belém Hotéis — Sociedade de Promoção e Exploração Turística, L.^{da}, NIF 501772553, Rua Francisco Sá Carneiro, 40, R/c Dtº, 2775 Parede, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor:

Maria Manuela Granja Viegas Correia, Rua D. Jerónimo Osório, n.º 11, Faro, 8000-307 Faro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos, Av. do Uruguai, 45, 6.º Frente, 1500-611 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

27-08-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303639244

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8572/2010

Processo: 963/10.8TYLSB

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1658600

Insolvente: Rcs, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 21-07-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rcs, L.ª, NIF 502571284, Endereço: Estrada de Moscavide, 62- 1.º, 1800-000 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Raul Manuel dos Anjos Leão Cardoso, Endereço: Urb. Quinta das Índias, Rua Maria Pia, Lote 31, 3.º Dto., Vialonga, 2625-706 Vialonga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Esmeraldo da Cunha Augusto, Endereço: Rua Prof. Prado Coelho, 28, 1.º Dto., Lisboa, 1600-654 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 13-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

22 de Julho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303519137

Anúncio n.º 8573/2010

Processo: 883/09.9TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1668866

Requerente: Jan Zandbergen Bv
Insolvente: Minacarnes — Distribuição de Carnes, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 11-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Minacarnes — Distribuição de Carnes, L.ª, NIF 501541233, Endereço: Rua Marquês da Fronteira, N.º 4- B, Loja 18, S. Sebastião da Pedreira, 1070-295 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Augusto Jose Maia Pereira, Endereço: Rua Eng. Duarte Pacheco, N.º 6 — 1.º, Amadora

Fernando de Jesus de Castro, Endereço: Praceta Miguel Angelo Lupu, 6 — 2.º Dto., Queluz a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Esmeraldo da Cunha Augusto, Endereço: Rua Prof. Prado Coelho, 28 — 1.º Dto., Lisboa, 1600-654 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 24-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

13 de Agosto de 2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Mauricio*. — O Oficial de Justiça, *Carla Statmiller*.

303602615

Anúncio n.º 8574/2010

Processo: 810/10.0TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1668693

Requerente: Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.
Insolvente: Sosinsel — Sociedade de Serviços de Instalações Eléctricas, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 11-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sosinsel — Sociedade de Serviços de Instalações Eléctricas, Unipessoal, L.ª, NIF 502257024, Endereço: Azinhaga das Galhardas, 27, 2.º Dto., Lisboa, 1600 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

César Manuel da Silva Henriques, Endereço: Azinhaga das Galhardas, N.º 27, 2.º Dto., 1600-098 Lisboa a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Esmeraldo da Cunha Augusto, Endereço: Rua Prof. Prado Coelho, 28, 1.º Dto., Lisboa, 1600-654 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 24-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial

13 de Agosto de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Maurício*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

303601481

Anúncio n.º 8575/2010

Processo n.º 578/10.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 1669653

Requerente: IMOFLORESMINA — Investimentos Imobiliários, S. A. Devedor: CLININVEST — Clínica de Investimentos na Saúde, L.ª

A Dr.ª Gracinda Ferro, Juiz de Direito de turno ao 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 17-08-2008, pelas 09.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) CLININVEST — Clínica de Investimentos na Saúde, L.ª, NIF 506337820 e com sede em Alameda António Sérgio, n.º 7, Sala E, Linda-a-Velha, Oeiras.

É administrador do devedor: Paulo Jorge da Silva Rocha, com endereço em Rua 25 de Novembro de 1975, n.º 2, 10.º-B, Miraflares, Algés, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Ana Maria Rito Pereira, com endereço em Rua Quinta das Palmeiras, n.º 28, 2780-145 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 02 de Novembro de 2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 17-08-2010. — A Juíza de Direito, *Gracinda Ferro*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303608423

Anúncio n.º 8576/2010

Processo: 540/09.6TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1670783

Data: 19-08-2010

Requerente: 3 Marcos Indústrias Metálicas, S. A.,

Insolvente: Distrigesso — Distribuição de Gesso Cartonado, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Distrigesso — Distribuição de Gesso Cartonado, L.ª, NIF — 508180112, Endereço: Rua Projectada À Rua José Afonso, Armazém 3 e 4, Quinta Santa Rosa, 2685-855 Camarate

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

o incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — art 234.º n.º 4 do CIRE (na versão introduzida pelo art 35.º do decreto-lei n 76-A/06 de 29/03/06.

19-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

303615381

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 8577/2010****Processo: 736/10.8TYLSB****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Armstrong DLW GmbH.
 Insolvente: Plano Superior, L.^{da}
 Data: 13-08-2010.

N/ref.: 1668440

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 12-08-2010, às 19.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Plano Superior, L.^{da}, NIF — 507733037, Endereço: Quinta dos Camareiros, R. Eng.º Ferry Borges, 4, r/c, lj. A, 1600-237 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: André Lourenço Colaço, NIF — 206166818, Endereço: Rua Inácio Duarte, 15, 4.º C, 2790-226 Carnaxide, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Paula Maria Carvalho Ferreira, Endereço: Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center, 1.º J, apartado 136, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-12-2010, pelas 14.15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 13-08-2010. — A Juíza de Direito, *Filipa Reis Santos*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303600436

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES**Anúncio (extracto) n.º 8578/2010****Processo: 476/10.8TBMCN****Insolvência pessoa colectiva(requerida)****N/Referência: 1446184**

Requerente: Márcio Cristiano Lima Teixeira Rodrigues e outro(s).
 Insolvente: Moreijo — Construções, Unipessoal, L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Moreijo — Construções, Unipessoal, L.^{da}, NIF — 508224500, Endereço: Rua Dom Sisnando, Vila do Bispo, 4625-714 Marco de Canaveses.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 20-09-2010 pelas 10.00 horas para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

M. C. 16.08.2010. — O Juiz de Direito, de Turno, *Augusto Silva*. — O Oficial de Justiça, *Madalena Ferreira*.

303607938

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE**Anúncio n.º 8579/2010****Processo: 609/07.1TBMGR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**Insolvente: Vitrocristal Estudos e Projectos de Apoio Cristalaria Ace
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).**Publicidade de cessação de funções do Administrador
de Insolvência e de nomeação de outra pessoa
para o desempenho do cargo**

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 1.º Juízo de Marinha Grande, no dia 26-07-2010, foi proferida decisão que destituiu o Dr. Sr. Administrador de Insolvência António Dias Seabra, com o domicílio na Av. da República, 2208, 8.º Dtº, Rec.Post., 4430-196 Vila Nova de Gaia, do cargo de Administrador de Insolvência e, que nomeou em sua substituição, o Sr. Administrador da Insolvência Dr. Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13 — 1.º Esqº, 2430-202 Marinha Grande.

Data: 18-08-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Graça Sousa*.

303621075

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-10-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 09-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Helder Dias Claro*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

303583265

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS**Anúncio n.º 8580/2010****Processo: 5093/10.0TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**Insolvente: Suzana Aires da Rocha
Credor: Banco Investe e outro(s).

No Tribunal de Comarca e de Família e de Menores de Matosinhos, 4.º Juízo Cível, no dia 06-08-2010, pelas 18 horas e 25 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Suzana Aires da Rocha, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 14-04-1983, número de identificação fiscal 254256627, bilhete de identidade n.º 13167454, Endereço: Rua Conde Salvador N.º 42/46, Matosinhos, 4455-000 Matosinhos com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º Salas 2 e 3, Aveiro, 3800-159 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, sem prejuízo do artigo 187.º do C.I.R.E. (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA**Anúncio n.º 8581/2010****Processo: 212/10.9TBMBR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**Requerente: Rui Miguel Pereira Paixão
Insolvente: Intervenus, L.ª**Publicidade de sentença e citação de credores e outros
interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Moimenta da Beira, Secção Única de Moimenta da Beira, no dia 19-08-2010, pelas 17:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Intervenus, L.ª, número de identificação fiscal 507625552, Endereço: Arcas de Sever, 3620-500 Moimenta da Beira.

São administradores do devedor: Sr. José Manuel Malaquias a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 20-08-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Chaves*.

303627167

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 8582/2010

Processo:1049/10.0TBOAZ

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Arménio Couto Moreira.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 24-05-2010, pelas 11.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Arménio Couto Moreira, NIF — 173992560, Endereço: Rua das Fontainhas, Azagães — Carregosa, 3720-012 Oliveira de Azeméis, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, com endereço na R. do Rosmaninho, 35 — 1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-09-2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Oliveira de Azeméis, 13 de Agosto de 2010. — A Juíza de Direito, de turno, *Susana Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho*.

303602048

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 8583/2010

No Tribunal Judicial de Penafiel, 3.º Juízo, no dia 13-08-2010, 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência n.º 1579/10.4TBPNF do(s) devedor(es):

Domingos de Campos Bessa, estado civil: Desconhecido, NIF 134915097, Endereço: Rua da Saudade n.º 114, 6.º Dtº, 4560-000 Penafiel

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Penafiel, 16/8/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Augusto Gomes da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Pinto*.

303606633

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 8584/2010

**Processo n.º 330/10.3TBPVL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Póvoa de Lanhoso, no dia 12-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Matias & Vaz, Confecções, L.^{da}, sito na travessa do Outeiro, n.º 92, Taide, Póvoa de Lanhoso com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Albuquerque, Endereço: Administrador da Insolvente, Rua Bernardo Sequeira, n.º 78, 1.º, Sala I, Apartado 3033, 4710-358 Braga
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 20-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Jorge Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Paulos Cerdeira*.

303620524

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 8585/2010

Processo 1869/10.6TBPVZ

No Tribunal Judicial de Póvoa de Varzim, 1.º Juízo Competência Cível, no dia 11-08-2010, às 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no Processo 1869/10.6TBPVZ do devedor: Jorge Miguel Viana Pereira, estado civil: Solteiro, nascido em 21-08-1970, NIF — 195396820, Endereço: Rua Henrique Sousa Reis, 52/1.º/Esq, Póvoa de Varzim, 4490 Póvoa de Varzim, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Clárisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2010, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Póvoa de Varzim, 12-08-2010. — A Juíza de Direito de Turno, *Isabel Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dores Reis*.

303598786

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 8586/2010

Processo Insolvência pessoa Colectiva (requerida) n.º 879/09.0TBSCD

Insolvente: A. M. Cordeiro — Pintura de Construção Civil, L.ª, número de identificação fiscal 505979330, Endereço: Rua José Paulo Ferreira Neves, n.º 18, 3440-383 Santa Comba Dão.

Administrador da Insolvência: Dr. Alfredo do Carmo Gomes, Endereço: Rua 21 de Agosto, 156, 3510-119 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: 232.º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º, do CIRE.

Santa Comba Dão, 27 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Paulo Cunha Lima*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Janela*.

303611185

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 8587/2010

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência N.º 3009/10.2TBVFR pessoa colectiva (Requerida) em que é:

Insolvente: João Sousa O. Cruz — Sociedade de Construção Unipessoal L.ª, NIF — 505445646, Endereço: Rua do Rio, N.º 51 — Lugar da Carvalhosa, Sanfins, 4520-539 Sanfins — Santa Maria da Feira

Administrador da Insolvência: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. (Em substituição da data anteriormente designada 6/09/2010 às 14 horas)

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 26/08/2010. — Nome: *Dr. Fernando Cardoso*, Cargo: Juiz de Direito de Turno. — A Oficial de Justiça: *Fernanda Maria Pereira*.

303642346

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 8588/2010

Processo n.º 1760/10.6TBSTR — Insolvência de Pessoa Colectiva (Requerida) — Ref.º 3232809

Requerente: Frutas Sobrinho, S. A.

Insolvente: Costa & Vedor, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santarém, 1.º Juízo Cível de Santarém, no dia 16-08-2010, pelas 13:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Costa & Vedor, L.ª, NIF 503723746, Endereço: Bairro Novo, Pernes, 2000-000 Santarém com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ana Maria Rito Pereira, Endereço: Rua Quinta das Palmeiras, 28, Oeiras, 2780-145 Oeiras

É sócio-gerente da insolvente: José Manuel Costa Vedor, domicílio: Bairro Novo, Pernes, 2000 Santarém, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 17-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nelson Marco Basílio Barra*. — O Oficial de Justiça, *Donzília Silva*.

303611866

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 8589/2010

Processo: 1831/10.9TBVCT

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Rosa Gonçalves Enes de Oliveira, L.^{da}
Rosa Gonçalves Enes de Oliveira, L.^{da}, NIF — 502208651, Endereço: Rua Nossa Senhora das Neves, 27, Viana do Castelo, 4905-512 Mujães.

Administrador de Insolvência: Maria Clarisse Barros, NIF 179363476, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: decisão de 19-08-2010, insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.

Efeitos do encerramento: Art.ºs 230, n.º 1, alínea d), e 232.º do CIRE.

Viana do Castelo, 2010-08-27. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Gomes*.

303638872

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8590/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 2579/10.0TJVNF, Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 1.º Juízo Cível, no dia 13-08-2010, pelas 16,13h, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Gomes & Martins, L.^{da}, NIF — 500358087, Endereço: Rua Barão de Joane 818 R/c, Frente Esq Traseiras, Vila Nova de Famalicão, 4760-019 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada, É administrador da insolvente Horário Martins Pereira, Endereço: Rua Barão de Joane 818 R/c, Frente Esq Traseiras, Joane, 4760-019 Vila Nova de Famalicão a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Dr. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, n.º 286, Joane — Vila Nova Famalicão, 4770-247 Joane, NIF 101553269, telefone 252922412.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

V.N.Famalicão 13/8/2010. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa Maia Moreira*.

303606828

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8591/2010

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 957/10.3TJVNF-C

Administrador Insolvência: Américo Fernandes de Almeida Torrinha
Insolvente: Garrafeira Machado & Nogueira

A Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Garrafeira Machado & Nogueira, NIF 505326973, Endereço: Av.ª Silva Pereira, Loja 4, Bairro, 4765-014 Bairro Vnf, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

V. N. Famalicão, 2010-08-05. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Luis Miguel Castelo Branco da Costa*.

303573172

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8592/2010

Processo n.º 7484/10.7TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Alfredo Francisco Fernandes Pinto e Maria Celeste Santos Ramalho Pinto

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 19-08-2010, pelas 16:54 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Alfredo Francisco Fernandes Pinto, nascido(a) em 08-11-1970, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], NIF 192900900, BI 101955425, Endereço: Praceta João Villaret, n.º 131 — 1.º Dir., Vilar de Andorinho, 4430-606 Vila Nova de Gaia

Maria Celeste dos Santos Ramalho Pinto, estado civil: Casado, freguesia de Pedroso [Vila Nova de Gaia], NIF 200245902, BI 10744013, Endereço: Praceta João Villaret, n.º 131, 1.º Direito, Vilar de Andorinho, 4430-606 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dra. Emília Manuela Gomes da Conceição, com domicílio na Rua Jornal Correio da Feira, 5 — 3.º Esq., 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 23-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo* — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*.

303628585

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8593/2010

Processo: 7389/10.1TBVNG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 12052618

Insolvente: Maria Manuela Gomes da Silva Castro e outro(s).
Credor: Banco BPI, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 19-08-2010, pelas 16:17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Manuela Gomes da Silva Castro, estado civil: Casado, NIF 185190987, Endereço: Rua do Corvo, 695, 1.º Dt.º, Arcozelo, 4410-439 Vila Nova de Gaia

Joel Augusto da Silva Castro, estado civil: Casado, NIF 162107803, Endereço: Rua do Corvo, 695, 1.º Dt.º, Arcozelo, 4410-439 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 20-08-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Marcelino Gonçalves*.

303619675

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8594/2010

Processo n.º 6878/10.2TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 5.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 06-08-2010, pelas 11:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente:

Hugo André Soares Pinto, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 24-01-1975, concelho de Porto, freguesia de Vitória [Porto], nacional de Portugal, NIF 205469418, cartão de cidadão — 10493626, Endereço: Rua do Lendal, n.º 215, 1.º Esq.º, Canelas, 4410-247 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, com domicílio profissional na Av. Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Fica determinada a apreensão para imediata entrega ao administrador da insolvência de todos os bens do insolvente ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, sem prejuízo do disposto no artigo 150.º do CIRE.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispunham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-10-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só comecem a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 09-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

303592159

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8595/2010

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência n.º 140/10.8TYVNG

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação).

Insolvente: Car Planet — Gestão de Negócios L.ª, Avenida D. Manuel II, 854 — C, 4470-334 Maia.

Administrador da Insolvência: José António Ferreira de Barros, com escritório na Av. D. João IV, 1071 — 2.º- Dtº, Guimarães, 4810-532 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 14-10-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 1354732

Vila Nova de Gaia, 19 de Agosto de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

303616394

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8596/2010

Processo: 639/09.9TYVNG-C

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: Prelcom Norte-Mat. De Construção, L.ª e outro(s).

Credor: Castro Filhos, S. A., e outro(s).

O Dr. Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Prelcom Norte-Mat. De Construção, L.ª, NIF 500839050, Endereço: Rua Sousa Pinto, 195/203, 4000 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303529708

Anúncio n.º 8597/2010

**Processo: 642/10.6TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Maria Fernanda Neves — Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-08-2010, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria Fernanda Neves — Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 506146120, Endereço: Rua da Alegria, 248, 4420-023 Gondomar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Fernanda Martins da Silva Neves Endereço: Rua da Alegria, N.º 248, 4420-023 Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paula Maria Lopes Alves Lopes, Endereço: Lg. do Município, 4, 2.º Fte, Apartado 231, 3781-907 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 13-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303602404

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8598/2010

Processo: 576/10.4TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-08-2010, às 12:56, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

GRAFER — Serralharia Artística e Civil, L.^{da}, número de identificação fiscal 501709029, Endereço: Rua Presa da Saudade, 251, Oliveira do Douro, 4430-496 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mónica Alexandra Gomes de Sá, Domicílio Profissional, Rua Presa da Saudade, 251, Oliveira do Douro, 4430-496 Vila Nova de Gaia

José Paulo Gomes de Sá, Domicílio Profissional, Rua Presa da Saudade, 251, Oliveira do Douro, 4430-496 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Anabela dos Anjos Ferreira, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 222 — 5.º C, 4050-426 Porto-telef/fax: 226 298 003 Mail anabela.f.@portugalmail.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 18-08-2010. — A Juíza de Direito (de turno), *Dr.ª Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303612927

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 8599/2010

Processo: 43/08.6TBVVC Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 544959

Requerente: Marques Bento — Terraplanagens e Extr. Pedra, L.ª
Insolvente: Mouzinho & Mouzinho, L.ª

Insolvente:
Mouzinho & Mouzinho, L.ª, NIF — 503673005, Endereço: Rossio, n.º 22, Orada, 7150-308 Orada — Borba

Administrador da Insolvência:
Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tapada da Alfarrobeira, Lote 2, Apartado 37, 7250-101 Alandroal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente — Artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.--

Data: 26-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Climaco*.

303362378



PARTE E

ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

Anúncio n.º 8600/2010

António Domingues de Azevedo, Bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, vem pelo presente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 24.º-A do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de Outubro, anunciar que, em reunião do Conselho Directivo, realizada em 13 de Julho de 2010, foi aprovado o Regulamento Geral das Especialidades.

Assim, procede-se, em anexo, à sua publicação:

Regulamento Geral das Especialidades

SECÇÃO I

Parte geral

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente regulamento define o regime de atribuição do título de técnico oficial de contas especialista na área ou áreas de especialidade previstas no artigo 3.º

Artigo 2.º

(Natureza)

1 — O título de técnico oficial de contas especialista constitui uma certificação de competência específica na área da respectiva especialidade.

2 — A atribuição do título de especialista não limita o exercício da profissão.

Artigo 3.º

(Especialidades)

1 — As áreas de especialidade são:

- a) Contabilidade financeira;
- b) Contabilidade de gestão;

- c) Contabilidade pública;
- d) Impostos sobre o consumo;
- e) Impostos sobre o rendimento;
- f) Impostos sobre o património.

2 — A direcção de cada colégio de especialidade é nomeada pelo conselho directivo da Ordem.

Artigo 4.º

(Deveres)

O técnico oficial de contas especialista deve manter a prática e adquirir formação contínua na área da respectiva especialidade.

SECÇÃO II

Colégios de especialidade

Artigo 5.º

(Colégios de especialidade)

1 — As direcções dos colégios de especialidade são comissões técnicas consultivas do conselho directivo da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, em matérias referentes à actividade profissional e técnico-científica dos seus membros, nas áreas da Contabilidade e Fiscalidade.

2 — A direcção de cada colégio de especialidade é composta por um presidente e dois vogais.

3 — Os membros da direcção dos colégios de especialidade devem, preferencialmente, ser especialistas nas áreas dos respectivos colégios ou pessoas de reconhecido mérito nas áreas da especialidade.

Artigo 6.º

(Funções)

Os colégios prosseguem, no âmbito das suas especialidades, as seguintes funções:

- a) Garantir o desenvolvimento e a qualidade dos serviços prestados pelos técnicos oficiais de contas, tendo em vista, nomeadamente, a sua valorização profissional;
- b) Contribuir para que os técnicos oficiais de contas atinjam os mais elevados padrões profissionais, técnico-científicos e deontológicos;

c) Promover e salvaguardar a adequação da formação dos técnicos oficiais para o exercício das suas funções.

Artigo 7.º

(Competências)

À direcção de cada colégio de especialidade compete, nomeadamente:

- a) Organizar o processo de admissão à especialidade, nos termos definidos no presente regulamento e no regulamento do respectivo colégio;
- b) Fomentar o estudo, investigação e o desenvolvimento da área de especialidade;
- c) Organizar reuniões científicas, seminários e cursos;
- d) Apresentar propostas de acções de formação específicas à Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas;
- e) Propor ao conselho directivo a instituição de prémios;
- f) Criar mecanismos para a confirmação do exercício da actividade dos seus membros;
- g) Propor ao conselho directivo a nomeação de elementos do colégio de especialistas ou de personalidades externas convidadas para o efeito para integrarem júris, comissões ou grupos de trabalho.

SECÇÃO III

Atribuição do título

Artigo 8.º

(Requisitos)

1 — Podem adquirir o título de técnico oficial de contas especialista os técnicos oficiais de contas com inscrição em vigor na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas que:

- a) Tenham exercido a profissão durante dez anos;
- b) Tenham conhecimentos ou experiência relevantes na área de especialidade.

2 — A atribuição do título de especialista depende da aprovação no processo de admissão a realizar nos termos do presente regulamento.

3 — O reconhecimento da especialidade é válido por um período de cinco anos, findo o qual deve ser revalidado nos termos previstos no artigo 18.º

Artigo 9.º

(Dispensa do processo de admissão)

O bastonário pode, excepcionalmente, por proposta unânime e devidamente fundamentada de todos os presidentes dos colégios de especialidade, dispensar o candidato do processo de admissão, nos casos em que o seu curriculum profissional demonstre manifesta e notória competência específica na área de alguma das especialidades reconhecíveis.

Artigo 10.º

(Candidatura)

1 — A candidatura ao título de especialista é dirigida ao presidente do respectivo colégio de especialidade, acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Requerimento de candidatura, conforme formulário aprovado pela Ordem;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, do elenco das entidades para as quais prestou serviços nos últimos dez anos;
- d) Descrição, sob compromisso de honra, para os efeitos previstos no artigo 8.º, dos conhecimentos e experiência relevantes.

2 — O candidato poderá apresentar declarações de entidades abonadoras das suas qualidades profissionais ou da sua formação.

3 — Os processos de candidatura e admissão estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Emolumentos.

Artigo 11.º

(Calendarização)

O calendário para a apresentação da candidatura e do processo de admissão é definido anualmente pelo conselho directivo.

Artigo 12.º

(Aceitação da candidatura)

1 — O colégio de especialidade deve informar o candidato da aceitação ou rejeição da candidatura, no prazo máximo de 30 dias úteis.

2 — No caso de ser solicitada ao candidato a entrega de elementos em falta no seu processo de candidatura, o prazo previsto no número anterior conta-se a partir da recepção de tais elementos.

3 — No caso de rejeição da candidatura, o candidato pode, no prazo de 10 dias úteis, apresentar recurso junto do bastonário.

4 — Uma candidatura aceite é válida até ao final do segundo ano civil seguinte ao da decisão referida no n.º 1.

Artigo 13.º

(Processo de admissão)

1 — O processo de admissão ao título de especialista é constituído por:

- a) Duas provas escritas, de matérias distintas, nos termos a definir pelas direcções dos colégios de especialidade;
- b) Apresentação e discussão de um trabalho original de natureza profissional no âmbito da área de especialidade.

2 — Os candidatos a quem já tenha sido conferido o título de especialista por instituição do ensino superior ficam dispensados da prova prevista na alínea b) do n.º 1 mediante pedido de dispensa, devidamente acompanhado do trabalho apresentado no âmbito das provas públicas prestadas na instituição do ensino superior e certidão comprovativa do título obtido.

3 — O trabalho referido no número anterior deve versar obrigatoriamente sobre um tema da área da especialidade para que o candidato solicita a dispensa.

Artigo 14.º

(Prazos e aceitação do trabalho)

1 — O trabalho de natureza profissional referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º deve ser enviado à direcção do colégio respectivo até 60 dias após a divulgação da classificação das provas escritas, salvo motivo devidamente justificado e aceite pelo colégio de especialidade.

2 — A direcção do colégio, no prazo de 90 dias após a recepção do trabalho, comunicará, por escrito, ao candidato a data e local da sua apresentação e discussão, ou, por motivos devidamente justificados, a sua não aceitação.

3 — No caso de não aceitação, o candidato pode, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 12.º, apresentar um novo trabalho na época de avaliação seguinte.

Artigo 15.º

(Programa e avaliação)

1 — As provas de admissão realizam-se sob a responsabilidade das respectivas direcções dos colégios de especialidade, competindo-lhes:

- a) Divulgar os programas das matérias de cada prova e elementos de consulta permitidos, através das publicações periódicas e outros meios de informação considerados adequados, com a antecedência mínima de 90 dias;
- b) Assegurar todos os meios indispensáveis à realização das provas escritas;
- c) Comunicar aos candidatos os resultados das provas escritas, no prazo máximo de 90 dias, após a sua realização.
- d) Propor ao bastonário a constituição e composição do júri do processo de admissão sempre que este não seja exclusivamente composto pelas direcções dos colégios.

2 — As provas escritas terão uma cotação de 0 a 20 valores e uma avaliação positiva ou negativa no trabalho previsto na alínea b) do artigo 13.º

Artigo 16.º

(Condições de aprovação)

Considera-se aprovado o candidato que obtenha pelo menos 50 % da cotação atribuída em cada uma das provas escritas e avaliação positiva no trabalho previsto na alínea b) do artigo 13.º

Artigo 17.º

(Revisão de prova)

1 — Os candidatos poderão solicitar a revisão das provas escritas nos 3 dias úteis seguintes após a divulgação dos resultados na pasta TOC,

disponível no sítio da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, mediante requerimento dirigido ao presidente do colégio de especialidade.

2 — Serão enviadas ao candidato cópias ou outro tipo de evidência da prova a rever, através de carta registada com aviso de recepção.

3 — Após a recepção dos elementos referidos no número anterior, o candidato deve, no prazo máximo de 3 dias úteis, apresentar a fundamentação do pedido de revisão.

4 — A procedência ou improcedência do pedido será comunicada, através da pasta TOC, ao candidato, indicando, se for o caso, a reclassificação da prova.

5 — O processo de revisão de provas está sujeito ao pagamento da taxa estabelecida para o efeito no Regulamento de Taxas e Emolumentos.

6 — Sendo julgado procedente o pedido de revisão de prova, o valor definido no número anterior será devolvido ao candidato.

7 — Não há recurso autónomo da avaliação do trabalho.

Artigo 18.º

(Renovação do título)

1 — O TOC especialista que pretenda renovar o seu título deve remeter à direcção do respectivo colégio, até noventa dias antes da caducidade daquele, um relatório fundamentado que descreva a actividade exercida relevante para as matérias da especialidade e da formação frequentada nos cinco anos anteriores.

2 — No prazo de 90 dias a contar da data de recepção do relatório referido no número anterior, a direcção do colégio de especialidade comunicará ao TOC especialista a decisão sobre a renovação do referido título por mais cinco anos.

3 — Em caso de recusa da renovação, o TOC especialista pode, no prazo de 15 dias úteis contados da data de recepção da comunicação respectiva, apresentar recurso da decisão junto do bastonário.

Artigo 19.º

(Perda do título)

O bastonário pode, excepcionalmente, por proposta unânime e devidamente fundamentada de todos os presidentes dos colégios de especialidade, retirar o título de especialista a um TOC que, por acção ou omissão, tenha posto em causa o prestígio e dignidade da profissão.

SECÇÃO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

(Casos omissos)

A interpretação e integração de lacunas nos casos omissos do presente regulamento serão da exclusiva competência do conselho directivo da Ordem.

Artigo 21.º

(Disposição transitória)

No prazo de 60 dias após a publicação do presente regulamento, os colégios de especialidade aprovarão os respectivos regulamentos internos, procedendo-se à sua publicitação nos meios de comunicação da Ordem.

Artigo 22.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Lisboa, 13 de Julho de 2010. — O Bastonário, *António Domingues de Azevedo*.

203642354

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 13972/2010

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, atento o disposto na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º e no n.º 1 do artigo 125.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e em confor-

midade com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 22.º, a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 23.º, a alínea *b*) do artigo 34.º, o n.º 2 do artigo 38.º, o artigo 43.º e os n.ºs 2, alínea *e*), e 3 do artigo 45.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de setembro de 2009, é nomeada, na sequência de procedimento concursal, como coordenadora dos Serviços de Apoio Técnico da UAb, cargo equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direcção intermédia do 2.º grau, a Licenciada Teresa Duarte Teixeira, que preenche os requisitos legais, dado o perfil profissional adequado e conhecimento do sector funcional, evidenciados na nota curricular em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2010.

Data: 2010, junho, 29. — Nome: *Carlos António Alves dos Reis*, cargo: Reitor.

Nota curricular

Teresa Duarte Teixeira, Técnica Superior, Licenciada em Arquitectura pela Faculdade de Arquitectura — Universidade Técnica de Lisboa; Pós-Graduação em Recuperação e valorização de edifícios e conjuntos históricos, pelo Instituto Superior Técnico — U.T.L.; especialização em “Regulamentação de Segurança contra incêndios em edifícios”, pelo L.N.E.C.; “Prevenção de riscos profissionais na construção de obras públicas”, I.D.I.C.T., pelo I.S.T.-U.T.L. e pela Associação Internacional de Segurança e Saúde”. Coordenadora do Sector de Apoio Técnico na Universidade Aberta. Membro de diversos procedimentos concursais. Formação em diversas áreas, nomeadamente “Liderança e gestão de pessoas na administração pública”, “Gestão de conflitos e técnicas de negociação”, “Os desafios das TIC e a maximização de recursos na administração pública”, “Planeamento e controlo de gestão”, “Gestão por objectivos e avaliação de desempenho”, “Gestão da qualidade aplicada aos serviços públicos”, “O regime de empreitadas e obras públicas”.
203642573

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 13973/2010

Considerando que nos termos do artigo 62.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, os actos dos órgãos de governo da Universidade estão sujeitos a publicação no *Diário da República*;

Considerando que em Assembleia do Conselho Geral de 19 de Julho de 2010, o Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, uma deliberação destinada a alterar a deliberação n.º 701/2005 do Senado da Universidade Técnica de Lisboa, e o Despacho Reitoral n.º 13584/2005;

Ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.º 2, alínea *c*), e 62.º dos Estatutos da UTL, determino:

1) A publicação no *Diário da República* da deliberação do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, datada de 19 de Julho de 2010, o qual vai publicado em anexo ao presente despacho.

2) A referida deliberação do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Lisboa, 19 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, *Prof. Doutor Adriano Moreira*.

Deliberação

Considerando a reestruturação iniciada com os novos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, decorrentes da aplicação da Lei n.º 62/2007, de 19 de Setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) — homologados por Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008;

Considerando que nos termos do artigo 54.º dos Estatutos da UTL, funcionam junto do Reitor os Serviços Centrais, destinados a possibilitar o regular desempenho das suas competências e dar resposta, nomeadamente, às solicitações das unidades orgânicas.

Considerando que a Universidade deve dispor de um serviço que tenha por missão assegurar a protecção do *know-how* desenvolvido nas unidades orgânicas e demais serviços da Universidade e participar na respectiva transferência para a sociedade, estimulando a inovação

e a competitividade, identificando conteúdos tecnológicos passíveis de transferência de tecnologia entre a UTL e o mundo empresarial.

Considerando que a criação, com a presente deliberação, da Oficina de Transferência de Tecnologia e de Conhecimento (OTIC) da Universidade Técnica de Lisboa tem por finalidade proceder ao reajuste decorrente da situação de facto existente, e permitir o redimensionamento dos Serviços, sem prejuízo de uma reestruturação global a ponderar, em função da experiência e necessidade colhidas.

O Conselho Geral, na sequência de proposta do Reitor, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 54.º, dos Estatutos da Universidade, aprova a presente alteração à Deliberação n.º 701/2005, de 14 de Abril de 2005, do Senado da Universidade Técnica de Lisboa, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Maio de 2005, e ao Despacho Reitoral n.º 13584/2005 (2.ª série), de 15 de Abril de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Junho de 2005, alterado pela deliberação do Conselho Geral de 26 de Junho de 2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Junho de 2009, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Artigo 7.º, n.º 1, da deliberação n.º 701/2005, do Senado

O n.º 2 do artigo 7.º da Deliberação n.º 701/2005 do Senado da Universidade Técnica de Lisboa, com a redacção constante da deliberação anexa ao Despacho n.º 17277/2009, de 30 de Junho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Julho de 2009, é alterado e passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

[...]

1 —

2 — Integra ainda o SAAS o Centro de Actividade Física e de Recreação — CEDAR, cujo regulamento será aprovado por despacho reitoral, bem como a Oficina de Transferência de Tecnologia e de Conhecimento (abreviadamente designada por OTIC).

3 —»

Artigo 2.º

Secção XIV do capítulo II do Despacho Reitoral n.º 13584/2005

É aditada a secção XIV ao capítulo II do Despacho Reitoral n.º 13584/2005, publicado no DR, 2.ª série, de 20 de Junho de 2005, com a redacção constante da deliberação anexa ao Despacho n.º 17277/2009, de 30 de Junho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Julho de 2009, com a seguinte redacção:

«SECÇÃO XIV

Oficina de Transferência de Tecnologia e de Conhecimento

Artigo 49.º

Atribuições

1 — A Oficina de Transferência de Tecnologia e de Conhecimento (abreviadamente designada por OTIC) tem por missão assegurar a protecção do *know-how* desenvolvido nas unidades orgânicas e demais serviços da Universidade e participar na respectiva transferência para a sociedade, através do tecido empresarial, estimulando a inovação e a competitividade, identificando conteúdos tecnológicos passíveis de transferência de tecnologia entre as escolas da UTL e o mundo empresarial.

2 — A acção da OTIC será orientada pelo respeito dos direitos dos autores, confidencialidade e transparência, nos termos dos regulamentos da UTL.

Artigo 50.º

Organização da OTIC

A OTIC é composta pelas seguintes áreas:

- Área de apoio à investigação e empreendedorismo;
- Área de transferência de tecnologia e de conhecimento e propriedade intelectual.

Artigo 51.º

Coordenação da OTIC

1 — A OTIC será coordenada por um técnico superior da Universidade, designado pelo Reitor.

2 — O exercício do cargo de coordenador da OTIC, pode ser exercido em acumulação com outras funções, não conferindo, em qualquer caso, direito a remuneração para além da relativa à da categoria no momento da nomeação.

3 — O coordenador da OTIC pode ser exonerado a qualquer momento pelo Reitor.

4 — O Coordenador exerce as competências que lhe forem delegadas pelo Reitor.

Artigo 52.º

Área de apoio à investigação e empreendedorismo

À Área de apoio à Investigação e empreendedorismo compete, nomeadamente:

a) Promover o desenvolvimento de parcerias estratégicas com instituições nacionais e estrangeiras de prestígio, de forma a potenciar sinergias de cooperação científica;

b) Promover e incentivar a investigação e o desenvolvimento tecnológico (I&DT) em geral e em particular as acções transdisciplinares envolvendo as escolas da UTL, através da participação da Universidade em programas e projectos públicos e privados;

c) Promover a participação da Universidade em programas e projectos e I&D em serviços públicos, empresas nacionais e estrangeiras, apresentando, nomeadamente, candidaturas a financiamentos por agências nacionais e estrangeiras;

d) Fomentar nos alunos, investigadores e professores o interesse pelo empreendedorismo;

e) Promover e incentivar a criação de *start-ups* e *spin-offs*;

f) Apoiar a elaboração de candidaturas a mecanismos de financiamento apropriados;

g) Valorizar as relações institucionais a nível regional, nacional e internacional, em particular a nível europeu.

Artigo 53.º

Área de transferência de tecnologia e de conhecimento e propriedade intelectual

À Área de transferências de tecnologia e de conhecimento e propriedade intelectual compete, nomeadamente:

a) Divulgar e promover a valorização da tecnologia e conhecimento e a sua transferência;

b) Motivar alunos, investigadores e professores para a transferência de tecnologia e de conhecimento;

c) Promover a elaboração de contratos de apoio técnico à exploração das capacidades científicas e técnicas dos investigadores;

d) Promover parcerias de I&DT com empresas/indústria;

e) Promover a criação de alianças estratégicas com entidades orientadas para a exploração de resultados;

f) Divulgar, promover e apoiar as actividades/acções abrangidas pela protecção da propriedade intelectual.»

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

19 de Julho de 2010. — Pelo Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, o Presidente, *Adriano Moreira*.

203627978

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extracto) n.º 13974/2010

Pelo Despacho n.º 60/P/IPG/10, de 23 de Julho de 2010, foi autorizada, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010, a alteração da posição remuneratória de trabalhadores deste Instituto Politécnico que reuniam os requisitos legais necessários para efeitos da alteração de posicionamento remuneratório.

Assim, para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3, do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em virtude da alteração de posição remuneratória para o índice 420, escalão I, nível 1, da categoria de especialista de informática de grau 1, carreira ainda não revista, com os seguintes trabalhadores: Carlos Eduardo dos Santos Fonseca, João Paulo de Sá Valbom, Noémio

de Jesus da Encarnação Dória, Pedro Manuel Pinto Teixeira e Sandra Marisa Amarelo da Costa.

Guarda, 27 de Agosto de 2010. — O Presidente do IPG, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

203641771

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Declaração de rectificação n.º 1817/2010

Por ter saído com imprecisão o aviso (extracto) n.º 15950/2010, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de quatro assistentes técnicos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para exercerem funções na Direcção dos Serviços Académicos, do Instituto Politécnico de Leiria, aberto pelo aviso n.º 10797/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010, procedeu-se à republicação do mesmo, notificando-se novamente os candidatos

excluídos, nos termos e para efeitos previstos no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da lista de admissão e exclusão dos candidatos ao procedimento concursal comum referido.

Mais se informa que no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, podem os candidatos excluídos pronunciar-se em sede de audiência de interessados sobre os motivos de exclusão.

A formalização da reclamação deverá ser realizada mediante o formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, da directora-geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL, sob pena de não ser considerada, devendo ser remetida para apreciação do júri por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até ao termo do prazo fixado, ou pessoalmente, naquela morada, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Mais informamos que o processo se encontra disponível para consulta nos Serviços Centrais do IPL, no horário compreendido entre as 9 horas e 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos.

Nome	Resultado	Motivo de exclusão
Alda Maria Cecília Esteves Faustino	Admitido	—
Alicia Luiza Dimas	Admitido	—
Álvaro José Correia	Admitido	—
Ana Cristina da Silva Brogueira	Admitido	—
Ana Lúcia Gloria Franco Santos	Admitido	—
Ana Luísa Antunes Carvalho	Admitido	—
Ana Luísa Sobreira Calixto	Admitido	—
Ana Maria Bernardino da Fonseca dos Santos	Admitido	—
Ana Marta Tavares Laranjeira	Admitido	—
Ana Patrícia da Graça Oliveira	Admitido	—
Ana Paula Fernandes Pinto Tavares	Admitido	—
Ana Raquel Martins Truta	Admitido	—
Ana Rita Vala dos Reis	Admitido	—
Ana Sofia Cardoso Matias	Admitido	—
Anabela Cardoso Reis	Admitido	—
Anabela Coelho Albarinho	Admitido	—
Anabela Ferreira Rodrigues	Admitido	—
Anabela Martins Ferreira	Admitido	—
Aníbal Manuel Ferreira Martins	Admitido	—
Bela Lúcia da Silva Simões	Admitido	—
Carina Luísa Agostinho Pereira	Admitido	—
Carla Cristina Gameiro Crachat	Admitido	—
Carla de Jesus Martins da Costa	Admitido	—
Carla Isabel Antunes dos Santos	Admitido	—
Carla Margarida Santos Monteiro Marques	Admitido	—
Carla Maria Freire Elísio	Admitido	—
Carla Sofia Ferreira Marques	Admitido	—
Carla Sofia Ferreira Matos Ribeiro	Admitido	—
Carla Sofia Gonçalves Coelho	Admitido	—
Carlos Manuel da Silva Oliveira Nunes	Admitido	—
Catarina Alexandra de Sousa Vieira	Admitido	—
Catarina Helena Cordeiro Vieira	Admitido	—
Catarina Martinho Cordeiro	Admitido	—
Catarina Patrícia da Silva Fernandes	Admitido	—
Cátia Sofia Pereira Matias	Admitido	—
Clara Sofia da Silva Mogas	Admitido	—
Cláudia Cristina Fonseca Nunes	Admitido	—
Cláudia Filipa Rodrigues da Silva	Admitido	—
Cristina Isabel Reis Vieira	Admitido	—
Cristina Maria Domingues Cepa	Admitido	—
Cristina Maria Rainho da Cruz Teles	Admitido	—
Daniel Júlio Ferreira Branco	Admitido	—
David Carvalho Teixeira	Admitido	—
Denise Fernandes Pereira	Admitido	—
Elca Margarida Morouço Pedro	Admitido	—
Eliana Sílvia dos Santos Silva	Admitido	—
Elisabete de Sousa Francisco	Admitido	—
Elisabete Fino Silvestre	Admitido	—
Elisabete Martins	Admitido	—
Elísio André Ribeiro Coelho	Admitido	—
Elka Cristina Carreira Reis	Admitido	—
Elsa Maria Fajardo de Matos	Admitido	—
Emanuel Tome Dinis Brás	Admitido	—
Eva Margarete da Silva Reis	Admitido	—

Nome	Resultado	Motivo de exclusão
Fátima Laura Costa Peixoto de Oliveira	Admitido	—
Fernanda de Sousa da Felícia	Admitido	—
Filipa de Campos Serra Carraça	Admitido	—
Filipe de Jesus Leal	Admitido	—
Filomena Cristina dos Santos Silva Abreu	Admitido	—
Filomena Cristina Heitor Rosa Tavares Santiago	Admitido	—
Francisco Paulo Nunes Moreira	Admitido	—
Franco Antonio Simões Pascoalinho	Admitido	—
Gabriela Carvalho de Oliveira	Admitido	—
Graciete da Conceição Sobral	Admitido	—
Helena Maria Estrela de Sousa	Admitido	—
Ilídio José Ribeiro dos Santos	Admitido	—
Isabel Maria Oliveira Barreto	Admitido	—
Isabel Maria Oliveira Cardoso	Admitido	—
Ivan Queli Mendonça Jesus	Admitido	—
Joana Margarida Coelho da Silva	Admitido	—
Juliana Margarida Almeida Figueiredo	Admitido	—
Kelly Gaspar Rosa	Admitido	—
Leandra Marisa Gomes Cunha	Admitido	—
Lídia Maria da Cruz Silva	Admitido	—
Liliana Isabel Lopes Brites Fernandes	Admitido	—
Liliana Maria da Costa Barbosa	Admitido	—
Luis Miguel Quintas Ricardo	Admitido	—
Magda Cristina de Sousa Cabral	Admitido	—
Mara Diana Neves Carvalho	Admitido	—
Maria Aline Fonseca Gonçalves Barriga Domingues	Admitido	—
Maria de Fátima de Jesus Arroiteia	Admitido	—
Maria de Fátima de Jesus Cordeiro	Admitido	—
Maria João Barbara de Sousa Caseiro	Admitido	—
Maria Odete Correia Ferreira	Admitido	—
Marta Cristina Gomes Luis	Admitido	—
Marta da Cunha de Oliveira Araújo	Admitido	—
Marta Margarida Santos Pires	Admitido	—
Marta Maria Gouveia Almeida Dias	Admitido	—
Mónica Sofia dos Santos Costa Rodrigues	Admitido	—
Olga Filipa de Nazaré Francisco Cruz	Admitido	—
Olga Maria Coelho Raposo Campos	Admitido	—
Olga Maria Pires Fragoso	Admitido	—
Patrícia Alexandra Oliveira Felizardo	Admitido	—
Patrícia Maria Santos Cordeiro	Admitido	—
Paula Cristina Loureiro Pereira Lavos	Admitido	—
Paula Luísa de Sousa Domingues Barros	Admitido	—
Paula Maria Ferreira Ribeiro Santos	Admitido	—
Paula Marques Rodrigues	Admitido	—
Paula Rita Paiva Carvalho	Admitido	—
Paulo Sérgio Antunes Martins	Admitido	—
Pedro Miguel Vergueiro Lopes	Admitido	—
Raquel Pina Vieira Martins Abrantes Ferreira	Admitido	—
Ricardo Miguel dos Santos Brito Feteira Santana	Admitido	—
Rita Georgina Gaspar da Silva	Admitido	—
Rita Patrícia Ferreira Brás	Admitido	—
Rosa de Jesus Biscaia Macedo	Admitido	—
Sandra Augusto Henriques	Admitido	—
Sandra Cristina Barros Leal	Admitido	—
Sandra Cristina Rebelo Freixo	Admitido	—
Sandra da Conceição Ramalho de Lima Ferreira	Admitido	—
Sandra Paula da Silva Crespo	Admitido	—
Sandra Raquel Quaresma da Silva	Admitido	—
Sara Catarina Ferreira Albino	Admitido	—
Sílvia Carina Ferreira Simões	Admitido	—
Sílvia Catarina dos Santos Silva	Admitido	—
Sílvia Isabel Ribeiro Farinha Lucas	Admitido	—
Susana Margarida Barata Fernandes Semedo	Admitido	—
Susana Margarida Matos Moniz	Admitido	—
Susana Maria Tome Rinhonha Rebelo	Admitido	—
Suzana Paula Carvalho Oliveira Gonçalves	Admitido	—
Teresa Maria Domingues Gil	Admitido	—
Vanessa Cristina Marques da Silva	Admitido	—
Vânia Cristina Leal Macieira	Admitido	—
Ana Helena Jugundo Filipe	Excluído	(d)
Ana Patrícia Barbosa Lagoa	Excluído	(d)
Ana Sofia Moreira Coelho	Excluído	(d)
Ana Teresa Lourenço Dias	Excluído	(c)
André Gonçalves Bittencourt	Excluído	(e)
Ángela Luísa Martins de Sousa	Excluído	(c) e (d)
Carlos Manuel Simões da Fonseca	Excluído	(d)
Cecília Maria Lopes Pereira	Excluído	(d)

Nome	Resultado	Motivo de exclusão
Célia Margarida Jesus Sousa Lindo	Excluído	(d)
Célia Maria Silva Frazão	Excluído	(d) e (e)
Clara Maria Lourenço Sande Melo Mendes Magalhães	Excluído	(d) e (e)
Cláudia Jorge Duarte	Excluído	(d)
Cláudia Margarida dos Santos Dias	Excluído	(d)
Cláudia Margarida Tomas da Silva	Excluído	(d)
Cláudia Sofia Corunha Guedes Dias	Excluído	(d)
Damien Diegues Pires	Excluído	(d)
Diogo Pereira Coelho	Excluído	(e)
Duarte Miguel da Costa Silva Gonçalves de Moura	Excluído	(d)
Elisabete Furtado Ferreira de Azevedo	Excluído	(d)
Elsa Cristina Bento	Excluído	(d)
Fernanda Maria de Figueiredo Cosme Oliveira	Excluído	(b), (c), (d) e (e)
Gorete dos Santos Gonçalves	Excluído	(d)
Gorete Maria da Silva Rosa	Excluído	(d)
Helena Isabel Pereira Oliveira Clemente	Excluído	(d)
Helena Maria Tavares Coutinho	Excluído	(e)
Henrique Daniel Cardoso Correia	Excluído	(e)
Hugo Fernando Queirós de Moura Ferraz	Excluído	(d)
Hugo Manuel Ferreira Duarte	Excluído	(d)
Hugo Miguel Rodrigues Silva	Excluído	(d)
Ilda da Costa Gabriel da Silva	Excluído	(c), (d) e (e)
Joana Alexandra da Silva Leal	Excluído	(d)
Joana Ferreira Pinto	Excluído	(c)
Joana Raquel Domingues dos Santos	Excluído	(d)
João Filipe Inácio Gaspar	Excluído	(b), (c), (d) e (e)
Jorge Miguel Jerónimo Clérigo	Excluído	(d)
Juliana Salomé Bento de Sousa Salgueiro	Excluído	(d)
Licínia Maria Gonçalves Torres	Excluído	(d)
Liliana Margarida Bernardo Almeida Vieira	Excluído	(c)
Liliana Pimentel Ferreira	Excluído	(d)
Lúcida Sofia Soares Cardoso	Excluído	(d)
Luis Miguel Brito Gervásio	Excluído	(d)
Luis Miguel Gaveta dos Reis Farinha	Excluído	(d)
Margarida Isabel Lourenço Amaral Marques	Excluído	(a)
Maria Alice Oca Baião	Excluído	(e)
Maria Clara Lopes Ferreira Malha	Excluído	(e)
Maria da Luz Barbosa Silva	Excluído	(d)
Maria Fernanda Pereira da Silva	Excluído	(d)
Maria João Laranja Vieira Pedro dos Santos	Excluído	(d)
Maria João Rosendo Oliveira Gomes	Excluído	(d)
Maria José Carriço Domingues Branco	Excluído	(e)
Maria Leonor Lopes dos Santos	Excluído	(e)
Marta Cristina de Jesus dos Santos Baptista	Excluído	(d)
Mónica Rute Nogueira Ribeiro	Excluído	(d)
Nathalie Rodrigues Branco	Excluído	(d)
Nisa Regina da Costa Gouveia	Excluído	(d)
Nuno Paulo Miguel Brites	Excluído	(d)
Paula Ivone de Jesus	Excluído	(e)
Paulo António Jacinto Moreira	Excluído	(d)
Paulo Jorge Figueira Mendes	Excluído	(a)
Raquel Ramos Guerra	Excluído	(d) e (e)
Rita Sofia Olaio Ferreira de Figueiredo	Excluído	(d)
Sandra Cristina Arrimar Ferreira	Excluído	(d)
Sandra Cristina Neto dos Santos Pedrosa	Excluído	(d)
Sandra Cristina Simões Lourenço	Excluído	(d)
Sandra Isabel Correia Barreto	Excluído	(d)
Sandra Isabel Gomes Duarte	Excluído	(d)
Sandra Margarida Nunes Pereira	Excluído	(d)
Sandra Patrícia Santos Gameiro	Excluído	(d)
Sandrina Gomes Silva	Excluído	(d)
Sandrina Tomé Leandro	Excluído	(d)
Sara Joana Alexandre Alves Pereira	Excluído	(d)
Sílvia Maria Oliveira Duarte	Excluído	(d)
Sónia Margarida Matias Rodrigues	Excluído	(a)
Susana Maria Carreira Novo	Excluído	(d)
Tânia Catarina Costa Venâncio	Excluído	(b), (c), (d) e (e)
Tânia Sofia Sousa Morgado	Excluído	(d)
Telma Faria Henriques	Excluído	(d)
Vanda de Fátima Ramos Martins Anjos	Excluído	(b), (c), (d) e (e)
Vânia Cristina Bettencourt de Sousa	Excluído	(d)
Vânia Cristina Caldas Juvêncio	Excluído	(c) e (d)
Vânia Patrícia Vieira Scheideker	Excluído	(d)
Vera de Almeida	Excluído	(a)
Vera Lúcia Vidinha Anastácio Nobre	Excluído	(d)
Vera Lúcia Vieira Vala	Excluído	(d)
Vilma Isabel Henriques Santos Rodrigues	Excluído	(c)

Nome	Resultado	Motivo de exclusão
Vítor Hugo Silva Vitorino	Excluído	(d)
Vítor Manuel dos Santos	Excluído	(d)

- (a) O envio da candidatura não respeita a forma de entrega prevista no n.º 12 do aviso de abertura de concurso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010.
 (b) A candidatura não foi formalizada através do formulário previsto no n.º 12 do aviso de abertura de concurso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010.
 (c) Não declara ou não comprova possuir os requisitos de admissão previstos no n.º 9 do aviso de abertura de concurso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010.
 (d) Não apresenta *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado conforme previsto no n.º 13 do aviso de abertura de concurso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010.
 (e) Não comprova possuir a habilitação exigida nos termos do n.º 11 do aviso de abertura de concurso, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2010.

3 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

25 de Agosto de 2010. — O Presidente, em exercício, *José Manuel Silva*.

203642013

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 13975/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 10 de Maio de 2010, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental à Mestre Maria José de Pina da Cruz Amorim, para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 4 índice 225, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor-coordenador com agregação.

203642776

Despacho n.º 13976/2010

Nos termos da alínea l) do Artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março, nomeio como Assessores da Presidência:

Helena Maria da Nóbrega T. Avelino
 José Augusto da Silva Sobral
 Jorge Alberto Mendes de Sousa
 Manuel Martins Barata

O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Julho de 2010.

Data: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — Cargo: Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, Professor-Coordenador c/ Agregação.

203643901

Despacho n.º 13977/2010

Nos termos da alínea l) do Artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março, nomeio para integrar o Conselho de Gestão, a vogal funcionária não docente, Helena Maria Aires e o vogal estudante, Frederico da Cruz Lemos e Sousa Saraiva.

O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Julho de 2010

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor-coordenador com agregação.

203643959

Despacho n.º 13978/2010

Nos termos do N.º 2 do Artigo 16.º dos Estatutos do ISEL, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, nomeio como Vice-Presidentes do ISEL:

Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva
 Armando António Pereira Teles Fortes

Francisco Manuel Fernandes Severo
 Maria Manuela Almeida Carvalho Vieira

O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Julho de 2010

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 30 de Agosto de 2010. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor-coordenador com agregação.

203643845

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 13979/2010

Sob proposta da Escola Superior de Educação aprovada pelo Senhora Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 24 de Agosto de 2010, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos da licenciatura em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa.

Considerando que:

Importa garantir alguma flexibilidade das formações existentes em consonância com uma adequada gestão da mudança, numa filosofia de melhoria contínua e análise crítica dos percursos e perfis formativos;

A estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa, foram publicados através do Despacho n.º 19041/2008, no *Diário da República* n.º 136, 2.ª série, de 16 de Julho;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, e sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovada pelo respectivo conselho técnico-científico, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos licenciatura em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa identificadas no anexo I a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 24 de Agosto de 2010;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação em anexo (anexo2), da estrutura curricular e do plano de estudos licenciatura em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa, ministrado pela Escola Superior de Educação, com as respectivas alterações.

24 de Agosto de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: n/ aplicável

1.2 — Nova denominação: n/ aplicável

2 — Alteração das áreas científicas do curso:

2.1 — Áreas científicas suprimidas: n/ aplicável

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: n/ aplicável

3 — Alteração das unidades curriculares: a)

1) Número total de unidades curriculares antes da alteração — 37.

2) Número de unidades curriculares novas introduzidas.

3) Número de unidades curriculares suprimidas — 1.

4) Número total de unidades curriculares depois da alteração — 36.

5) Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 34.

6) Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado (se aplicável) — 7.

7) Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 1.

8) Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 1.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1973.

Número total de horas de contacto depois da alteração — 1965.

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

As alterações propostas decorrem das dificuldades sentidas na implementação do curso nestes primeiros anos do seu funcionamento. Verificou-se, nomeadamente, que os objectivos que se pretendiam para algumas componentes não se estavam a atingir devido à organização das horas de contacto.

Referimo-nos, concretamente, às várias unidades de Observação e Intervenção Educacional em Contextos Sociais e Educativos, que se pretendia que funcionassem, desde o primeiro ano, como componentes de aproximação à prática e que estavam consideradas Teórico-Práticas (TP). Na nossa proposta, diminuímos o número de horas TP aumentando, gradualmente, o número de horas de Seminário e Estágio. A Unidade Curricular de Observação e Intervenção Educacional em Contextos Educativos IV, do 5.º semestre, como se pretende que funcione como “pré-estágio”, vê incluídas na sua carga lectiva as 150 horas que os estudantes tinham que cumprir, até agora, nos seus locais de estágio, mas contabilizando-as como horas de trabalho autónomo.

Outra alteração refere-se à transformação das horas de contacto em Língua Gestual Portuguesa e em Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa em horas TP e em horas Práticas. O facto de não ter sido feita essa distinção anteriormente tem dificultado o trabalho de aprofundamento das competências essenciais para um tradutor e intérprete em LGP.

A UC de Metodologias da Investigação transitou de semestre para harmonizar as horas de trabalho semanal e a UC de Seminário I foi eliminada devido ao número elevado de UC nesse semestre (5.º semestre) que ainda assim, continua o mais pesado de todos. As competências previstas para essa UC irão, no entanto, ser trabalhadas na componente de Seminário do 6.º semestre.

Finalmente alterou-se a área científica da UC Estágio do 6.º semestre do curso para duas áreas — Educação Especial e Língua Gestual Portuguesa — uma vez que as competências a desenvolver nesta unidade

curricular se situam, a nível genérico, na área de Educação Especial e, a nível mais específico, na área de Língua Gestual Portuguesa, área científica predominante do curso.

Estas alterações foram ainda acompanhadas de outras destinadas a acertar o número de horas semanais, pois na versão original do curso, várias componentes tinham uma duração que não permitia a sua divisão directa pelo número de semanas do semestre.

No final, pensamos que o Curso ficará mais de acordo com os objectivos propostos inicialmente, com um investimento significativo nas actividades de aproximação à prática profissional e nas componentes centrais da formação em Língua Gestual Portuguesa.

ANEXO II

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Língua Gestual Portuguesa
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua e Cultura Portuguesa	LCP	5	
Língua Gestual Portuguesa	LGP	70	
Linguística	L	16	
Educação Especial	EE	66	3
Expressões	E		3
Língua Estrangeira	LE		3
Direito	D		3
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	PDA	17	
Tecnologias da Comunicação e da Informação	TCI	3	
<i>Total</i>		177	3

10. Observações:

Os 19 créditos da UC *Estágio*, do 6.º semestre do curso, distribuem-se por duas áreas científicas do seguinte modo: 15 créditos na área científica de Educação Especial e 4 créditos na área científica predominante do curso Língua Gestual Portuguesa.

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação

Curso de: Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa — Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Língua Gestual Portuguesa

QUADRO N.º 1

1.º Ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua e Cultura Portuguesa	LCP	Semestral . . .	140	60 TP	5	CH
Língua Gestual Portuguesa I	LGP	Semestral . . .	140	60 TP	5	CH
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem I	PDA	Semestral . . .	84	30 TP	3	CH

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicossociologia da Comunidade Surda	PDA	Semestral	140	52,5 TP	5	CH
Deficiência Auditiva I	EE	Semestral	112	30 TP	4	CH; TH
Modelos Organizativos em Educação Especial	EE	Semestral	140	52,5 TP	5	CH
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TCI	Semestral	84	30 TP	3	CH
Língua Gestual Portuguesa II	LGP	Semestral	140	22,5 TP + 30 PL	5	CH
Teoria e Prática da Tradução e da Interpretação em Língua Gestual Portuguesa I	LGP	Semestral	140	52,5 TP	5	CH
Linguagem e Cognição	L	Semestral	140	52,5 TP	5	CH
Linguística Descritiva Portuguesa	L	Semestral	140	52,5 TP	5	CH
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem II	PDA	Semestral	84	30 TP	3	CH
Deficiência Auditiva II	EE	Semestral	112	45 TP	4	CH; TH
Observação e Intervenção Educacional em Contextos Sociais e Educativos I	EE	Semestral	84	20 TP + 10 E	3	CH

QUADRO N.º 2

2.º Ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa III	LGP	Semestral	196	30 TP + 45 PL	7	CH
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa II	LGP	Semestral	252	30 TP + 60 PL	9	CH
Linguística da Língua Gestual Portuguesa I	LGP	Semestral	84	30 TP	3	CH
Princípios e Práticas do Processo de Ensino-Aprendizagem I	PDA	Semestral	84	30 TP	3	CH
Metodologias da Investigação	EE	Semestral	112	45 TP	4	D
Observação e Intervenção Educacional em Contextos Sociais e Educativos II	EE	Semestral	112	30 TP + 30 E	4	CH; TH; CR
Língua Gestual Portuguesa IV	LGP	Semestral	196	30 TP + 45 PL	7	CH
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa III	LGP	Semestral	252	30 TP + 60 PL	9	CH; TH; CR
Linguística da Língua Gestual Portuguesa II	LGP	Semestral	84	30 TP	3	CH
Observação e Intervenção Educacional em Contextos Sociais e Educativos III	EE	Semestral	112	30 TP + 30 E	4	CH; TH; CR
Família e o Indivíduo Surdo	EE	Semestral	112	45 TP	4	
Princípios e Práticas do Processo de Ensino-Aprendizagem II	PDA	Semestral	84	30 TP	3	CH; TH; CR

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Gestual Portuguesa V	LGP	Semestral	112	45 PL	4	CH
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa IV	LGP	Semestral	112	45 PL	4	CH
Observação e Intervenção Educacional em Contextos Sociais e Educativos IV	EE	Semestral	364	150 E + 15 TP + 5 OT	13	CH; TH; CR
Perturbações Específicas do Desenvolvimento	EE	Semestral	84	30 TP	3	CH
Ética e Deontologia	EE	Semestral	84	30 TP	3	CH
Expressão Dramática (Opção)	E					
Língua Estrangeira (Opção)	LE					
Neuropsicologia (Opção)	EE	Semestral	84	30 TP	3	CH
Direito e Instituições Internacionais (Opção)	D					
Seminário	LGP	Semestral	84	30 S	3	DEN; CH; TH; CR
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa V	LGP	Semestral	112	45 PL	4	CH
Língua Gestual Portuguesa VI	LGP	Semestral	112	45 PL	4	CH
Estágio	EE/LGP	Semestral	532	195 E + 10 OT	15+4	CH; TH; CR EE-15; LGP-4

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho;

CR — alteração do número de créditos.

Despacho n.º 13980/2010

Sob proposta da Escola Superior de Educação aprovada pelo Senhora Presidente do Politécnico do Porto e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 24 de Agosto de 2010, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda à publicação da alteração do plano de estudos da licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas.

Considerando que:

Importa garantir alguma flexibilidade das formações existentes em consonância com uma adequada gestão da mudança, numa filosofia de melhoria contínua e análise crítica dos percursos e perfis formativos;

A estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas, foram publicados através da Portaria n.º 1447/2007, no *Diário da República* n.º 215, 1.ª série, de 8 de Novembro;

A alteração da designação desta licenciatura de “Licenciatura em Educação Visual e Tecnológica” para “Licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas” publicada no Despacho n.º 7125/2010, no *Diário da República* n.º 78, 2.ª série, de 22 de Abril;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República*;

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, e sob proposta da Escola Superior de Educação, aprovada pelo respectivo conselho técnico-científico, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto aprovou as alterações do plano de estudos da licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas identificadas no anexo 1 a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 24 de Agosto de 2010;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação em anexo (anexo2), da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas, ministrado pela Escola Superior de Educação, com as respectivas alterações.

24 de Agosto de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:

1.1 — Denominação anterior: n/ aplicável

1.2 — Nova denominação: n/ aplicável

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):

2.1 — Áreas científicas suprimidas: n/ aplicável

2.2 — Áreas científicas acrescentadas: n/ aplicável

3 — Alteração das unidades curriculares: a)

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 40

2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 2

3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 1

4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 41

5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 26

6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado (se aplicável) — 7

7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 6

8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 10

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1968

Número total de horas de contacto depois da alteração — 2010

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

Foi suprimida a unidade curricular (UC) de opção *Caligrafia & Tipografia* que originou duas novas UCs: *Caligrafia* e *Tipografia*. Esta solução decorre da necessidade de autonomizar duas áreas complementares mas distintas e de simultaneamente diversificar a oferta formativa.

A experiência e os resultados da avaliação dos três primeiros anos de curso, na qual participaram estudantes e docentes, evidenciaram a necessidade de se proceder a reajustes em algumas das cargas horárias das UCs, de modo a alcançar um maior equilíbrio entre os conteúdos abordados e as respectivas horas de contacto definidas para cada uma dessas respectivas UCs. Nesse sentido, o reajustamento das cargas horárias resultou numa alteração das horas de contacto de 16 UC e numa alteração dos créditos em 7 UC. Por conveniência de melhor sequenciação e articulação de matérias e conteúdos, foram deslocadas de semestre, por permuta, seis UCs.

A alteração de denominação em dez UCs traduz a necessidade de simplificar a sua designação, que se apresentava demasiado extensa. Traduz, ainda, a necessidade de ajustar a designação com mais precisão e coerência aos conteúdos programáticos que as referidas UC se propõem estudar.

Considerando que algumas das UCs contempladas no Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Artes Visuais e Tecnologias Artísticas se caracterizam por uma forte componente oficial, e no sentido de corrigir a actual classificação, alterou-se a tipologia das horas de contacto de dezoito UCs de TP para o formato PL ou PL/T e uma UC de TP para S e E. No entanto, dado não existir uma sigla explícita para este tipo de alterações, foi utilizada a sigla CH para identificar estas UCs no plano de estudos.

As alterações foram efectuadas dentro de uma gestão de horas e créditos que não afectou nem o número total de horas e créditos semestrais ou anuais, nem as suas respectivas distribuições pelas áreas científicas da licenciatura, sendo que essa gestão foi efectuada somente nas UCs alocadas à UTC de Artes Visuais.

ANEXO II**Estrutura curricular**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
- 3 — Curso: Artes Visuais e Tecnologias Artísticas
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação Visual e Educação Tecnológica
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Visual	EV	54	3**
Educação Tecnológica	ET	70	
Ciências da Linguística e da Literatura	CLL	16	
Ciências e Tecnologia	CT	4	
Inglês (Opção 1)	I		2 *
Prática Instrumental e Vocal	PIV	3	
Educação Musical	EM	3	
Educação Dramática	ED	3	
Fotografia e Vídeo	F e V	5	
Ciências da Educação	CE	10	
Educação Especial	EE	4	
Tecnologia de Informação e Comunicação	TIC	3	
<i>Total</i>		175	5

10. Observações.

* (Opção 1). A unidade curricular de Língua Estrangeira — Inglês — é obrigatória para todos os alunos que demonstrem insuficiências no domínio da escrita e da oralidade neste idioma. Os restantes alunos terão a possibilidade de escolher uma disciplina de opção da bolsa de Escola, nas áreas de EV, ET ou EM.

** No curriculum proposto disponibilizam-se três disciplinas para esta opção (Caligrafia, Tipografia e Encadernação)

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação

Curso de: Artes Visuais e Tecnologias Artísticas

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Educação Visual e Educação Tecnológica

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Oficina de Comunicação e Expressão	CLL	Semestral	112	TP: 45	4	
Gramática da Comunicação Visual	EV	Semestral	140	TP: 60	5	D; CR; CH
Desenho	EV	Semestral	84	TP: 45	3	CR
Desenho e Imagem por Computador	ET	Semestral	140	PL: 60	5	CH
Oficina de Cerâmica	ET	Semestral	140	PL: 60	5	CH
História da Arte: da Pré-História à Arte Medieval	EV/ET	Semestral	140	T: 60	5	CH EV — 3; ET — 2
Oficina de Música	EM	Semestral	84	TP: 30	3	
Oficina do Papel	ET	Semestral	140	PL: 60	5	CH, CR
Desenho e Geometria	EV/ET	Semestral	168	TP: 60	6	CH; CR EV — 2; ET — 4
Física e Química Aplicadas às Artes e Tecnologias	CT	Semestral	112	T: 15; PL: 30	4	D; CH
Inglês (Opção 1)	I	Semestral	56	TP: 30	2	Optativa
Leitura e Escrita de Textos em Contexto Académico	CLL	Semestral	112	TP: 45	4	
TIC	TIC	Semestral	84	TP: 30	3	CH
Projecto I	EV/ET/PIV/ CLL/ED	Semestral	168	TP: 60	6	EV — 0,75; ET — 0,75; PIV — 1,5; CLL — 1,5; ED — 1,5

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pintura e Composição	EV	Semestral	140	T: 15; PL: 45	5	DEN; CH; CR
Design de Comunicação	EV	Semestral	168	T: 15; PL: 45	6	CH; CR
Técnicas de Escultura e Composição	ET	Semestral	140	T: 15; PL: 45	5	DEN; CH; CR
História da Arte: do Renascimento ao Barroco	EV/ET	Semestral	112	T: 30	4	CH EV — 2,5; ET — 1,5
Laboratório de Fotografia e Vídeo	F e V	Semestral	140	PL: 60	5	D; CH
Texto e Imagem	CLL	Semestral	140	TP: 60	5	
Caligrafia						DEN; CH; N Optativa
Encadernação	EV/ET	Semestral	84	T: 15; PL: 30	3	DEN; CH; EV — 1,5;
Tipografia						DEN; CH; N ET — 1,5
Pintura	EV	Semestral	112	T: 15; PL: 30	4	DEN; CH
Psicologia do Desenvolvimento	CE	Semestral	140	TP: 60	5	D
Oficina de Têxteis [Tinturaria, Tecelagem e Bordados]	ET	Semestral	112	PL: 45	4	CH
História da Arte: Do Neoclassicismo ao Pós Impressionismo	EV/ET	Semestral	112	T: 30	4	DEN; CH EV — 2,5; ET — 1,5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Escultura	ET EV/ET/PIV/ CLL/ED	Semestral	112	T: 15; PL: 30	4	DEN; CH EV — 0,75; ET — 0,75; PIV — 1,5; CLL — 1,5; ED — 1,5
Projecto II		Semestral	168	TP: 60	6	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Inclusiva	EE	Semestral	112	TP: 45	4	
Design de Produto	ET	Semestral	140	T: 15; PL: 45	5	CH
Projecto Multimédia	ET	Semestral	112	PL: 45	4	CH
Oficina de Impressão [Serigrafia e Gravura]	ET	Semestral	140	PL: 60	5	CH
História da Arte: Arte Moderna e Pós-Moderna	EV/ET	Semestral	140	T: 60	5	CH EV — 3; ET — 2
Educação e Dinâmicas Sociais	CE	Semestral	54	TP: 30	3	CH
Metodologias da Educação Artística	EV/ET	Semestral	56	TP: 30	3	D; DEN; CH EV — 1,5; ET — 1,5
Ilustração	EV	Semestral	140	TP: 60	5	
O Brinquedo e a Construção do Brincar	ET	Semestral	140	TP: 60	5	
Filosofia da Educação	CE	Semestral	56	TP: 30	2	
Estética	EV/ET	Semestral	112	T: 30	4	D; CH EV — 2,5; ET — 1,5
Dinamização de Ateliers de Expressão Plástica e de Educação Tecnológica (Iniciação à Prática Profissional)	EV/ET	Semestral	420	S: 30; E: 120	15	DEN; CH EV — 7,5; ET — 7,5

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

Opt. — Anteriormente de escolha livre; N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; TH — alteração do total de horas de trabalho; CR — alteração do número de créditos.

203641536



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de São Jorge

Aviso n.º 80/2010/A

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, torna-se público que por despachos de 21 de Junho de 2010 de S. Ex.ª o Secretário Regional da Saúde e do Vice-Presidente do Governo Regional de 30 de Junho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de provimento institucional interno geral para

ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Assistente da carreira especial Médica — Área de Medicina Geral e Familiar, no Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afecto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Direcção Regional da Saúde, Secretaria Regional da Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril,

pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, na redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro; Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto; Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento — Podem candidatar-se, apenas, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Local de trabalho — Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que integra o Centro de Saúde da Calheta, sito em Relvinha, 9850-076 Calheta e o Centro de Saúde de Velas, sito na Rua do Corpo Santo, 9800 Velas.

7 — Função a desempenhar — O conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar é o descrito no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto.

8 — Condições de trabalho e regalias sociais — As genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

9 — O período normal de trabalho é de trinta e cinco horas semanais, salvaguardando-se o regime transitório previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, relativamente a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

Gerais — os previstos no n.º 58 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro e os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) Ter 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

Especiais — ser possuidor do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar e da Cédula Profissional comprovativa da inscrição na Ordem dos Médicos.

11 — A formalização das candidaturas — É efectuada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Relvinha, 9850-076 Calheta, podendo ser entregue directamente nas instalações da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge — Secção de Pessoal, na mesma morada, nos períodos compreendidos entre as 9 horas e as 12 h 30 e as 14 h e as 17 h, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou, remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

11.1 — Do requerimento de admissão ao concurso, deverão constar os seguintes elementos actualizados:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereços postal e electrónico;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

- ii) Os relativos ao nível e à área habilitacionais;
- iii) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso não coincida com o da residência.

11.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente assinados e datados pelo requerente, onde conste, além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferência, palestras e em acções de formação.

b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e familiar, ou fotocópia do mesmo, onde conste a média final obtida;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar;

e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

f) Declaração do concorrente onde assegure possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de Setembro;

g) Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

h) Certificado do registo criminal;

11.3 — A apresentação dos documentos previstos nas alíneas e) a h) do ponto 11.2. é dispensada nesta fase desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao procedimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

11.4 — Os exemplares do *curricula* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao procedimento concursal, nos termos do n.º 56.1 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular, nos termos definidos na alínea a) do n.º 62 do Regulamento acima referido.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, estabelecidos de acordo com o n.º 64 e alínea a) do n.º 66 do Regulamento acima indicado, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

14 — Em caso de igualdade na classificação, prefere o candidato com melhor classificação na avaliação final do internato complementar de Medicina Geral e Familiar e, persistindo o empate, prefere o que tiver maior duração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

15 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas nas instalações da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge e notificada aos candidatos por ofício registado. A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

17 — Apenas podem ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamento.

18 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos a lei penal.

19 — O Júri a seguir indicado foi nomeado e homologado por despacho da Senhora Directora Regional da Saúde, datado de 19 de Julho de 2010:

Presidente: Dr.ª Natália Maria Barroso da Rocha Lopes, Assistente Graduada Sénior da carreira médica — área de medicina geral e familiar

do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afecto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

1.ª Vogal Efectiva: Dr.ª Luísa Maria Tavares Carrilho, Assistente Graduada Sênior da carreira médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional de Ilha de São Jorge afecto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Dr. Carlos Manuel da Graça Duarte de Sousa, Assistente da carreira médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional de Ilha de São Jorge afecto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

1.ª Vogal Suplente: Dr.ª Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte, Assistente da carreira médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional de Ilha de São Jorge afecto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

2.º Vogal Suplente: Dr. César Germano Gomes da Silveira Gonçalves, Assistente Graduado da carreira médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional de Ilha de São Jorge afecto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

30 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *César Gonçalves*.

203643172



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1566/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de 11/08/2010, foi autorizado a acumular funções privadas, com horário de 3 horas semanais, na Clínica Fisiátrica Dr. Simas Abrantes, a Assistente Graduada de Medicina Física e de Reabilitação, Maria da Graça Cameirão Paradinha Moreira.

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, 31 de Agosto de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*, engenheira.

203645173

Deliberação (extracto) n.º 1567/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de 11/08/2010, foi autorizado a acumular funções privadas, com horário de 6 horas semanais, no Centro de Reabilitação de Odivelas Médixira, a Assistente Graduada de Medicina Física e de Reabilitação, Maria da Graça Cameirão Paradinha Moreira.

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, 31 de Agosto de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*, engenheira.

203645368

Deliberação (extracto) n.º 1568/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de 11/08/2010, foi autorizado a acumular funções privadas, com horário de 4 horas semanais, no Centro Clínico de São Lázaro, a Assistente Graduada de Medicina Física e de Reabilitação, Maria da Graça Cameirão Paradinha Moreira.

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, 31 de Agosto de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*, engenheira.

203645432

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 13981/2010

Por despacho da Enfermeira Directora deste Centro Hospitalar de 18 de Abril de 2008, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro:

Maria José Gonçalves Oliveira, enfermeira graduada, da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, autorizada a cessação de regime de horário acrescido, com efeitos a 01 de Maio de 2008.

27.08.2010. — *Jorge Alves*, cargo: Director do Serviço de Recursos Humanos.

203641739

Despacho (extracto) n.º 13982/2010

Por despacho da Enfermeira Directora deste Centro Hospitalar de 18.04.2008, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08 de Novembro:

Susete Melo de Melo, enfermeira graduada, da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, autorizada a cessação de regime de horário acrescido, com efeitos a 01 de Maio de 2008.

27.08.2010. — *Jorge Alves*, cargo: Director do Serviço de Recursos Humanos.

203641714

Despacho (extracto) n.º 13983/2010

Por Despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 26 de Maio de 2008, ao abrigo da alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Sónia Maria Montes Simões Palma Barão, Assistente Operacional, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, autorizado o pedido de rescisão de contrato por tempo indeterminado em funções públicas, com efeitos a 25 de Maio de 2008, com perda de vínculo à função pública.

27.08.2010. — *Jorge Alves*, cargo: Director do Serviço de Recursos Humanos.

203641706

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1569/2010

Nos termos do artigo 58.º articulado com o n.º 2 do artigo 49.º da L n.º 58/2008, de 9 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento disciplinar, e em sede de Decisão Final, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., por deliberação datada de 15 de Junho de 2010, aplicou a pena de Demissão a trabalhadora, Maria Clara Lopes Ferreira Chaves, Enfermeira, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar de Setúbal, a produzir efeitos nos termos legais.

30 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

203643075

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1570/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., datada de 05 de Agosto de 2010 e aprovada em 12 de Agosto de 2010, foi deliberado deferir o pedido de licença sem remuneração pelo período de 30 dias, apresentado pela médica Maria Amélia Peres Rodrigues Olias, Assistente Hospitalar Graduada, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2010.

05 de Agosto de 2010. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

203646356



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso n.º 17486/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum, que visa a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 1 Assistente Operacional (guarda-florestal), aberto através do Aviso n.º 5047/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 48 de 10 de Março de 2010, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 25 de Agosto de 2010.

Candidatos Aprovados:

1.º Rui Manuel Catarino Gonçalves Ribeiro — 19,1 valores.

Candidatos Excluídos:

Carlos Manuel Pinheiro Bacelar — a)
 Fábio José Teixeira da Cruz — b)
 Jorge Filipe Silvino Cardoso — c)
 José Miguel de Carvalho Gomes — d)
 Luís Filipe Borges Araújo — c)
 Marco António Gonçalves Gouveia — b)

a) Excluído do procedimento concursal, por não comparecer à Avaliação Psicológica.

b) Excluído do procedimento concursal, por não possuir a habilitação literária exigida no ponto 7 do aviso de abertura.

c) Excluído do procedimento concursal, por não comparecer à Prova de conhecimentos de forma escrita de natureza teórica.

d) Excluído do procedimento concursal, por não comparecer à Entrevista Profissional de Seleção.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se publicitada na página electrónica do Município em www.cm-alijo.pt, e afixada no Edifício dos Paços do Município.

Alijó, 25 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

303630455

Edital n.º 892/2010

Alteração à Licença de Operação de Loteamento com o Alvará n.º 4/83

Discussão Pública

Prof. Manuel Adérito Figueira, Vereador do Pelouro do Licenciamento Urbano e Loteamentos da Câmara Municipal de Alijó, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, conforme distribuição de funções de 21 de Outubro de 2009, publicita que se encontra em discussão pública o processo de alteração à licença da operação de loteamento, com o alvará de licença de loteamento n.º 4/83, sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, na freguesia de Alijó.

Publicita-se ainda, em cumprimento do n.º 2 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e conforme art.º 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que irá decorrer, por um período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão dizer o que se lhe oferecer no âmbito do respectivo procedimento, por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e entregues na Divisão de Planeamento Urbanístico, até ao termo daquele prazo.

E para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume, na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansão local.

Alijó e Paços do Município, 17 de Agosto de 2010. — O Vereador do Pelouro do Licenciamento Urbano e Loteamentos, Prof. *Manuel Adérito Figueira*.

303608967

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 17487/2010

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, submete-se à opinião pública, para recolha de sugestões a Proposta de Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo.

Paços do Município de Alter do Chão, aos 30 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

Proposta de regulamento para atribuição de bolsas de estudo — ensino superior

Artigo 1.º

Âmbito e objectivos

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior é uma medida de apoio social da Câmara Municipal de Alter do Chão, que visa incentivar o prosseguimento dos estudos superiores a estudantes que, pelas suas dificuldades económicas, a eles dificilmente poderiam aspirar.

Artigo 2.º

Conceito de agregado familiar do estudante

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas, constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem habitualmente, em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

a) Agregado familiar de origem — o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

b) Agregado familiar constituído — o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

2 — Podem ainda ser considerados como um agregado familiar uni-pessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho, bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.

3 — O cálculo dos rendimentos do agregado familiar será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12 - N}$$

sendo que:

C = Rendimento mensal *per capita*
 R = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar
 I = Impostos e Contribuições
 H = Encargos anuais com a habitação
 S = Encargos com a saúde
 N = Número de elementos do agregado familiar

Artigo 3.º

Conceito de aproveitamento escolar

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar, num ano lectivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respectivo estabelecimento de ensino que frequenta.

2 — Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar serão excluídos, excepto por motivo de doença prolongada, desde que devidamente comprovada e participada, aquando da candidatura, à Câmara Municipal de Alter do Chão.

3 — A excepção referida no número anterior será apreciada caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Alter do Chão decidir a manutenção ou não da candidatura.

Artigo 4.º

Natureza e duração das bolsas

1 — A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária equivalente a 25% do Rendimento Mínimo Mensal Garantido (RMMG) em vigor no ano da candidatura, para participação nos encargos decorrentes da frequência do ensino superior pelos estudantes economicamente carenciados do concelho de Alter do Chão.

2 — O valor da bolsa será liquidado em 10 (dez) mensalidades, através de prestações mensais, reportando-se o seu pagamento ao primeiro mês de aulas de cada ano lectivo.

3 — O valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida, reporta-se ao ano da candidatura.

4 — O número de bolsas de estudo a atribuir pela Câmara Municipal de Alter do Chão é, no máximo de 10 (dez), em cada ano escolar.

5 — O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser ajustados anualmente pela Câmara Municipal de Alter do Chão, por iniciativa própria ou por proposta do júri previsto no artigo 8.º

Artigo 5.º

Admissão ao concurso

São condições de admissão ao concurso, para atribuição e bolsas de estudo, os candidatos que, cumulativamente, preenchem as seguintes condições:

- a) Serem residentes no concelho há dois ou mais anos;
- b) Estarem inscritos em ciclos de estudo conducentes à obtenção de licenciatura ou de mestrado, de acordo com o processo de Bolonha, em instituições de ensino público ou ainda que estejam inscritos, em universidades privadas, em cursos não ministrados no ensino superior público;
- c) Não terem reprovado no ano anterior ao da concessão da bolsa de estudo a que se candidatam, exceptuando-se desta condição os alunos que pela primeira vez se inscrevem no ensino superior ou por motivo de doença prolongada, conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º;
- d) Não serem detentores de licenciatura, bacharelato ou cursos equivalentes;
- e) Não beneficiem de outra bolsa de estudo ou benefício equivalente;
- f) Terem menos de 25 anos;
- g) O rendimento *per capita* do agregado familiar do candidato ser igual ou inferior à Retribuição Mínima Mensal Garantida, em vigor à data da entrega da candidatura.

Artigo 6.º

Critérios de atribuição

1 — As bolsas serão atribuídas aos concorrentes que a Câmara Municipal seleccionar de entre os admitidos ao concurso.

2 — É considerada condição preferencial na atribuição das bolsas de estudo, o menor rendimento *per capita* do agregado familiar do estudante candidato.

3 — Na ordenação dos candidatos serão tidos em conta, por ordem de preferência, os seguintes factores:

- 3a) Menor rendimento *per capita* do agregado familiar (50%);
- 3b) Menor idade (40%);
- 3c) Maior tempo de residência no concelho (10%).

4 — Os alunos que tiverem obtido bolsa de estudo no anterior, tenham obtido aproveitamento escolar e reúnam as condições dispostas no presente Regulamento, em caso de igualdade, terão preferência na selecção em relação aos candidatos à primeira bolsa.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — Para efeitos de instrução das candidaturas, são necessários os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara a solicitar a concessão ou renovação da bolsa de estudo;
- b) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou, comprovando que não reprovou no ano anterior;
- c) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino relativa à inexistência de outra bolsa de estudo;
- d) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso e ano;
- e) Atestado de residência onde seja declarado também o tempo de residência no concelho e o número de pessoas que compõem o agregado familiar;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de todos os rendimentos do agregado familiar: ordenados, reformas, pensões e ou subsídios atribuídos;

g) Última declaração de IRS/IRC apresentada nos Serviços de Administração Fiscal, bem como o último documento comprovativo da sua liquidação, enviado pela Direcção-Geral de Contribuições e Impostos, ou declaração de isenção emitida pelos serviços competentes;

h) Declaração dos Serviços de Administração Fiscal dos bens patrimoniais e ou rendimentos de bens imóveis a qualquer título do candidato ou de qualquer membro do agregado familiar, ou certidão de inexistência emitida pelos mesmos serviços;

i) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa do valor da pensão, no caso de existirem no agregado familiar reformados ou pensionistas;

j) Declaração emitida pela Segurança Social que indique o valor do Rendimento Social de Inserção, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nessa situação;

l) Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;

m) Cópia do Número de Identificação Bancária (NIB) do aluno;

n) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, ou não, que os serviços da Câmara Municipal de Alter do Chão entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

2 — Os candidatos podem juntar todas as informações adicionais consideradas necessárias à apreciação da sua situação real.

3 — Poderão os serviços da Câmara Municipal de Alter do Chão considerar fundamental para análise dos processos, recorrer à realização de entrevistas e averiguar por outras vias, a veracidade da situação económica apresentada por cada candidato.

Artigo 8.º

Júri

1 — O júri para apreciação dos processos terá a seguinte constituição:

- a) Vereador com competência na área da educação, que preside ao júri;
- b) Um elemento designado pela Assembleia Municipal;
- c) Os presidentes das juntas de freguesia do concelho;
- d) Um elemento a indicar pela Equipa de Apoio às Escolas do Alentejo Norte.

2 — O júri ordenará os candidatos em função dos critérios estabelecidos no artigo 6.º, proporá a exclusão dos candidatos que não reúnam os requisitos previstos no artigo 5.º e poderá, ainda, propor a atribuição de um número inferior de bolsas ao estabelecido no n.º 4 do artigo 4.º

3 — Das decisões do júri será elaborado relatório, a remeter à Câmara Municipal para deliberação final.

4 — Todo o apoio técnico e administrativo ao júri será prestado pela Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto, Sector de Educação.

Artigo 9.º

Tramitação processual

1 — De 1 a 15 de Setembro de cada ano civil, será dada publicidade à abertura das candidaturas;

2 — As candidaturas, devidamente instruídas, deverão dar entrada na Câmara Municipal de Alter do Chão até ao dia 31 de Outubro;

3 — Os candidatos têm 8 dias após a data referida no número anterior, para entregar os documentos que eventualmente estejam em falta. As candidaturas indevidamente instruídas serão excluídas.

4 — O júri reunirá até 31 de Dezembro para apreciar as candidaturas e exercer as demais competências que este acometidas neste Regulamento.

5 — Até ao dia 31 de Janeiro do ano seguinte ao da candidatura, a Câmara Municipal apreciará e deliberará sobre o relatório do júri previsto no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 10.º

Deveres do bolseiro

1 — O bolseiro deverá manter a disponibilidade para, durante um período de 22 dias úteis, no período que decorre entre 15 de Julho e 15 de Setembro, desenvolver trabalhos de índole cultural, desportivos, administrativos ou outros nos diversos serviços da Câmara Municipal.

2 — Do trabalho desenvolvido nos termos do número anterior, o bolseiro elaborará um relatório breve em modelo a disponibilizar pelos respectivos serviços.

3 — O bolsheiro deverá apresentar, impreterivelmente, até 31 de Maio do ano seguinte ao da candidatura, a calendarização pretendida para efectuar o período de trabalho previsto no n.º 1 deste artigo, podendo ainda apresentar projectos de interesse para a autarquia que queira desenvolver.

Artigo 11.º

Anulação da bolsa de estudo

1 — Consideram-se factores de anulação da bolsa e a interdição a sua renovação, os seguintes:

- a) Interrupção dos estudos por qualquer motivo;
- b) Alteração dos rendimentos do agregado familiar referidos na alínea g) do artigo 5.º
- c) Mudança de curso sem conhecimento prévio da Câmara Municipal;
- d) Aceitação de outra bolsa ou benefício equivalente para o mesmo ano lectivo;
- e) Aplicação de sanções disciplinares no estabelecimento de ensino que frequenta, cuja a gravidade seja reconhecida pela Câmara Municipal;
- f) A não realização da(s) tarefa(s) dentro dos limites temporais estabelecidos pelo n.º 1 do artigo 10.º;
- g) A não apresentação de projectos, sugestões e justificação até ao limite temporal estabelecido pelo n.º 3 do artigo 10.º;
- h) Não manter bom comportamento moral e cívico.

2 — É competente para decidir a anulação das bolsas de estudo a Câmara Municipal.

3 — No caso de anulação da bolsa de estudo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do bolsheiro ou daqueles a quem estiver a cargo a restituição das mensalidades eventualmente pagas bem como adoptar os procedimentos que entender adequados.

4 — No caso previsto na alínea h) do n.º 1 deste artigo, a deliberação de anulação prevista no n.º 2, só terá eficácia se for tomada por unanimidade.

Artigo 12.º

Omissões

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Sanções

As declarações incompletas ou falsas, implicam não só a perda da bolsa de estudo e o reembolso que for devido, mas também procedimento disciplinar e criminal em conformidade com a legislação em vigor à data da verificação da infracção.

203642654

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 17488/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.1, torna-se pública a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal n.º 6/2009/SRH, para o preenchimento de 6 lugares da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª série, n.º 176, de 10/09/2009, lista essa homologada por despacho de 19/08/2010.

- 1.º António Fernando Ferreira Moreira — 16,06 valores;
- 2.º Joaquim Brandão Lima — 15,53 valores;
- 3.º Valdemar Fernandes Santos Martins — 15,25 valores;
- 4.º Maria Luísa Tavares Fernandes Soares — 15,24 valores;
- 5.º Manuel Moreira Paiva — 13,94 valores;
- 6.º Maria da Conceição Gonçalves Pinto Teixeira — 13,88 valores;
- 7.º Ana Paula Alves Ribeiro — 12,07 valores;
- 8.º Maria Lília Barbosa Reis Conceição — 11,97 valores;
- 9.º Augusto da Silva Bastos — 11,55 valores.

Em 23/08/2010. — O Chefe de Divisão, por delegação, (*Fernando Gonçalves*).

303623449

Aviso (extracto) n.º 17489/2010

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.2, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3.9, torna-se público que cessou, por motivo de

aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do seguinte trabalhador:

Joaquim Soares Correia Montenegro — Assistente operacional, posição remuneratória entre 1 e 2, nível entre 1 e 2, desligado do serviço em 30/06/2010.

Em 24/08/2010. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*.

303628277

Aviso n.º 17490/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.1, torna-se pública a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal n.º 12/2009/SRH, para o preenchimento de 1 lugar da carreira/categoria de Técnico Superior — Antropologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 13/11/2009, lista essa homologada por despacho de 23/08/2010.

Maria Isabel Silva Rodrigues — 14,50 valores.

Em 25/08/2010. — O Chefe de Divisão, por delegação, (*Fernando Gonçalves*).

303631346

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 17491/2010

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos datados de 14 de Julho de 2010, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram autorizadas as renovações das respectivas comissões de Comissões de Serviço, por um período de mais três anos aos seguintes:

Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Isabel Maria Nascimento Matos, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2010.

Chefe de Divisão de Informação Geográfica, Eng. João Carlos de Oliveira Machado, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2010.

Chefe de Divisão de Vias, Eng. Carlos Alberto da Silva Santos, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2010.

Chefe de Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais, Eng. Hugo Miguel Barros Oliveira, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2010.

Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, por um período de mais três anos, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2010.

Paços do Município de Cantanhede, 19 de Agosto de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

303614871

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 17492/2010

Para efeitos do disposto nas alíneas b) e c), do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, informamos que se encontra afixada no placard do Gabinete de Atendimento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cascais a acta que contém a lista de classificação final, que foi homologada pela Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, em 13 de Agosto de 2010, referente ao Concurso Externo de Ingresso para Admissão de Assistentes Administrativos, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 192, em 04 de Outubro de 2006.

Paços do Município de Cascais, 17 de Agosto de 2010. — O Chefe de Divisão G. Rec. Humanos, *Pedro Lourenço Costa*.

303624712

Aviso n.º 17493/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho n.º 42/2010, de 09 de Abril de 2010, e nos termos do art.º 8.º e 8.º-A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi nomeado, com efeitos a 29 de Março de 2010, em regime de Comissão de Serviço, como Director Municipal da Direcção Municipal de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP), o Licenciado Nuno Francisco Piteira Lopes, cujo Curriculum Profissional se publica de seguida, nos termos da lei:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (2001)

Formação Pedagógica de Formadores — Reconhecido pelo I.E.F.P. (2004)

Actividade profissional:

1998 a 2000 — Técnico Administrativo no Instituto de Educação Tecnológica de Cascais, com funções na área administrativa adjacente aos cursos de formação financiados pelo Fundo Social Europeu;

2000/2001 — Técnico de Formação Profissional no Instituto de Educação Tecnológica de Cascais, com funções na área administrativa e financeira de toda a área de formação profissional. Candidaturas, acompanhamento e encerramento de saldos das acções de formação;

Setembro 2001/... — Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo Costa do Estoril. Coordenação financeira e pedagógica do Departamento de Formação — contabilidade geral e analítica da formação profissional — P.O.R.L.V.T.. Candidaturas e planos de formação na área dos programas do sistema Aprendizagem Nível II, Sistema de Aprendizagem Nível III, Fordesq Nível IV e Fordesq Nível V, Formação para desempregados e sistemas de Educação e Formação de Adultos Nível II e Nível III. Recrutamento e Acompanhamento da bolsa de formadores do Centro. Acompanhamento dos formandos. Ligação institucional entre o Centro de Formação da Cruz Vermelha e as entidades externas, como os centros de formação profissional de Ranholas, da Venda Nova, da Amadora, de Alcoitão, de Cascais e de Sintra.

2002/2003 — Assessor da Administração da Candifor — Formação Profissional L.^{da} Com funções para toda a área das candidaturas e financiamentos do P.O.R.L.V.T.;

2003/2005 — Assessor da ECCO, Espaço da Comunidade Cabo Verdiana na Outurela — Oeiras, com funções para toda a área das candidaturas e financiamentos do P.O.R.L.V.T.;

2005/2009 — Requisitado pela Câmara Municipal de Cascais como Adjunto do Vereador de Finanças e Recursos Humanos na Câmara Municipal de Cascais;

2006/2009 — Presidente do Conselho Fiscal da Agência Municipal DNA Cascais, da Agência Atlântico, da Agência Natura e da Agência Energia;

2009/2010 — Requisitado pela Câmara Municipal de Cascais para Adjunto do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais para a área financeira.

Paços do Município de Cascais, 18 de Agosto de 2010. — O Chefe Divisão de G. Rec. Humanos, *Pedro Lourenço Costa*.

303624786

Aviso n.º 17494/2010

Processo n.º 2.371/10 — Em nome de: Vítor Marques da Silva Bairro das Longas na freguesia de São Domingos Rana

Nos termos do n.º 2 artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e na redacção que foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e artigo 27.º do RUEM, torna-se público que em 16 de Agosto de 2010, foi autorizado por despacho, exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1354, requerido por Vítor Marques da Silva. O pedido consiste na alteração da área de construção do lote 126 de 156,50 m² para 210,00 m² mantendo-se o índice total de construção em 0,42, de acordo com as peças integrantes do processo n.º 2.371 de 30 de Dezembro de 2009 não se prevendo quaisquer outras alterações aos restantes parâmetros urbanísticos do alvará 1354.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no DRU — Departamento de Requalificação

Urbana, Sítio no Largo do Colégio n.º 5, Escola Conde de Ferreira em Cascais das 9.00 às 13.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Edifício dos Paços do Concelho, Cascais ou na Avenida Clotilde (junto ao Centro de Congressos) Estoril, todos os dias úteis entre as 9.00 e as 17.00.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respectiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, no próprio local e publicitado nos meios de comunicação social.

Cascais, 23 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, no uso de competência delegada, *Carlos Carreiras*.

303623562

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**Aviso n.º 17495/2010**

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 4 do artigo 36.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos do acto de homologação da lista de ordenação final, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1644/2010, publicado no *Diário da República* n.º 16 de 25/01/2010, 2.ª série, e que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do município www.cm-entroncamento.pt

Entroncamento, 27 de Agosto de 2010. — No impedimento legal do Presidente da Câmara Municipal, o Vice-Presidente, *João José Pescador de Matos Fanha Vieira*.

303638807

MUNICÍPIO DE GÓIS**Aviso n.º 17496/2010****Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado**

Torna -se público, nos termos e para os efeitos da alínea *b*), do n.º 1 e n.º 2, ambos, do Artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, que, por meus despachos datados de 27 de Agosto de 2010, autorizei o reingresso após licença de longa duração e procedi à contratação por tempo indeterminado, do trabalhador Orlando Cid Antunes Alvarinhas, nos termos da referida Lei n.º 12-A/2008, bem assim, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, para a carreira geral de Assistente Técnico, a remunerar, conforme meu despacho da mesma data pela posição remuneratória entre a 8.º e 9.ª, e nível remuneratório entre o 13.º e 14.º, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida actual de 1.119,09 €, com início de produção de efeitos a 01 de Setembro de 2010.

Publique-se no *Diário da República*

Município de Góis, 27 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Alberto Domingos Rodrigues*, Dr.

303641811

MUNICÍPIO DE GONDOMAR**Aviso n.º 17497/2010****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do despacho da Exma. Sra. Directora de Departamento, Dra. Germana Rocha, exarado no dia 16 de Agosto de 2010, no âmbito das competências delegadas para o Pelouro de Recursos Humanos da Autarquia, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de nove de Novembro de 2009 e, n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (Ciências da Educação — 1 posto), (Ciências da Educação — 1 posto), (Educação Social — 1 posto), de três postos de trabalho de assistente técnico da

carreira geral de assistente técnico, e de seis postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47 de 9 de Março de 2010, pelo Aviso n.º 4960/2010, a seguir discriminada:

Nome	Classificação final
Técnico Superior — Ciências da Educação Procedimento A	
1.º Lídia Maria Martins Pinto Costa	18,18
2.º Hugo Venceslau Mendes Melo	15,79
Técnico Superior — Ciências da Educação Procedimento B	
1.º Daniela Marina Monteiro Batista Santos	19,65
2.º Antónia Ribeiro Távora Vasconcelos Silva	14,25
3.º Rosa Patrícia Ferreira Bastos Rosas	12,56
Técnico Superior — Educação Social Procedimento C	
1.º Susana Marlene Borges Soares	18,18
2.º Liliana Paula Silva Almeida Dias	15,79
3.º Sofia Paula Cardoso Oliveira	14,03
Assistente Operacional — Procedimento D	
1.º Joana Cristina Jacinto Santos Moura	16,70
Assistente Técnico — Procedimento E	
1.º Márcia Alexandra Barros Sousa Moreira Martins	19,37
2.º Rui Manuel Sousa Barbosa	18,81
3.º Maria Irene Domingues Cavadas	16,42
4.º David Manuel Ferreira Oliveira Torres	14,66
5.º Diana Margarida Almeida Rocha	14,59
6.º Emília Rosa Pinto Bessa Correia	14,49
7.º Sónia Cristina Couto Sá Silva	14,24
Assistente Técnico — Procedimento F	
1.º Susana Cristina Pontes Gonçalves Silva	19,02
2.º Rui Manuel Sousa Barbosa	18,81
3.º Davide José Borges Costa	17,26
4.º David Manuel Ferreira Oliveira Torres	17,26
5.º Maria Irene Domingues Cavadas	16,42
6.º Regina Maria Neves Moreira	16,21
7.º Sónia Cristina Couto Sá Silva	14,66
Assistente Técnico — Procedimento G	
1.º Maria Augusta Brochado Ferreira	19,33
2.º Francisco José Silva Pinto Figueiredo	17,33
3.º Lígia Raquel Gonçalves Ferreira	14,73
Assistente Operacional — Procedimento H	
1.º Cristiana Filipa Ramos Teixeira	18,60
2.º Célia Julieta Ferreira Marques	17,40
3.º Ana Maria Santos Carvalho Ramos	16,70
4.º Paula Cristina Teixeira Pinto Cardoso	16,70
5.º Dolores Santos Fonseca Baltazar Soares	16,00
6.º Generosa Oliveira Magina Sousa Alves	13,40

Paços do Município de Gondomar, 17 de Agosto de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Directora de Departamento, Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha.

303624234

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Edital n.º 893/2010

Regulamento Municipal dos Horários dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho de Grândola

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola;

Faz público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia 17 de Junho de 2010, e da Assembleia Muni-

pal, na sua sessão extraordinária de 6 de Agosto de 2010, foi aprovada alteração ao Regulamento Municipal dos Horários dos Estabelecimentos Comerciais, cujo texto integral foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, não tendo o mesmo sofrido qualquer alteração.

O presente Regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho, aos 13 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, Carlos Beato.

303628739

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 17498/2010

Mobilidade interna intercategorias

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos de 30 de Julho de 2010, as trabalhadoras abaixo identificadas, integradas na carreira de Assistente Operacional, passaram, através de mobilidade interna intercategorias, para a categoria de Encarregado Operacional com efeitos nas datas referidas, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, sendo que as mobilidades foram prorrogadas até 31 de Dezembro de 2010, de acordo com estabelecido no artigo 1.º de Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro:

Alda Duarte Mateus Dores Borges, 05 de Agosto de 2009;
Ana da Conceição Martins Farropas Geraldês, 01 de Janeiro de 2009;
Cristina Rosa Carvalho Pires da Silva, 05 de Agosto de 2009;
Francisca Maria Estrompa Silva Carona, 05 de Agosto de 2009;
Isabel Maria Costa Bizarro, 01 de Janeiro de 2009;
Maria da Conceição Figueiredo Reis Gouveia, 01 de Janeiro de 2009;
Maria de Fátima Fatal Gonçalves Oliveira, 01 de Janeiro de 2009;
Maria de Fátima Tavares Brás, 01 de Setembro de 2009;
Maria Luísa Ralinha Pataco Brito Romão, 01 de Janeiro de 2009;
Teresa Nunes de Gouveia, 01 de Janeiro de 2009.

Paços do Município de Loures, 06 de Agosto de 2010. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, Carlos Santos.

303587826

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 17499/2010

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 24 de Agosto de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da categoria de coordenador técnico, da carreira de assistente técnico, cujo aviso de abertura n.º 7997/2010 foi publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 21 de Abril de 2010.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

Lista Unitária de Ordenação Final

Filipa de Melo e Castro Pereira Santos — 16,22
Adélia Marisa da Silva Reis Pinto — 16,01
Ana Cristina Antunes dos Passos Gabriel — 14,50
Maria Fátima Batalha Franco Silva — 14,48
Luís Miguel Martins Santos — 14,32
Carla Isabel Franco dos Santos Miranda — 12,41

27 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, José Maria Ministro dos Santos, Eng.º

303638604

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 17503/2010

Aviso n.º 17500/2010**Procedimento concursal para recrutamento de cinco postos de trabalho por tempo determinado — Termo resolutivo certo na carreira/categoria de assistente operacional — Sapadores florestais.**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 106, de 1 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0040, no *Diário de Notícias*, de 03 de Junho de 2010, e para os efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a aplicação do primeiro método de selecção do procedimento concursal em epígrafe encontra-se afixada no *placard* da portaria do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizado no *site* oficial www.cmmangualde.pt.

Paços do Município de Mangualde, 05 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

303574874

Aviso n.º 17501/2010**Procedimento concursal para recrutamento de três postos de trabalho por tempo determinado na carreira/categoria de assistente operacional — Pedreiro**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 106, de 1 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0056, no *Diário de Notícias*, de 03 de Junho de 2010, e para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada no *placard* da portaria do Edifício da Câmara Municipal, a lista dos candidatos com intenção de exclusão do procedimento e que a mesma se encontra disponível no *site* oficial www.cmmangualde.pt. Desta forma, ficam os candidatos notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista, apresentando eventuais alegações, podendo estas, ser entregues presencialmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção até à data limite do prazo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mangualde, Largo do Dr. Couto, 3534-004 Mangualde. As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte um formulário próprio tipo “Exercício do Direito de Participação dos Interessados”, de utilização obrigatória disponível no *site* acima identificado.

Paços do Município de Mangualde, 10 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel Patrício Ferreira*.

303587931

Aviso n.º 17502/2010**Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico-administrativo/serviço de recursos humanos.**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 106, de 1 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0062, no *Diário de Notícias*, de 03 de Junho de 2010, e para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada no *placard* da portaria do Edifício da Câmara Municipal, a lista dos candidatos com intenção de exclusão do procedimento e que a mesma se encontra disponível no *site* oficial www.cmmangualde.pt. Desta forma, ficam os candidatos notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista, apresentando eventuais alegações, podendo estas, ser entregues presencialmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção até à data limite do prazo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mangualde, Largo do Dr. Couto, 3534-004 Mangualde. As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte um formulário próprio tipo “Exercício do Direito de Participação dos Interessados”, de utilização obrigatória disponível no *site* acima identificado.

Paços do Município de Mangualde, 10 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel Patrício Ferreira*.

303587883

Lista de Candidatos Admitidos/Excluídos do Procedimento Concursal para Recrutamento de Um Posto de Trabalho por Tempo Determinado — Termo Resolutivo Certo na Carreira/Categoria de Técnico Superior — Apoio Jurídico.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 106, de 1 de Junho de 2010, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201006/0208, no *Diário de Notícias*, de 04 de Junho de 2010, e para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informa-se que se encontra afixada no *placard* da portaria do Edifício da Câmara Municipal, a lista dos candidatos com intenção de exclusão do procedimento e que a mesma se encontra disponível no *site* oficial www.cmmangualde.pt. Desta forma, ficam os candidatos notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista, apresentando eventuais alegações, podendo estas, ser entregues presencialmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção até à data limite do prazo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mangualde, Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde. As alegações a apresentar pelos candidatos têm por suporte um formulário próprio tipo “Exercício do Direito de Participação dos Interessados”, de utilização obrigatória disponível no *site* acima identificado.

Paços do Município de Mangualde, 10 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel Patrício Ferreira*.

303588336

Aviso n.º 17504/2010

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de Setembro, conjugada com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da LVCR e ainda com a alínea *a*) do artigo 248.º e alínea *c*) do artigo 251.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação do seguinte colaborador:

José Bento Vieira, Assistente Operacional — Telefonista, o montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 620,62 euros. A desligação do serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia.

Paços do Município de Mangualde, 10 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel Patrício Ferreira*.

303587956

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE**Declaração de rectificação n.º 1818/2010**

Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 15969/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010. Assim, de harmonia com o meu despacho referência RH.D.19/2010, de 2 de Agosto, na alínea *c*) do n.º 16 do referido aviso, onde se lê «Presidente — Eng.º José Augusto Furtado Montez (chefe de divisão); 1.º Vogal — Eng.ª Sónia Maria Lopes Martinho (chefe de divisão); 2.º Vogal — Dra. Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar (técnico superior); Vogais suplentes — Dr. Victor Manuel dos Santos Correia (técnico superior) e Reinaldo Assunção da Silva Alves (coordenador técnico)» deve ler-se «Presidente — engenheira Sónia Maria Lopes Martinho (chefe de divisão); 1.º vogal — Dr. Emanuel Pedro dos Reis Varela (técnico superior); 2.º vogal — Dr.ª Eunice Alexandra Freitas dos Reis Baltazar (técnico superior); vogais suplentes: Dr. Victor Manuel dos Santos Correia (técnico superior) e Reinaldo Assunção da Silva Alves (coordenador técnico)».

10 de Agosto de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora do pelouro de Recursos Humanos, *Arminda de Lurdes Andrez*.

303628058

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**Declaração de rectificação n.º 1819/2010**

Pelo presente, rectificam-se os n.ºs 21 e 23 do aviso n.º 159/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, nos seguintes termos:

No n.º 21, a alínea *d*) passa a ser a alínea *e*) e a redacção da alínea *d*) agora aditada, passa a ser a seguinte:

«*d*) Entrevista profissional de selecção — visa obter, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado. Nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;»

O n.º 23 passa a ter a seguinte redacção:

«Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a valoração de 30%, a avaliação psicológica de 30%, a entrevista profissional de selecção 40%, a avaliação curricular terá a valoração de 45% e a entrevista de avaliação de competências de 55%, através das fórmulas: $CF = 0,30 PC + 0,30 AP + 0,40 EPS$ ou $CF = 0,45 AC + 0,55 EAC$.»

27 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

303639155

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 17505/2010****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 23445/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Geológica, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, de acordo com a respectiva lista unitária de ordenação final, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início a 28/06/2010, para a 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, com o seguinte trabalhador:

Marina Judite Luís da Graça

Oeiras, 27 de Agosto de 2010. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

303639658

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso (extracto) n.º 17506/2010****Contratação por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto da alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meus despachos de 31 de Maio de 2010, contratei:

Lúcia Cristina Silva Pinho, com início a 1 de Junho de 2010, para a carreira e categoria de técnico superior — actividade contabilidade, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 995,51€, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior — área de Contabilidade, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número cento e setenta e um, de três de Setembro de dois mil e nove;

Sara Margarida Alves Silva Santos Matos, com início a 01 de Junho de 2010, para a carreira e categoria de técnico superior — actividade ciências históricas, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 1.201,48€ na sequência do procedimento concursal comum

na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior — licenciatura em ciências históricas, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número cento e setenta e um, de três de Setembro de dois mil e nove;

Irina Maria Gomes Almeida, com início a 01 de Junho de 2010, para a carreira e categoria de técnico superior — actividade animação sócio-cultural, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 1.201,48€ na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior — Licenciatura em Animação Sócio-cultural, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número cento e setenta e um, de três de Setembro de dois mil e nove;

Maria Madalena Soares Henriques Cravo, com início a 01 de Junho de 2010, para a carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 683,13€ na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, número cento e noventa e seis, de nove de Outubro de dois mil e nove.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos dos referidos despachos, o júri dos períodos experimentais são os mesmos do júri do procedimento concursal.

(Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas)

Paços do Município, 19 de Agosto de 2010. — *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr., Presidente da Câmara Municipal.

303615098

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**Aviso n.º 17507/2010****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliares de Serviços Gerais), por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 88, 2.ª série, de 06.05.2010, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara de 23 de Agosto de 2010:

Candidatos aprovados:

Maria de Fátima Pereira Martins Farreca — 17,07 valores;
 Maria Emília dos Santos Silva — 17,07 valores;
 Maria Isabel Valente de Oliveira — 17,07 valores;
 Maria de Fátima Sousa Rodrigues — 14,83 valores;
 Andreia Vinhal Coutinho Malaquias — 14,80 valores;
 Cláudia Maria de Oliveira Valente Pinto — 14,67 valores;
 Luís Miguel dos Santos Almeida — 14,67 valores;
 Sandra Cristina Patrício Romão — 14,67 valores;
 Teresa Margarida dos Santos Lopes Couceiro — 12,43 valores;
 Nuno Ricardo M. Costa — 12,40 valores;
 Sandra Moreira Matos Pereira — 12,40 valores;
 Maria da Glória Viegas dos Santos — 12,29 valores;
 Diana Patricia Pechilas Gonçalves — 12,27 valores;
 Luciana Maria Rodrigues da Silva Oliveira — 12,27 valores;
 Maria Isabel de Almeida — 12,27 valores;
 Maria da Piedade Pereira Martinho — 12,27 valores;
 Lúcia Cristina Dias Couceiro — 10,00 valores;
 Maria Teresa Correia de Almeida — 10,00 valores;
 Marina Salgueiro Pereira — 10,00 valores;
 Paula Cristina Ferreira Santos Almeida — 10,00 valores;
 Gertrudes da Conceição da Silva Pereira Lopes — 9,89 valores;
 Isabel Maria Fernandes Ferreira — 9,89 valores;
 Maria Emília Pinto Ribeiro Jimenea — 9,89 valores;
 Ana Sofia Almeida Albino — 9,87 valores;
 Anabela Dias Ferreira — 9,87 valores;
 Carla Maria dos Santos Martins — 9,87 valores;
 Carlos Ferreira Salgueiro — 9,87 valores;

Florinda Amélia de Jesus Ribeiro Paiva — 9,87 valores;
 Maria Alzira Lopes da Silva Pereira Lopes — 9,87 valores;
 Maria da Graça Fernandes Sampaio — 9,87 valores;
 Maria Lucinda de Jesus Marques — 9,87 valores.

Candidatos não aprovados:

Cecília Margarida do Carmo Coutinho Tavares; Diana de Jesus Leira; Elisabete Ferreira Tojal; e Maria de Fátima de Jesus Lopes Ferreira. a)

Sara Carina Ferreira da Cunha Silva. b)

a) Não aprovados por falta de comparência à Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Não aprovada por não possuir escolaridade obrigatória.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-ofrades.com e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

Paços do Município de Oliveira de Frades, 24 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*

303628511

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 17508/2010

“Plano de Pormenor do Monte do Campanador”

Discussão Pública

Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 25 de Agosto de 2010, se encontra aberto o período de discussão pública da proposta do Plano de Pormenor do Monte do Campanador, que decorre durante 22 dias úteis, contados a partir do 5.º dia após a presente publicação.

A proposta do plano, o respectivo relatório ambiental, a acta da conferência de serviços e demais pareceres emitidos durante as fases de acompanhamento e concertação encontram-se disponíveis para consulta no *site* www.cm-ourique.pt e no Gabinete de Apoio ao Presidente, sito no edifício da Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as 09h00 e as 17h30.

A Câmara Municipal de Ourique promoverá em data a publicitar oportunamente duas sessões públicas de esclarecimento sobre o plano.

Os interessados que queiram devem apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ourique e enviado por correio registado com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Ourique, sita na Avenida 25 de Abril, n.º 26, 7670-250 Ourique, ou entregue pessoalmente mediante recibo no Gabinete de Apoio ao Presidente, na mesma morada.

O presente aviso e demais serão publicados no *Diário da República*, na comunicação social, no *site* www.cm-ourique.pt e afixado nos locais de estilo.

Ourique, 30 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

203643772

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 17509/2010

1 — Para efeito do disposto no artigo 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, de 01 de Julho de 2010, se encontram abertos procedimentos concursais na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista a ocupação de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior:

Procedimento A: 1 posto de trabalho, na área funcional de Recursos Humanos;

Procedimento B: 1 posto de trabalho, na área funcional de Economia;

Procedimento C: 1 posto de trabalho, na área funcional de Comunicação e Multimédia;

Procedimento D: 1 posto de trabalho, na área funcional de Direito;

Procedimento E: 1 posto de trabalho, na área funcional de Engenharia Electrotécnica.

2 — Descrição sumária de funções:

Procedimento A: O conteúdo funcional de Técnico Superior constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: assegurar a adequada implementação das normas legais vigentes relativas aos procedimentos concursais, promovendo o normal decurso dos procedimentos, acompanhar e apoiar a aplicação do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, e demais funções relativas a matérias de recursos humanos.

Procedimento B: O conteúdo funcional de Técnico Superior constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, nomeadamente, estudo e análise de dados económicos e elaboração de previsões, projectos, pareceres, peritagens e auditorias em assuntos relativos aos ramos da ciência económica.

Procedimento C: O conteúdo funcional de Técnico Superior constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: exercer funções na área das tecnologias, ligadas à edição e publicação de informação, com ênfase nas tecnologias de base digital, à produção de conteúdos e ao desenvolvimento de aplicações multimédia, baseados na Internet e em suportes offline.

Procedimento D: O conteúdo funcional de Técnico Superior constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: elaborar pareceres e informações, realizando estudos que exijam conhecimentos jurídicos, fazer a instrução de processos, designadamente de contra-ordenações, bem como a dos relativos a queixas, reclamações e petições, e demais funções relativas ao ramo do direito;

Procedimento E: O conteúdo funcional de Técnico Superior constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, complementado pelas seguintes funções: efectuar estudos de electricidade, conceber e estabelecer planos, elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como preparar e superintender a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação, e demais funções relativas ao ramo da engenharia electrotécnica.

3 — Habilitações literárias exigidas:

Procedimento A: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Procedimento B: Licenciatura em Economia, ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Procedimento C: Licenciatura em Comunicação e Multimédia, ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Procedimento D: Licenciatura em Direito, ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Procedimento E: Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são validos para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (cinco postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Ovar.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo /aprovado por despacho de 17-03-2009, do Ministério de Estado e das Finanças), disponível na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia e no sítio do Município de Ovar com endereço electrónico em <http://www.cm-ovar.pt>, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Ovar, Praça da Republica, 3880-141 Ovar, devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico.

8.3 — Na apresentação, a candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, de fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal, bem como do *curriculum vitae*, devidamente comprovado, datado e assinado.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Ovar ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.

8.5 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

8.8 — Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, a área de recrutamento pode ser alargada aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com a informação extraída das FAQ da DGAEP, em 16-07-2010, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas e as que não estejam devidamente referenciadas não serão aceites.

11 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

14 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos seguintes:

15.1 — A habilitação académica (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico;

15.2 — A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

15.3 — A experiência profissional (EP), ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

15.4 — A avaliação de desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, cuja aplicação tem por base um guião de entrevistas composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

17 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

Cultura geral (CG);

Participação na discussão dos problemas e sentido crítico (PDPSC);

Motivação e interesse pelo lugar (MIL);

Capacidade de expressão e fluência verbais (CEFV).

18 — Em casos excepcionais, designadamente quando o recrutamento se torne urgente ou o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública realizará os referidos métodos de forma faseada de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

20 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 35\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

21 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Composição dos júris:

Procedimento A:

Presidente: Dra. Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora de Departamento.

Vogais efectivos: Dr. Mário Rui Almeida Barata, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Costa Rodrigues Repinaldo, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dr. Eduardo Manuel Ramos Teixeira, Técnico Superior, e Dra. Dilma Oliveira Pinho, Técnica Superior.

Procedimento B:

Presidente: Dra. Zulmira Maria Oliveira Rodrigues, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Dra. Hélia Diana Miranda Coelho Magalhães, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dra. Fernanda Maria Cunha Rilho, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dra. Elisabete Santos Pereira Pinto Silva, Técnica Superior, e Dr. Mário Rui Almeida Barata, Chefe de Divisão.

Procedimento C:

Presidente: Dra. Alda Leite Silva Ribeiro, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Dr. Manuel Fernando Ribeiro Valente Bernardo, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr. João Filipe Resende Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dra. Ângela Maria Fernandes Ferreira Castro, Técnica Superior, e Dr. António Manuel França de Jesus, Técnico Superior.

Procedimento D:

Presidente: Dra. Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora de Departamento.

Vogais efectivos: Dr. Mário Rui Almeida Barata, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Emanuel Filipe Sá Alves Oliveira, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Dra. Dilma Oliveira Pinho, Técnica Superior, e Manuel Costa Rodrigues Repinaldo, Técnico Superior.

Procedimento E:

Presidente: Engenheiro Rui Fernando Lopes Silva, Técnico Superior.

Vogais efectivos: Engenheiro David Manuel Reis Dias Cabral, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Engenheiro Alfredo Silva Costa, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Engenheiro Jorge Alberto Tapia Godinho, Técnico Superior, e Dr. Emanuel Filipe Sá Alves Oliveira, Chefe de Divisão.

23 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

25 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ovar e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para cada método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, designadamente por e-mail com recibo de entrega da notificação.

26 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Ovar e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

27 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

28 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Ovar, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias cantados da mesma data.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Ovar, 26 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *Dr. Vítor Manuel Gouveia Ferreira*.

303639293

MUNICÍPIO DE PENICHE**Aviso n.º 17510/2010****Lista unitária de ordenação final**

[processo n.º 40-02/02 (2010)]

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foram homologadas em 25 de Agosto corrente, pelo Senhor Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Coveiros), de acordo com o Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dez, conforme despacho de 5 de Fevereiro de 2010 do Presidente da Câmara, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, em 12 de Março de 2010.

As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, encontram-se publicitadas no portal internet do Município de Peniche (www.cm-peniche.pt) e afixadas no Átrio do Município.

Paços do Município de Peniche, 25 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

303638175

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**Aviso (extracto) n.º 17511/2010****Renovação da nomeação em comissão de serviço
Chefe de Divisão Financeira**

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelo Despacho GP n.º 14/2010, de 6 de Julho, ao abrigo do disposto dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho e no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada, por três anos, a comissão de serviço do Técnico Superior Inácio Tadeu dos Santos Caldeira na Chefia da Divisão Financeira, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2010.

24 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Orlando César de Jesus Romeira*.

303629176

MUNICÍPIO DO SEIXAL**Aviso n.º 17512/2010**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos, se informa que, relativamente ao Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (Julgados de Paz) com a Referência 14/PCC/2010, se encontra afixada, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Seixal, sita na Rua Cândido dos Reis n.º 92, 2840-503 Seixal, a lista convocatória para o método de selecção Prova Escrita de Conhecimentos Específicos de Natureza Teórica a realizar no dia 02 de Outubro de 2010. A referida lista poderá também ser consultada na página electrónica <http://www.cm-seixal.pt/servicosonline> no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais comuns a decorrer — Ano 2010”.

30 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal do Seixal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

303600655

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**Aviso n.º 17513/2010**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar de técnico superior, aberto por aviso n.º 7408/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de Abril de 2010, foi celebrado em 19 de Agosto de 2010, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a funcionária Elsa Maria Arantes de Sousa, com efeitos a partir da data de assinatura do contrato, na categoria de Técnico Superior, com a remuneração base correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e o nível remuneratório 19.º da tabela remuneratória única, ao abrigo do disposto do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 9.º, no artigo 20.º do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Paços do Município de Terras de Bouro, 19 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Cracel Viana*.

303631687

MUNICÍPIO DE TOMAR**Aviso n.º 17514/2010****Discussão pública do Plano de Pormenor do Fojo — Casais**

Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, em cumprimento e para os efeitos previstos no n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Tomar, na sua reunião pública de 26 de Agosto de 2010, deliberou mandar prosseguir o processo referente

ao Plano de Pormenor do Fojo — Casais, aprovando a versão corrigida da Proposta de Plano, que se submete a discussão pública.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República* e terá a duração de 30 dias. Durante este período, os interessados poderão consultar a Proposta de Plano na Divisão de Planeamento Físico, sito na Rua Marquês de Tomar, Edifício Escavação, no seu horário normal de expediente.

Todas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento que os interessados pretendam apresentar poderão ser feitos no local de consulta acima indicado, devendo sempre sê-lo por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar. Para constar e para os devidos efeitos, é publicado o presente Aviso no *Diário da República* 2.ª série, em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e em jornais de expansão local ou regional, Página da Internet da Câmara Municipal e Boletim Municipal.

Paços do Município de Tomar, 30 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa*.

203644144

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 17515/2010

Prorrogação da Nomeação em Regime de Substituição dos Chefes de Divisão: Divisão Administrativa e Financeira, Planeamento, Obras Municipais e Cultura e Desporto

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 02 de Agosto, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o disposto no artigo 27 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovei as Comissões de Serviço em regime de Substituição, por mais 60 dias, dos Chefes de Divisão abaixo mencionados com efeitos a partir de 26 de Julho de 2010:

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira — Dr.ª Patrícia Isabel Gil dos Santos Lourenço, Licenciada em Gestão — Ramo de Marketing.

Chefe de Divisão de Planeamento — arquitecta Cláudia Cristina Santos Lopes Pereira de Carvalho, Licenciada em Arquitectura.

Chefe de Divisão de Obras Municipais — engenheira Leonida Gomes Rodrigues Valente Campos Carvalho, Licenciada em Engenharia Civil.

Chefe de Divisão de Cultura e Desporto — Dr. Artur Jorge da Conceição Vieira Cravinho de Jesus.

Vila do Bispo, 05 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303611817

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 17516/2010

Coordenador técnico/mobilidade interna intercategorias

No uso da competência que me confere o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 2.º n.º 2 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09, e de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão Administrativa e Financeira, defiro o pedido formulado pela trabalhadora Maria Felisbela Gomes Barbosa, sendo-lhe atribuída a categoria de Coordenador Técnico por mobilidade interna intercategorias.

Indefiro os pedidos formulados pelas trabalhadoras Helena Paula Barroso Martins e Maria da Conceição Sobral Rodrigues Castro, sobre o mesmo assunto.

O Presente despacho produz efeitos a 01 de Setembro de 2010.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 30 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

303632083

Aviso n.º 17517/2010

Renovação de comissão de serviço cargo de direcção intermédia

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 02 de Junho de 2010, foi renovada a comissão de serviço de Vítor Manuel Passos Pereira, como Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2002, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

Vila Nova de Cerveira, 25 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

303631443

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 17518/2010

Para efeitos da alínea *d*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de passagem à situação de aposentação, o seguinte trabalhador:

José Evaristo Andrade Travassos, com carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, em 1 de Março de 2010.

Paços do Município de Vila do Porto, 19 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

303627264

Aviso n.º 17519/2010

Para efeitos da alínea *d*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, o seguinte trabalhador:

João Monteiro Duarte, Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, em 13 de Agosto de 2010.

Paços do Município de Vila do Porto, 19 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

303627191

MUNICÍPIO DE VILA POUÇA DE AGUIAR

Declaração de rectificação n.º 1820/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15 985/2010, inserto no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010, informa-se que onde se lê «torna-se público que a Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em sua sessão ordinária de 18 de Fevereiro de 2010,» deve ler-se «torna-se público que a Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em sua sessão ordinária de 19 de Fevereiro de 2010,».

30 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

203642508

FREGUESIA DE AMARELEJA

Aviso n.º 17520/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo incerto, de dois lugares na categoria de Assistente Operacional (Motorista de ligeiros — Serviço de Saúde), conforme caracterização no mapa de pessoal da Freguesia de Amareleja, conforme Aviso n.º 7807/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75 de 19/04/2010, homologada por deliberação da Freguesia de Amareleja de 06/08/2010, afixada na secretaria da Junta de Freguesia.

Lista unitária de ordenação final**Candidatos admitidos**

- 1.º Domingos Augusto dos Santos Rosado — 16,00 valores.
2.º Manuel António Ribeiro Machado — 14,88 valores.

Candidatos excluídos

Não houve.

Freguesia de Amareleja, 26 de Agosto de 2010. — O Presidente,
António José Valadas Gonçalves.

303635161

FREGUESIA DE GERAZ DO LIMA (SANTA MARIA)**Aviso n.º 17521/2010****Procedimento Concursal para o recrutamento de 1 posto de trabalho da Assistente de Operacional — Apoio Educativo por tempo determinado termo resolutivo certo**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 89 de 7 de Maio de 2010, e no *Correio da Manhã* n.º 11 298 de 11 de Maio de 2010.

Decorrido o prazo de audiência aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o art.º 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não houve qualquer reclamação.

Assim, para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada do Procedimento Concursal em epígrafe, afixada na Junta de Freguesia de Geraz do Lima — Santa Maria e em www.jf-gerazdolimasantamaria.com.

Junta de Freguesia de Geraz do Lima Santa Maria, 16 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta, *Armando Dias Fernandes.*

303630755

FREGUESIA DE PRAGAL**Aviso n.º 17522/2010**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do artigo 72.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Henrique José da Silva Vinhas, ficando posicionado no 2.º nível remuneratória da tabela única, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 530/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 07 de Janeiro de 2010, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia do Pragal. O presente despacho produz efeitos a 01 de Setembro de 2010.

30 de Agosto de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia do Pragal, *Carlos Alberto Tomé Valença Mourinho.*

303643456

FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO DA PEDREIRA**Aviso n.º 17523/2010****Lista da Valoração Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista da valoração final do procedimento concursal comum para contratação em regime de individual contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de um Técnico Superior 2.ª classe para o exercício de funções de psicologia clínica, a que se refere o aviso n.º 1283/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 12 de 19 de Janeiro de 2010, homologada por meu despacho de 17 de Agosto de 2010.

Lisboa, 27 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Nelson Pinto Antunes.*

Valoração Final

Classificação final = 60 % PC + 15 % AP + 25 % EPS

Nome	Pv. Conhecimento	Pv. Conhecimento 60%	Av. Psicológica	Av. Psicológica 15%	E.P.S	E.P.S	Classificação final
Sónia Alexandra da Costa Santos Gonçalves	17,17	10,30	Bom	2,40	16	4	16,70
Ana Rita Aires Nunes.	11,80	7,08	Bom	2,40	12	3	12,48

303642768

**PARTE J2****FREGUESIA DE MOSTEIRO****Aviso n.º 17524/2010****Alteração do Posicionamento Remuneratório por Excepção**

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Executivo da Junta de Freguesia de Mosteiros, reunido em 08 de Setembro de 2009, deliberou como medida gestora que assiste a este Organismo, o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do diploma supramencionado, ou seja, que possa António Jesus Cruz possuir usufruir de uma alteração de posicionamento remuneratório na sua categoria, da 2.ª para a 4.ª posição.

A decisão tem por base os seguintes fundamentos:

O seu desempenho, desde que se encontra ao serviço nesta Junta de Freguesia foi sempre exemplar, exercendo as suas funções com zelo e brio profissional.

Assumiu uma atitude de permanente disponibilidade para com os seus deveres profissionais e para com todas as solicitações do Executivo, alargando muitas vezes o seu horário de trabalho.

Foi sempre muito responsável, assíduo e dedicado, contribuindo ao máximo com o seu trabalho manual para uma melhoria na qualidade da manutenção das vias e dos espaços públicos da Freguesia.

O desempenho obtido pelo funcionário, na última avaliação do desempenho referente ao ano 2008, foi classificado como Muito Bom (imediatamente inferior à máxima).

Esta deliberação produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009, conforme o n.º 5 do artigo 48.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Parecer do Conselho de Coordenação da Avaliação

De acordo com o n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, este Conselho apreciou a intenção manifestada pela Junta de Freguesia de proceder à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestora (excepção) do funcionário António Jesus Cruz, para a 4.ª posição.

Tendo por referência a excelente capacidade de realização demonstrada pelo funcionário bem como a sua atitude de permanente disponibilidade, empenho e zelo; a qualidade e eficiência do seu trabalho e a menção “Muito Bom” obtida na avaliação do desempenho do ano 2008, decidiu este CCA dar um parecer favorável à pretensão da alteração do posicionamento remuneratório do funcionário António Jesus Cruz, na sua categoria, para a posição a 4.ª posição.

26 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Francisco Trindade Figueira.*
303634887

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
